

Diário Oficial



Maceio - segunda-feira
2 de março de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2751

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 107.112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei n° 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo n° E:01206.0000013571/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Cabo QP PM HIGOR RODRIGO DA COSTA SILVA, matrícula n° 27529, para viajar à Itália, no período de 3 a 25 de abril do corrente ano, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.113, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei n° 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo n° E:01206.0000013803/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do 2º Tenente QOE PM AILTON ROTHARDAN SILVA SANTOS, matrícula n° 11809-5, para viajar à Israel, no período de 17 a 25 de março do corrente ano, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.114, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei n° 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo n° E:1206.0000013762/2026, RESOLVE autorizar

o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Soldado QP PM FLÁVIO DANIEL DA SILVA FELIX, matrícula n° 3889-0, para viajar à Espanha e Itália, no período de 1º a 30 de março de 2026, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1057811

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:1206-13571/26, de HIGOR RODRIGO DA COSTA SILVA = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:1206-13803/26, de AILTON ROTHARDAN SILVA SANTOS = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:1206-13762/26, de FLÁVIO DANIEL DA SILVA FELIX = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:20105-13945/25, de BRUNO CESTARO BONANNI = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PCAL, para as demais providências a seu cargo.

PROC.E:20105-11331/25, de MICHELLY ROCHA RIBEIRO SANTOS = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PCAL, para as demais providências a seu cargo.

PROC.E:2000-12197/24, de EDUARDO JORGE BARBOSA DE ARAUJO = De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1057812

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA, DESPACHOU EM DATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:37001.0000000973/2025 INTERESSADO Secretaria de Estado de Governo - SEGOV ASSUNTO Contratos e Convênios: Acompanhamento da Execução DESPACHO PGE/GAB Nº 37915877 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 37880752), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, levando em consideração que compete ao Chefe do Poder Executivo a edição do ato normativo sob análise, segundo literal disposição do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, opinou pela possibilidade jurídica de conversão da minuta em decreto (37769480), a juízo político discricionário do Chefe do Poder Executivo Estadual, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE DECRETO QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AS FAIXAS DE TERRAS QUE MENCIONA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TEXTO EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01500.0000061138/2025 INTERESSADO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ ASSUNTO Legislação: Normas Internas DESPACHO PGE/GAB Nº 37860616 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPFE (doc. 37856035), da lavra da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, para acolher a sugestão de remessa dos autos à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), a fim de que seja promovida a instrução do presente processo com a demonstração do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Destarte, remetam-se os autos à SEFAZ, para adoção das providências de sua competência.

PROCESSO E:38000.0000001339/2025 INTERESSADO Secretaria Executiva da Primeira Infância ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 37939510 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 37938937), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, opinou pela possibilidade jurídica de se converter a presente minuta em Decreto, caso o Governador do Estado se manifeste favoravelmente à conveniência e oportunidade política relativamente à matéria em apreciação, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. MINUTA DE DECRETO GOVERNAMENTAL. INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO ESTADUAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE ALAGOAS - PEPI/AL (2025-2035). INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INTERSETORIAL. APROVAÇÃO PRÉVIA PELO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AL. NATUREZA PROGRAMÁTICA. ATO NORMATIVO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA. ADEQUAÇÃO DO DECRETO COMO VEÍCULO NORMATIVO. AUSÊNCIA DE INOVAÇÃO MATERIAL DO ORDENAMENTO JURÍDICO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) E À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. RECOMENDAÇÕES DE APRIMORAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA. PELA JURIDICIDADE DA MINUTA, COM AJUSTES REDACIONAIS. Reitero a recomendação, como ajustes de técnica e reforço de segurança jurídica, que se: (a) identifique expressamente o PEPI/AL como anexo do decreto; (b) explicita, no dispositivo de coordenação, a atuação da SECRIA sem prejuízo das competências dos demais órgãos, e esclareça que os atos complementares do art. 5º se restringem à execução/monitoramento/atualização administrativa do Plano, sem inovação material do ordenamento. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:37001.0000000150/2026 INTERESSADO Secretaria de Estado de Governo - SEGOV ASSUNTO Contratos e Convênios: Acompanhamento da Execução DESPACHO PGE/GAB Nº 37916045 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 37900218), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, levando em consideração que compete ao Chefe do Poder Executivo a edição do ato normativo sob análise, segundo literal disposição do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, opinou pela regularidade formal e material da minuta apresentada, restando possível, juridicamente, sua conversão em Decreto, a juízo discricionário do Chefe do Poder Executivo, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE

DECRETO QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AS FAIXAS DE TERRAS QUE MENCIONA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TEXTO EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:37001.0000000867/2025 INTERESSADO SEGOV ASSUNTO Contratos e Convênios: Acompanhamento da Execução DESPACHO PGE/GAB Nº 37927220 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP nº 37884111, elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE DECRETO QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AS FAIXAS DE TERRAS QUE MENCIONA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TEXTO EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO. 2. Destarte, remetam-se os autos ao SEGOV, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:37001.0000000889/2025 INTERESSADO SEGOV ASSUNTO Contratos e Convênios: Acompanhamento da Execução DESPACHO PGE/GAB Nº 37927337 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP nº 37882930, elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE DECRETO QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TEXTO EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO. 2. Destarte, remetam-se os autos ao SEGOV, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:37001.0000000869/2025 INTERESSADO SEGOV ASSUNTO Contratos e Convênios: Acompanhamento da Execução DESPACHO PGE/GAB Nº 37923449 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP nº 37883519, elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE DECRETO QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TEXTO EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO. 2. Destarte, remetam-se os autos ao SEGOV, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:13010.0000000227/2024 INTERESSADO DECELIS FARIAS LOUREIRO ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria por Idade ou Tempo de Contribuição DESPACHO PGE/GPG Nº 37927621 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37857007), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 34625723), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora estadual não efetiva Decéllis Farias Loureiro, matrícula 34273-4, ativa, cargo Auxiliar Administrativo, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Destaca-se que, uma vez que a requerente não é servidora público efetiva, posto que fora investida no cargo público sem o rigoroso cumprimento das exigências constitucionais, em especial, a prévia aprovação em concurso público, que apenas possível a aposentação do(a) interessado(a) pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, porque sasfeitos os requisitos que lhe são necessários até 17/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos declaratórios na repercussão geral no recurso extraordinário RE 1426306 TO. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa, com destaque para o item “27” do Parecer PGE/PA/SUBPREV - 34625723, e, ainda, a competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, para a elaboração dos cálculos do benefício previdenciário. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências pertinentes.



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MÁRIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JUDSON CABRAL DE SANTANA,

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
EMANUEL VÍCTOR DUARTE BARBOSA- Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JULIO CEZAR DA SILVA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Procuradoria Geral do Estado (PGE).....	02
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).....	12
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT).....	12
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDH).....	13
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).....	14
Conselho Estadual de Educação.....	40
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	41
Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).....	47
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).....	60
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG).....	62
Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS).....	105
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).....	105
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL).....	105
Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL).....	105
Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL).....	107
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	108
Eventos Funcionais	128
Prefeituras do Interior	136
PARTICULARES	137



**IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,61
Para faturamento por cm² R\$ 13,88

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

PROCESSO E:13010.0000000213/2024 INTERESSADO José Nunes de Lima ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria por Idade ou Tempo de Contribuição DESPACHO PGE/GPG Nº 37930788 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37866855), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37558246), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao servidor estadual não efetivo José Nunes de Lima, matrícula 378-6, ativo, cargo Assistente de Administração, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Destaca-se que apenas possível a aposentação do interessado pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, porque satisfeitos os requisitos que lhe são necessários até 17/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos declaratórios na repercussão geral no recurso extraordinário RE 1426306 TO. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa, com destaque para o item “30” do Parecer PGE/PA/SUBPREV - 37558246/2026, e, ainda, a competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, para a elaboração dos cálculos do benefício previdenciário. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:20105.0000014711/2025 INTERESSADO Karlúcio Santos Silva ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 37929079 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37873249), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 36095668), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual Karlúcio Santos Silva, matrícula 0041378-0, ativo(a), cargo Agente Policial Motorista, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial a requisição contida no item 2 do Despacho PGE COOPA 37873249, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000027809/2022 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 37930029 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37856719), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 35990189), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual não efetivo(a) Wagner Eudes Coêlho Galvão Barros, matrícula nº 35239-0, ativo(a), cargo Médico, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 31/12/2019, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000007306/2025 INTERESSADO Enilda Ferreira Almeida ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 37930761 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37867685), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, e de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37809671), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, ao cônjuge inválido do servidor público civil estadual Edmundo Almeida Donato, matrícula 14.295-6, inativado no cargo de Arquivista, atualmente denominado Cargo de Auxiliar de Contas (cf. pág. 01 do doc. 35390045), falecido em 03/09/2025, nos termos do art. 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021, condicionada à comprovação tecnicamente idônea da invalidez do dependente. Ressalte-se a necessidade de observância dos

despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000000290/2026 INTERESSADO ROGERIA BARBOSA RODRIGUES ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 37930984 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37853639), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37758012), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, ao cônjuge do (a) servidor (a) público civil estadual Rosicleide Leite de Oliveira, matrícula 0864338-5, inativado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, falecido(a) em 09/12/2025, nos termos do(s) art(s). 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com o(s) art(s). 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:02000.0000039250/2023 INTERESSADO Ana Roza dos Santos Gomes ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria por Idade ou Tempo de Contribuição DESPACHO PGE/GAB Nº 37933245 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37890558), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37793225), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual não efetivo(a) Ana Roza dos Santos Gomes, matrícula 0000341-7, ativo(a), cargo Operador de Equipamentos Médicos e Assemblhados, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 05/02/2017, nos termos do(s) art(s). 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:02000.0000015916/2023 INTERESSADO ARNALDO MENDES NETO (309.679.614-91) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 37933800 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37890557), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37834901), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual não efetivo(a) Arnaldo Mendes Neto, matrícula 0047123-2, ativo(a), cargo Técnico de Enfermagem, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 06/03/2022, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01206.0000054698/2025 INTERESSADO Maria José Cavalcante de Albuquerque ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 37937242 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37914866), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 37508965), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela impossibilidade jurídica de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte pleiteado por Maria José Cavalcante de Albuquerque, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) público(a) estadual José Antonio Vicente de Albuquerque, matrícula nº 0034706-0, inativado(a) no cargo de 2º Tenente, falecido(a) em 30/07/2025, uma vez que não restaram atendidos os requisitos previstos nos art(s). 7º, I, a, da Lei Estadual nº 8.671, de 2022, e legislação correlata, considerando, conforme serviço social que “não conseguimos evidenciar a constância do casamento da Sra. Maria José Cavalcante de Albuquerque com o militar falecido, José Antonio Vicente de Albuquerque até a data do óbito, devido ao fato de haver evidências que ele mantinha outro relacionamento conjugal com outra mulher e residia em outra casa, inclusive o fato foi relatado pela requerente, portanto não há dúvidas que não havia mais uma convivência natural e constante, entre as partes, até a data do óbito e que a requerente não atende às condições exigidas por lei, para ter direito à pensão pós-morte do militar falecido.” (doc. 37284505). Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01206.0000081709/2025 INTERESSADO Gabriela Moura Tenório Canabarro - 179.520.164-90 ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 37938287 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37917467), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37857434), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de pensão militar, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, ao filho menor de 21 (vinte e um) anos do militar, Lucas Gomes Canabarro, matrícula 0003034-1, falecido em 09/12/2025 em atividade, no posto/grad. Cabo, nos termos do art. 7º, I, c, da Lei Estadual nº 8.671, de 2022, e legislação correlata. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:04105.0000001699/2025 INTERESSADO Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB Nº 37938866 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 37832311), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 37575310), conclusivo pela incompetência desta Procuradoria-Geral do Estado para análise jurídica do presente pleito, uma vez que a Lei Estadual nº 5.247/91 regulamenta a cessão dos servidores públicos civis do Estado de Alagoas, devendo o Gabinete Civil adotar os trâmites necessários para formalizar o ato de cessão da servidora, nos termos da Portaria Nº 0587/2025 (SEI nº 36967242). Registre-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO 01800.00009149/2011 INTERESSADO MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GPG Nº 37934449 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37836023), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37652796), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, que, ao analisar o pedido de aposentadoria especial formulado pela servidora estadual não efetiva Maria do Carmo Rodrigues dos Santos, matrícula nº 50887-0, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concluiu pela impossibilidade de prosseguimento da instrução processual, diante da existência de irregularidade cadastral (CPF pendente de regularização), ausência de documentos obrigatórios e inércia prolongada da interessada, recomendando sua regular intimação para manifestação final, sob pena de arquivamento. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio- SEPLAG e à Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000031492/2023 INTERESSADO ALAGOAS PREVIDÊNCIA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GPG Nº 37928182 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37853683), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 35885274), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora estadual não efetiva Maria Conceição de Meneses Pinto, matrícula 34806-6, ativa, cargo Auxiliar de Serviços Diversos, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Destaca-se que, uma vez que a requerente não é servidora pública efetiva, posto que fora investida no cargo público sem o rigoroso cumprimento das exigências constitucionais, em especial, a prévia aprovação em concurso público, que apenas possível a aposentação do(a) interessado(a) pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, porque sasfeitos os requisitos que lhe são necessários até 17/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos declaratórios na repercussão geral no recurso extraordinário RE 1426306 TO. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa, com destaque para o item “27” do Parecer PGE/PA/SUBPREV - 35885274/2025, e, ainda, a competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, para a elaboração dos cálculos do benefício previdenciário. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01500.0000036426/2025 INTERESSADO Edna Cavalcante de Araújo ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GPG Nº 37926986 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37888798), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 34452009), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora estadual não efetiva Edna Cavalcante de Araújo, ativa, cargo Assistente Fazendário, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Destaca-se que apenas possível a aposentação do(a) interessado(a) pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, porque satisfeitos os requisitos que lhe são necessários até 17/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos declaratórios na repercussão geral no recurso extraordinário RE 1426306 TO. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa, com destaque para o item “20” do Parecer PGE/PA/SUBPREV - 34452009/2025, e, ainda, a competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, para a elaboração dos cálculos do benefício previdenciário. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000000324/2026 INTERESSADO Irineu Teotonio Silva (027.437.364-53) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 37949714 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37934176), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37825744), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, ao cônjuge do (a) servidor (a) público civil estadual Maria de Lourdes Lins Silva, matrícula 0049593-0, inativado(a), no cargo de Professor, falecido(a) em 28/03/2025, nos termos do(s) art(s). 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com o(s) art(s). 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000000023/2026 INTERESSADO MARIA LUIZA DE SOUZA TENÓRIO ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 37949483 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37943076), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 37829453), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pelo indeferimento da continuidade da pensão por morte na condição de filho(a) universitário(a) do(a) Sr(a). Maria Luiza de Souza Tenório, filho(a) menor de 24 (vinte e quatro) anos, beneficiária do ex-servidor(a) estadual Dau Tenório de Oliveira, falecido(a) em 21/08/2019, tendo em vista que restou comprovado o exercício de atividade remunerada pela requerente, com percepção de renda própria, circunstância que afasta o requisito legal da dependência econômica, indispensável à manutenção do benefício, nos termos do art. 42, inciso II, § 2º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 2. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01206.0000055335/2025 INTERESSADO Joseilton Ferreira de Albuquerque ASSUNTO Pessoas: Promoção DESPACHO PGE/GAB Nº 37948508 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 36591764), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 36518352) com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à transferência a pedido para a reserva remunerada do(a) militar estadual Joseilton Ferreira de Albuquerque, matrícula 0010461-2, ativo(a), posto/grad. subtenente precedida da promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido para a inatividade, visto completados os requisitos necessários à inativação, nos termos do(s) art(s). 49, I e parágrafo único, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992; 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-lei nº 667, de 1969; e 17, §§ 1º, 7º, 9º e 10, da Lei Estadual nº 6.514, de 2004, em consonância com pronunciamento(s) da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL publicado(s) no DOE/AL de 12/02/2025 (30304743; E:01203.0000011793/2023). 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para providências cabíveis.

PROCESSO E:01206.0000010751/2025 INTERESSADO Rubemar Rocha de Souza ASSUNTO Pessoas: Transferência de Servidor / Empregado DESPACHO PGE/GAB Nº 37948973 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 36238714), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 34310196) com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à transferência a pedido para a reserva remunerada do(a) militar estadual Rubemar Rocha de Souza, matrícula nº 011638-6, ativo(a), posto/grad. Subtenente, visto preenchidos os requisitos necessários à passagem para a situação de inatividade, nos termos dos arts. 49, I e parágrafo único, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992 c/c art. 24-G do Decreto Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com alterações previstas no art. 25 da Lei Federal nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com pronunciamento(s) da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL publicado(s) no DOE/AL de 12/02/2025 (30304743; E:E:01203.0000011793/2023). 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes, principalmente o disposto nos itens 07 a 09 do Despacho PGE COOPA 36238714. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para providências cabíveis.

PROCESSO E:03300.0000002188/2022 INTERESSADO Superintendência de Políticas de Saneamento ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 37947366 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 37942365), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, levando em consideração que compete ao Chefe do Poder Executivo a edição do ato normativo sob análise, segundo literal disposição do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, opinou pela regularidade formal e material da minuta apresentada (37848319), a juízo político discricionário do Chefe do Poder Executivo Estadual, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE DECRETO QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TEXTO EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:02000.0000024361/2022 INTERESSADO Rosineide Ferreira dos Santos (757.904.164-20) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 37949798 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37928039), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37845558), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Rosineide Ferreira dos Santos, matrícula 0864199-4, ativo(a), cargo Auxiliar de Enfermagem, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 04/01/2025, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em consonância com pronunciamento(s) da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL publicado(s) no DOE/AL de 21/07/2021 (7995534; E:02000.0000020299/2020) e 13/06/2022 (12818087; 04104.00021199/2018). 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial as requisições contidas no item 36 do Parecer PGE PASUBPREV 37845558, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO 41010.00009104/2019 INTERESSADO MARCIA MIRIAN ROSENDO ALELUIA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 37942231 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 36070592), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 34875348), com as razões nele expostas, conclusivo pela impossibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual Marcia Mirian Rosendo Aleluia, matrícula nº 500577-9, ativa, no cargo de Enfermeira, visto não estarem preenchidos os requisitos necessários à aposentação por quaisquer das regras voluntárias vigentes, visto ter alcançado, até a ocasião da presente análise, 56 (cinquenta e seis) anos de idade e 21 (vinte e um) anos, 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição (34760577). 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para providências cabíveis.

PROCESSO E:02000.0000022081/2023 INTERESSADO MARIA DE LOURDES MELO PEREIRA LEITE (279.542.004-00) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 37941966 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37828498), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37705647), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual não efetiva Maria de Lourdes Melo Pereira Leite, matrícula nº 0001143-6, ativa, no cargo de Enfermeira, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 06/10/2016, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado com os art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Importante registrar que, uma vez que o requerente não é servidor público efetivo, por ter sido investido no cargo público sem o rigoroso cumprimento das exigências constitucionais - em especial a prévia aprovação em concurso público -, somente é possível a sua aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL em razão de terem sido satisfeitos os requisitos necessários até 21/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração no Recurso Extraordinário nº 1.426.306/TO, em repercussão geral. 3. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 4. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 5. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:01500.0000041428/2025 INTERESSADO Sonia Soares Araujo ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 37940251 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37673349), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 35364516), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual não efetiva Sonia Soares Araújo, matrícula nº 0005121-7, ativa, no cargo de Assistente Fazendário, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 19/03/2019, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado com os art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Importante registrar que, uma vez que o requerente não é servidor público efetivo, por ter sido investido no cargo público sem o rigoroso cumprimento das exigências constitucionais - em especial a prévia aprovação em concurso público -, somente é possível a sua aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL em razão de terem sido satisfeitos os requisitos necessários até 21/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração no Recurso Extraordinário nº 1.426.306/TO, em repercussão geral. 3. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 4. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 5. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:01800.0000035538/2025 INTERESSADO Daniel Arlindo Zacarias ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 37939723 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37666858), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 36798132), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao servidor público civil estadual não efetivo Daniel Arlindo Zacarias, matrícula nº 41040-3, ativo, no cargo de Agente Administrativo, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 29/09/2023, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado com os art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Faz-se necessário, de toda sorte, pontuar e retificar o erro material e/ou omissão identificada no Despacho PGE COOPA (doc. 37666858), uma vez que o preenchimento dos requisitos necessários à aposentação se deu em 29/09/2023, conforme Diagnóstico de Aposentadoria constante do documento nº 36671807. 3. Importante registrar que, uma vez que o requerente não é servidor público efetivo, por ter sido investido no cargo público sem o rigoroso cumprimento das exigências constitucionais - em especial a prévia aprovação em concurso público -, somente é possível a sua

aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL em razão de terem sido satisfeitos os requisitos necessários até 21/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração no Recurso Extraordinário nº 1.426.306/TO, em repercussão geral. 4. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 5. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 6. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:01500.0000034379/2025 INTERESSADO Jose Reinaldo Pereira Xavier ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 37928355 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37483424), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 34775823), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao servidor público civil estadual não efetivo José Reinaldo Pereira Xavier, matrícula nº 0013789-8, ativo, no cargo de Assistente Fazendário, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 18/03/2019, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado com os art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Importante registrar que, uma vez que o requerente não é servidor público efetivo, por ter sido investido no cargo público sem o rigoroso cumprimento das exigências constitucionais - em especial a prévia aprovação em concurso público -, somente é possível a sua aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL em razão de terem sido satisfeitos os requisitos necessários até 21/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração no Recurso Extraordinário nº 1.426.306/TO, em repercussão geral. 3. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 4. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 5. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:34000.0000026738/2025 INTERESSADO Avanir Lima dos Santos ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Compulsória DESPACHO PGE/GAB Nº 37927207 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 36906055), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 36778131), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual não efetiva Avanir Lima dos Santos, matrícula nº 39797-0, ativa, no cargo de Agente Administrativo, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 14/06/2011, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado com os art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Importante registrar que, uma vez que o requerente não é servidor público efetivo, por ter sido investido no cargo público sem o rigoroso cumprimento das exigências constitucionais - em especial a prévia aprovação em concurso público -, somente é possível a sua aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL em razão de terem sido satisfeitos os requisitos necessários até 21/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração no Recurso Extraordinário nº 1.426.306/TO, em repercussão geral. 3. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 4. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 5. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:13020.0000000257/2024 INTERESSADO Maylda Cristina Soares ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria por Idade ou Tempo de Contribuição DESPACHO PGE/GAB Nº 37920822 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37691209), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 36758700), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual não efetiva Maylda Cristina Soares da Silva, matrícula nº 499-5, ativa, no cargo de Assistente de Administração, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 05/03/2018, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado com os art. 3º da Emenda

Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Faz-se necessário, de toda sorte, pontuar e retificar o erro material e/ou omissão identificada no Parecer PGE PASUBPREV (doc. 36758700), item 13, uma vez que o afastamento da servidora ocorreu em 20 de março de 2024, conforme declaração constante do documento nº 24073651. 3. Importante registrar que, uma vez que o requerente não é servidor público efetivo, por ter sido investido no cargo público sem o rigoroso cumprimento das exigências constitucionais - em especial a prévia aprovação em concurso público -, somente é possível a sua aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL em razão de terem sido satisfeitos os requisitos necessários até 21/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração no Recurso Extraordinário nº 1.426.306/TO, em repercussão geral. 4. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 5. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 6. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:05501.0000004546/2025 INTERESSADO José Ferreira da Silva ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 37920781 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37706054), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu, de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 36769986), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao servidor público civil estadual não efetivo José Ferreira da Silva, matrícula nº 0036184-4, ativo, no cargo de Artífice Especializado, visto estarem preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 27/06/2011, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado com os art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Importante registrar que, uma vez que o requerente não é servidor público efetivo, por ter sido investido no cargo público sem o rigoroso cumprimento das exigências constitucionais - em especial a prévia aprovação em concurso público -, somente é possível a sua aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL em razão de terem sido satisfeitos os requisitos necessários até 21/06/2024, data da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração no Recurso Extraordinário nº 1.426.306/TO, em repercussão geral. 3. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 4. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 5. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:04799.0000000108/2026 INTERESSADO ROSEMARY PIEDADE AMORIM GATO SILVA ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 37895375 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37832836), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37614641) com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, à cônjuge do servidor público civil estadual Ivan Caetano da Silva, matrícula nº 0023191-6, inativado, no cargo de Contador, falecido em 17/12/2025, nos termos do art. 42, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência para providências cabíveis.

PROCESSO E:04799.00000009144/2025 INTERESSADO ROSANGELA RODRIGUES DA GAMA ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 37893952 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37802522), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37760840) com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, à cônjuge do servidor público civil estadual José Lindberg da Silva, matrícula nº 0035778-2, inativado, no cargo de Delegado, falecido em 15/12/2025, nos termos do art. 42, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar

Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência para providências cabíveis.

PROCESSO E:04799.0000008343/2025 INTERESSADO MARYLUCE DE SOUZA ROCHA ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 37891476 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37835363), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37275100) com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, à cônjuge do servidor público civil estadual José Welito Rocha, matrículas nº 25809-1 e nº 23612-8, inativado, respectivamente, nos cargo de Professor e Dentista, falecido em 26/10/2025, nos termos do art. 42, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência para providências cabíveis.

PROCESSO E:02100.0000008093/2023 INTERESSADO ESTADO DE ALAGOAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA ASSUNTO Contratos e Convênios: Formalização/Alteração de Convênios sem Repasse DESPACHO PGE/GAB Nº 37931125 Trata-se de processo administrativo iniciado por meio do Memorando nº E:39/2023, oriundo da Chefia Especial de Projetos e Convênios (doc. 21550910), no qual se informa acerca da aproximação do termo final de vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AL), a Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (PGE-AL) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-AL), cujo objeto consiste no estabelecimento de mecanismos de cooperação técnica para o intercâmbio de informações e integração de ações de interesse recíproco. 2. Em atenção ao Despacho SSP ASSGAB nº 37863186, informo que o Termo de Cooperação SSP CHEPCON nº 37861705 e o Plano SSP CHEPCON nº 37861794 foram devidamente assinados por esta Procuradoria. 3. Retornem os autos à SSP/AL para ciência e demais providências.

PROCESSO E:01206.0000053030/2025 INTERESSADO Centro Psicológico da Diretoria de Saúde da PMAL ASSUNTO Contratos e Convênios: Formalização/Alteração de Convênios sem Repasse DESPACHO PGE/GAB Nº 37932904 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 37875377, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 37836641, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade de formalização do convênio pretendido. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a PMAL para providências.

PROCESSO E:03300.0000000140/2026 INTERESSADO Secretaria de Estado da Infraestrutura ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 37935873 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 37879615, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 37856765, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização do Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2022. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Necessário o encaminhamento dos autos ao CPOF, em atenção ao Decreto nº 100.553/2025. 4. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 5. Destarte, remeto os autos a SEINFRA para providências.

PROCESSO E:14056.0000001275/2025 INTERESSADO EMATER/AL ASSUNTO Pessoas: Contratação Temporária (PSS) DESPACHO PGE/GAB Nº 37897056 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 37850999, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 37843667, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do Convênio de Cooperação Técnica Financeira pretendido. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Necessário o encaminhamento dos autos ao CPOF, em atenção ao Decreto nº 100.553/2025. 4. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 5. Destarte, remeto os autos a EMATER para providências.

PROCESSO E:29032.0000000084/2026 INTERESSADO Superintendência de Promoção e Marketing de Produtos e Destinos ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 37933572 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 37885064, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 37866662, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a SETUR para providências.

PROCESSO E:60030.0000000024/2026 INTERESSADO Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia ASSUNTO Pesquisa: Auxílio DESPACHO PGE/GAB Nº 37898334 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 37851923, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 37844939, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade do Edital pretendido. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a FAPEAL para providências.

PROCESSO E:01206.0000062321/2025 INTERESSADO Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar ASSUNTO Patrimônio: Gestão de Bens Móveis DESPACHO PGE/GAB Nº 37930203 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 37870073, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 37784043, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela viabilidade jurídica da locação do imóvel pretendido. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a PMAL para providências.

PROCESSO E:01500.0000050149/2025 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Programa: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 37942874 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC 37915991, que acolheu o Parecer PGE PROFISCO II 37889105, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização da nova proposta de ajuste administrativo para a cessão do direito de uso do software denominado Sistema SDP - Sistema da Dívida Pública, a ser formalizado entre a Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL e a Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul - SEFAZ/RS, no âmbito do Programa PROFISCO II, ressaltando a pertinência da recomendação de adequação da cláusula 4.2.8, a fim de assegurar

plena observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), reforçando os deveres de confidencialidade e proteção de dados pessoais. À SEFAZ/PROFISCO II.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

TERMO DE SUBCESSÃO

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº. 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB nº 061/2025, de 14 de novembro de 2025, Documento SEI nº 36061016 do processo E:01204.0000011636/2025 como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa UPPER TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ Nº 11.599.956/0002-59, neste ato denominado subcedente, representada por seu procurador Pitágoras Pereira da Silva, CPF nº 177.749.694-20, para as empresas ACTIVE TRADING LTDA., CNPJ Nº 53.258.029/0002-15, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Duarte Santana, nº 24, Sala 212, Quadra 007, Lote 306, Jaraguá, Maceió/AL; COLAI HOME LTDA., CNPJ Nº 28.710.381/0004-64 estabelecido na Rua Paulo Henrique Mendes, nº 75, Galpão 02, Sala 77, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL; IRONSIDE GLOBAL TRADING LTDA., CNPJ Nº 57.992.986/0002-21, estabelecido na Rua em Projeto C, nº 15ª, sala 01, Box 01, Quadra D, Lote 01 e 02, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL; OK CORPORATION BRASIL LTDA., CNPJ Nº 51.953.553/0003-61, estabelecida na Rua em projeto, nº 15ª, Quadra D, Lote 01 e 02, Sala 21, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL; MY IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 58.501.148/0003-51, estabelecida na Avenida Lourival Melo Mota, nº 15159, Sala 15, Letra B, Santos Dumont, Maceió/AL; OLEQ DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ Nº 25.403.070/0002-00, Rua Engenheiro Roberto Duarte Santana, nº 24, Sala 201, Quadra 07, Lote 306, Jaraguá, Maceió/AL; PR LIGHT LOCACAO E IMPORT & EXPORT DE ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA., CNPJ Nº 50.454.988/0002-18, estabelecida na Rua Projetada C, nº 15, Quadra D, Lote 1 e 2, Sala 14, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL; MOA COMEX E CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 61.904.782/0002-69, estabelecida na Rua Paulo Henrique Mendes, nº 75, Galpão 02, Sala 44, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, no valor de R\$ 10.194.114,00(dez milhões cento e noventa e quatro mil e cento e quatorze reais) (SEI nº 35958028). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do
Subprocurador Geral do Estado, em Maceió, 14 de novembro de 2025.

TERMO DE SUBCESSÃO

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº. 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB nº 061/2025, de 14 de novembro de 2025, Documento SEI nº 36061016 do processo E:01204.0000011636/2025 como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa PRD COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ Nº 11.309.202/0002-17, neste ato denominado subcedente, representada por seu procurador Pitágoras Pereira da Silva, CPF nº 177.749.694-20, para as empresas PLAYPARTS - IMPORTACAO, LOGISTICA E COMERCIO LTDA., CNPJ Nº 09.547.391/0002-14, estabelecida na Rua Coronel Presciliano Sarmiento, nº 178, Galpão 01, São Jorge, Maceió/AL; JA SANTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA., CNPJ Nº 15.408.785/0002-94, estabelecida na Rua General Hermes, nº 365, Sala 17-Q, no bairro do Centro, Maceió/AL, no valor de R\$ 4.000.000,00(quatro milhões de reais). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do
Subprocurador Geral do Estado, em Maceió, 14 de novembro de 2025.

TERMO DE SUBCESSÃO

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº. 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB nº 001/2026, de 19 de fevereiro de 2026, Documento SEI nº 37784647 do processo E:01204.0000000312/2026 como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela

empresa RX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 01.404.384/0003-32, neste ato denominado subcedente, representada por seu procurador Denison de Oliveira Leite, CPF nº 479.149.554-34, para as empresas JM PRESENTES IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 09.051.370/0003-94, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Salette, nº 1257, Sala 01, Armz 13, Brasília, Arapiraca/AL e YES BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ Nº 60.050.054/0002-74, estabelecida na Rua Silverio Jorge, nº 16 Sala 01, Jaraguá, Maceió/AL; no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) (SEI nº 37549378). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do
Subprocurador Geral do Estado, em Maceió, 19 de fevereiro de 2026.

*TERMO DE CERTIFICAÇÃO CERTIDÃO PGE Nº 092/2025

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB Nº 094/2025, de 21 de agosto de 2025, Documento SEI nº 34277566 do processo PGE nº. E:01204.00000008271/2025 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 29361513, pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 34235044 o crédito em favor do(a) servidor(a) Alceu Sousa da Silva, matrícula 57226-8, CPF: 061.801.594-91, servidor(a) inativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, Processo Judicial nº 205/89, V3, F 564 e 789(0012332-39.1998.8.02.0001) neste ato denominado cedente, no total de R\$ 2.841.016,84 (dois milhões oitocentos e quarenta e um mil e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.367.514,03 (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e três centavos) em favor do (a) servidor (a) Alceu Sousa da Silva, matrícula 57226-8, CPF: 061.801.594-91 e R\$ 473.502,81 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos) de verba honorária, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária as empresas PLATINA 8 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ Nº 50.367.692/0003-40; CARISMA COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 00.411.210/0006-87; UNIQUE TRADING LTDA., CNPJ Nº 19.727.416/0003-04; FRONTEIRAS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA., CNPJ Nº 55.071.140/0002-23; ROCHA & SIQUEIRA COMERCIO EXTERIOR & SERVICOS LTDA., CNPJ Nº 18.978.079/0002-76; PR LIGHT LOCACAO E IMPORT & EXPORT DE ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA., CNPJ Nº 50.454.988/0002-18; PROLIGHT BRASIL LOCACAO E IMPORT & EXPORT DE ILUMINACAO PROFISSIONAL, CNPJ Nº 50.380.323/0002-07; GENCO IMPORTS LTDA., CNPJ Nº 53.822.736/0002-92; ZZZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ Nº 25.328.757/0002-10; REZENDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ Nº 18.323.400/0001-01. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “ate 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da
Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 21 de agosto de 2025.

*Republicado por incorreção

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 144/2025

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB Nº 145/2025, de 14 de novembro de 2025, Documento SEI nº 36058258 do processo PGE nº. E:01204.0000011631/2025 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 34978115, pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 35998674, o crédito em favor do(a) servidor(a) Marcelo José Araújo Nascimento, matrícula 5048-2, CPF: 483.669.604-63 servidor(a) inativo da Polícia Militar do Estado de Alagoas, processo 205/89, V03, F 482 e 678(0012332-39.1998.8.02.0001) neste ato denominado cedente, no total de R\$ 1.552.458,48 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 1.293.715,40 (um milhão duzentos e noventa e três mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos) em favor do (a) servidor (a) Marcelo José Araújo Nascimento, matrícula 5048-2, CPF: 483.669.604-63 e R\$ 258.743,08 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) de verba honorária em favor do advogado constituído, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na 17ª Vara Cível da Fazenda Estadual transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária a empresa GLOBALMUND IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 61.330.896/0001-61; CRS TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ Nº 40.433.899/0002-31; HT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ Nº 06.043.672/0001-60. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE Nº 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE Nº 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada a preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “ate 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da
Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 14 de novembro de 2025.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 163/2025

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB Nº 165/2025, de 12 de dezembro de 2025, Documento SEI nº 36621553 do processo PGE nº. E:01204.0000012971/2025 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 34978115, pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 36449087, o crédito em favor do(a) servidor(a) Paulo Marques de Oliveira, matrícula 2119-9, CPF: 347.839.894-00 servidor(a) inativo da Polícia Militar do Estado de Alagoas, processo 205/89, V03, F 464 e 652(0012332-39.1998.8.02.0001) neste ato denominado cedente, no total de R\$ 1.594.034,83 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 1.328.362,36 (um milhão trezentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) em favor do (a) servidor (a) Paulo Marques de Oliveira, matrícula 2119-9, CPF: 347.839.894-00 e R\$ 265.672,47 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) de verba honorária em favor do advogado constituído, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na 17ª Vara Cível da Fazenda Estadual transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária a empresa ABF COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ Nº 30.206.009/0002-03.

Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE Nº 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE Nº 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada a preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “ate 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da
Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 12 de dezembro de 2025.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 176/2025

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB Nº 178/2025, de 29 de dezembro de 2025, Documento SEI nº 36836115 do processo PGE nº. E:01204.0000013829/2025 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 34978115, pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 36770231 o crédito em favor do(a) servidor(a) Mariano da Silva de Omena, matrícula 6434-3, CPF: 459.771.864-87 servidor(a) inativo da Polícia Militar do Estado de Alagoas, processo 205/89, V03, F 529 e 744(0012332-39.1998.8.02.0001) neste ato denominado cedente, no total de R\$ 1.857.198,62 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 1.547.665,52 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em favor do (a) servidor (a) Mariano da Silva de Omena, matrícula 6434-3, CPF: 459.771.864-87 e R\$309.533,10 (trezentos e nove mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos) de verba honorária em favor do advogado constituído, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na 17ª Vara Cível da Fazenda Estadual transitado em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária a empresa LALA LEMON DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ Nº 55.726.502/0002-77. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE Nº 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE Nº 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada a preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da
Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 29 de dezembro de 2025.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE N° 001/2026

A Procuradora Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa n° 332/2022 e considerando o Despacho PGE-GAB N° 001/2026, de 09 de janeiro de 2026, Documento SEI n° 37013502 do processo PGE n°. E:01204.0000014104/2025 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 100.022/2024, e adequações contidas no Despacho PGE GAB 34978115, pelo Decreto n° 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003, e ressalvas contidas no Parecer 36992526 o crédito em favor do(a) servidor(a) Ernande Antônio de Jesus, matrícula 28706-7, CPF: 387.998.987-72, servidor(a) inativo da Secretaria de Estado da Fazenda, processo 250/91, V01, F 19 e 94(0002054-86.1992.8.02.0001) neste ato denominado cedente, no total de R\$ 10.927.186,96 (dez milhões novecentos e vinte e sete mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 9.501.901,70 (nove milhões quinhentos e um mil novecentos e um real e setenta centavos) em favor do (a) servidor (a) Ernande Antônio de Jesus, matrícula 28706-7, CPF: 387.998.987-72 e R\$ 1.425.285,26 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e cinco centavos e vinte e seis centavos) de verba honorária em favor do advogado constituído, crédito decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processos n° 0002054-86.1992.8.02.0001 ajuizada na 16ª Vara Cível da Fazenda Estadual transitado em julgado em 25.08.2004, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária as empresas BR COMEX 360 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ N° 44.466.071/0002-30, F ALMEIDA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ N° 13.193.373/0001-78, JLA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ N° 00.383.096/0002-03, M&E COMERCIO DIGITAL LTDA., CNPJ N° 40.082.689/0002-46, JMS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ N° 60.324.390/0002-68, ZAIA TRADING LTDA., CNPJ N° 57.787.006/0002-59, SLIME IMPORT LTDA., CNPJ N° 49.122.445/0001-33, PLD COMERCIAL LTDA. CNPJ N° 13.099.193/0002-02, CONCEPT DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA., CNPJ N° 55.516.790/0001-54, JZ COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ N° 31.122.774/0001-19, SEA SHIP IMPORT LTDA., CNPJ N° 52.684.984/0001-70, MRT REAL COMERCIO LTDA., CNPJ N° 14.384.230/0002-97, RS CAPAS ACESSORIOS COMERCIAL LTDA., CNPJ N° 40.515.343/0001-03, ABN8 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ N° 09.472.087/0002-55, DUDA COMERCIAL LTDA., CNPJ N° 61.855.529/0001-81. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto n° 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos n° 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Alerta-se que, segundo o art. 11-A da Portaria PGE N.º 332/2022, acrescentado por meio da Portaria/PGE N° 90/2026 (DOE/AL de 25/2/2026), a utilização e o pagamento dos créditos certificados para fins de compensação tributária, deverão observar rigorosamente a ordem cronológica de expedição dos respectivos Termos de Certificação, vedada a preterição de crédito anteriormente certificado em favor de crédito posterior. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “até 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003. Ao fim, devem a SEFAZ e SEPLAG observar o prescrito no Despacho PGE GAB 29361513, no Despacho PGE GAB 28850226 e no Despacho PGE COOPFE 30812007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da
Procuradora Geral do Estado, em Maceió, 09 de janeiro de 2026.

Protocolo 1057730

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CAMILLE MAIA NORMANDE BRAGA DESPACHOU NA DATA DE
27.02.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:41010.0000021805/2025 INTERESSADO Janaina Rozendo
Ferreira dos Santos ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO
JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 37662034/2026 Nos termos da delegação
conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo
o Despacho PGE PASUBGER 37279717/2026, conclusivo pela possibilidade
jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a),
Janaina Rozendo Ferreira dos Santos, matrícula 24896-7, ocupante do cargo
Médica, do quadro de pessoal da UNCISAL, com lotação no Ambulatório de
Especialidades, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 16, inciso

III, da Lei Estadual n.º 8.634/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para o
nível III devem ser computados a partir do dia 06/10/2025, data do requerimento
administrativo (SEI n° 35186526), ocasião em que a servidora juntou aos autos
todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os
autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000011655/2025 INTERESSADO Maria do Socorro
Araújo ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO
PGE/PA/SUB-CD N° 37662798/2026 Nos termos da delegação conferida por
meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE
PASUBGER 37284899/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão
de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), Maria do Socorro Araújo,
matrícula: 2837-1, cargo de Técnico de Enfermagem, visto que restaram cumpridos
os requisitos do artigo 19, da Lei Estadual n.º 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros
da progressão para a Classe “B”, devem ser computados a partir do dia 04/06/2025,
data do requerimento administrativo (SEI n° 32662824), ocasião em que a servidora
juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3.
Verifica-se que a servidora atingiu o interstício de 5 (cinco) anos, contados a
partir do posicionamento na classe “A”, em 11/01/2021 (SEI n° 35007462), antes
da publicação da Instrução Normativa SEPLAG n° 05/2022, em vigor a partir
de 2022, o que descaracteriza exigências de avaliações de desempenho voltadas
à progressão funcional. 4. Desse modo, a ausência de avaliação de desempenho
no interstício cumprido, decorre de uma lacuna normativa existente à época, haja
vista que ainda não havia previsão do sistema avaliativo e do procedimento para
avaliação de desempenho, situação que não pode ser imputada ao servidor. 5.
Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000028110/2025 INTERESSADO VAGNER
HERCULANO DE SOUZA ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO
JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 37660653/2026 Nos termos da delegação
conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o
DESPACHO JURÍDICO PGE PASUBGER 37408967/2026, conclusivo pela
possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a)
servidor(a), VAGNER HERCULANO DE SOUZA, matrícula n° 3689-7, ocupante
do cargo de Professor, para o nível IV de Professor Titular, visto que restaram
cumpridos os requisitos do art. 2º, § 2º, IV da Lei Estadual n° 8.623/2022 c/c com
o art. 5º, II, alínea “c”, do mesmo dispositivo legal. 2. Os efeitos financeiros da
progressão para o nível IV - Professor Titular, devem ser computados a partir
do dia 24/12/2025, data do requerimento (SEI n° 36822716), momento em que
a Administração tomou conhecimento do fato ensejador da progressão. 3. Dessa
forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:01800.0000025124/2025 INTERESSADO AILTON ALVES
RODRIGUES DA COSTA, matrícula: 0083434-3 ASSUNTO Pessoas: Progressão
Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 37902586/2026 Nos
termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1],
conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 37317917/2026, que concluiu no
sentido de que o servidor AILTON ALVES RODRIGUES DA COSTA, matrícula:
0083434-3, Vigia, possuía a habilitação necessária para a progressão pleiteada,
visto que restaram cumpridos os requisitos do art. 20, §3, I, “c” da Lei Estadual
n° 6.907/2008, visto que o profissional ocupante de cargo de Nível Elementar com
Nível II ou III, portanto, não necessita passar obrigatoriamente para o nível III,
com efeitos financeiros da progressão para o nível IV computados a partir do dia
03/06/2025, data do requerimento administrativo (32633974), ocasião em que o
servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida,
havendo, portanto, a regularidade da progressão obtida pelo servido por meio da
Portaria SEPLAG n° 21.655/2025 (36429944). 2. À SEDUC.

PROCESSO E:41010.0000001646/2026 INTERESSADO Alessandra Plácido
Lima Leite ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO
PGE/PA/SUB-CD N° 37909111/2026 Nos termos da delegação conferida por
meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO
PGE PASUBGER 37889242/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da
concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), Alessandra
Plácido Lima Leite, matrícula n° 500301-6, ocupante do cargo de Professor
Adjunto da UNCISAL, com lotação no Centro de Ciências da Saúde, visto que
restaram cumpridos os requisitos do 5º, II, alínea “c”, da Lei n° 8.623/2022. 2. Os
efeitos financeiros da progressão para o nível IV devem ser computados a partir
do dia 22/01/2026, data do requerimento administrativo (37253402), ocasião em
que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão
pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua
competência.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026.

ANA CECILIA ALMEIDA MARQUES
Responsável pela Resenha

Protocolo 1057731

**Secretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia e Inovação (SECTI)**

EDITAL SECTI-AL/FAPEAL Nº 02/2025 - Resultados e Retificações

A Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SECTI) informa que os resultados e as retificações do Edital SECTI-AL/FAPEAL nº 02/2025 - VAI STARTUP podem ser consultados no site: <https://empreendedorismo.sectialagoas.com.br>

Aline Rodrigues dos Santos
Secretária de Estado

Protocolo 1057722

EDITAL SECTI-AL/FAPEAL nº 03/2025 - Resultados e Retificações

A Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SECTI) informa que os resultados e as retificações do Edital SECTI-AL/FAPEAL nº 03/2025 - LAGOON STARTUP podem ser consultados no site: <https://empreendedorismo.sectialagoas.com.br>

Aline Rodrigues dos Santos
Secretária de Estado

Protocolo 1057724

**Secretaria de Estado da Cultura
e Economia Criativa (SECULT)**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 137/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000356/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: A empresa IP DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ 55.456.134/0001-03,
OBJETO: Produção Cultural. O referido evento acontecerá no mês de fevereiro de 2026, no município de Messias/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1057430

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 133/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000357/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: A empresa IP DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ 55.456.134/0001-03,
OBJETO: produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de fevereiro

de 2026, no município de Capela/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1057451

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 136/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000360/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: A empresa IP DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ 55.456.134/0001-03
OBJETO: Produção Cultural. O referido evento acontecerá no mês de fevereiro de 2026, no município de Igaci/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1057452

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 140/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000365/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: A empresa IP DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ 55.456.134/0001-03
OBJETO: produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de fevereiro de 2026, no município de Pariconha/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1057453

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 139/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000358/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: A empresa IP DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ 55.456.134/0001-03
OBJETO: produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de fevereiro de 2026, no município de Água Branca/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1057454

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 138/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000362/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: A empresa IP DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ 55.456.134/0001-03
OBJETO: produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de fevereiro de 2026, no município de São Jose da Laje/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1057457

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 135/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000346/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa FLUX SOLUÇÕES, inscrito no CNPJ 41.169.424/0001-61
OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 05 de março de 2026, no município de Maceió/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1057473

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 118/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000290/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: DÉ BOY, representado pela empresa J2 PRODUÇÕES inscrita no CNPJ 39.932.809/0001-97
OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 3 de abril de 2026, no município de Marechal Deodoro/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Protocolo 1057477

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDH)

PORTARIA /SEDH Nº. 53/ 2026

Republicado por Incorreção

O, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:24039.0000000083/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MESSIAS DA SILVA MENDONCA

Cargo: GERENTE DE ARTIC, EXECUCAO E MONIT DE POLITICAS PARA OS POVO - nível GER

CPF: 770.189.742-91

RG:000000040516776 SSP AL

Matrícula: 9

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$449,16

VALOR TOTAL: R\$ 1.122,90

PERÍODO: 01/03/2026 até 05/03/2026

DESTINO: João Pessoa-PB

OBJETIVO: Participará da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional Intergestores da Política LGBTQIA+, em João Pessoa (PB), a reunião visa assegurar que as demandas e necessidades da pessoas LGBTQIA+ sejam consideradas

no desenvolvimento de políticas públicas, sendo de fundamenta importância a participação dos servidores desta secretaria, visita no qual será realizada entre os dias 02 e 04 de março de 2026.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.422.1027.3683 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO, DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO PÚBLICO LGBTQIAPN+ - 14.422.1027.3683 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO, DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO PÚBLICO LGBTQIAPN+ - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado Dos Direitos Humanos, em Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026 .

JOSE MARCELO DO NASCIMENTO

Protocolo 1057751

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Declaração

Processo nº E:01800.0000040486/2025

Interessado: Edvane cavalcante dos Santos (225.096.338-05)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37821580), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37903603) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057670

Declaração

Processo nº E:01800.0000041460/2025

Interessado: Marcos Antonio Batista Tenório de Oliveira

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37886075), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37904907) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057672

Declaração

Processo nº E:01800.0000041480/2025

Interessado: SEVERINO SILVA

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37886543), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37904808) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057675

Declaração

Processo nº E:01800.0000059081/2025

Interessado: MARIA GILVANETE DA HORA MARTIRES - 00923058494

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37900613), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37907452) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057677

Declaração

Processo nº E:01800.0000041229/2025

Interessado: SRHGEE, Robson Fernando dos Santos Silva

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37885757), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37906826) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057682

Declaração

Processo nº E:01800.0000045858/2025

Interessado: REGINALDO ROBSON LUNA SOUSA CPF 052.539.524-54

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37896758), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37906978) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057687

Portaria/SEDUC Nº 6.447/2026

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS E DE UNIFORMES DESTINADOS AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelecem a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022 e suas alterações; o disposto nos incisos VI e VII, do art. 206, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como o que preconiza a Lei Estadual nº 6.398, de 11 de agosto de 2003, Cartilha de Orientações da SEDUC/AL dos Recursos Descentralizados e suas Prestações de Contas com base nos dados do Processo Administrativo nº E:01800.000007539/2026 e ainda, CONSIDERANDO a importância do uso diário de fardamento PADRONIZADO nas Unidades de Ensino da Rede Estadual;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar é um direito dos estudantes da educação básica pública e deve ser ofertada em condições que assegurem a qualidade higiênico-sanitária das refeições produzidas e distribuídas nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 e no § 2º da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que atribui às Entidades Executoras (EEx) ou Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pela adoção de medidas de controle higiênico-

sanitário em todas as etapas do processo produtivo da alimentação escolar, bem como pela capacitação periódica dos manipuladores de alimentos;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual pelos manipuladores de alimentos, conforme preconiza a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, como medida essencial para a prevenção de contaminações e agravos à saúde;

CONSIDERANDO que o uso adequado e contínuo de uniformes e EPIs contribui significativamente para a redução do risco de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) e, conseqüentemente, para a prevenção de surtos alimentares no ambiente escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos uniformes e EPIs utilizados pelos manipuladores de alimentos, de modo a garantir melhores condições de trabalho, segurança sanitária e conformidade com a legislação vigente, conforme especificações técnicas previamente definidas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às normas sanitárias vigentes e garantir a segurança alimentar no âmbito das unidades da Rede Estadual de Ensino, assegurando o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

CONSIDERANDO a relevância da medida para assegurar o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, a prevenção de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), o atendimento às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Mais Merenda (PMM), bem como a garantia de condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do fardamento escolar dos Centros Educacionais Infantis;

CONSIDERANDO a importância da identificação funcional dos Manipuladores de Alimentos e Auxiliares de Serviços Diversos;

CONSIDERANDO que impera a necessidade de se agilizar atendimento para execução das diversas demandas das Unidades de Ensino, mediante desburocratização das ações e da descentralização de recursos, fortalecendo a autonomia financeiro-gerencial dessas Unidades;

CONSIDERANDO que é missão da Secretaria de Estado da Educação prover suas Unidades de Ensino das condições necessárias e condizentes com a sua finalidade de atendimento, a fim de garantir um padrão mínimo de qualidade para o seu bom funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros destinados à aquisição de fardamento escolar para os estudantes dos Centros Educacionais Infantis e de uniformes para os Manipuladores de Alimentos e Auxiliares de Serviços Diversos da Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo único. O modelo e os itens que compõem os uniformes dos Manipuladores de Alimentos e dos Auxiliares de Serviços Diversos obedecerão às orientações da Superintendência de Alimentação Escolar e da Superintendência de Valorização de Pessoas.

Art. 2º O fardamento escolar destinado aos estudantes dos Centros Educacionais Infantis deverá ser composto por:

I - 01 (uma) camisa;

II - parte inferior, podendo ser (não cumulativas):

a) 01 (um) short-saia; ou

b) 01 (um) bermuda; ou

c) 01 (uma) calça.

Art. 3º O kit de uniforme destinado aos Manipuladores de Alimentos deverá ser composto por:

I - 02 (duas) camisetas;

II - 01 (um) par de sapatos adequados às normas sanitárias;

III - 02 (dois) aventais.

IV - 02 (duas) peças inferiores, devendo o profissional optar por apenas uma das seguintes alternativas (não cumulativas):

a) 02 (duas) calças compridas; ou

b) 02 (duas) saias abaixo do joelho.

Art. 4º O kit de uniforme destinado aos Auxiliares de Serviços Diversos deverá ser composto por:

I - 02 (duas) camisetas;

II - 01 (um) par de sapatos adequados às normas sanitárias;

III - 02 (duas) peças inferiores, devendo o profissional optar por apenas uma das seguintes alternativas (não cumulativas):

a) 02 (duas) calças compridas; ou

b) 02 (duas) saias abaixo do joelho.

Art. 5º Estão passíveis de receber esses recursos financeiros todas as Unidades de Ensino da Rede Estadual em funcionamento e com Conselho Escolar ativo.

Art. 6º As Unidades de Ensino que não realizarem a aquisição e a distribuição do fardamento escolar e uniformes poderão ser responsabilizadas por eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

Art. 7º Os recursos financeiros a serem repassados serão depositados em contas bancárias das respectivas Unidades Executoras, nas agências da Caixa Econômica Federal.

Art. 8º Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos deverão estar, obrigatoriamente, aplicados no mercado financeiro, preferencialmente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, com operação de aplicação e resgate automáticos.

Art. 9º O conselho escolar da respectiva unidade de ensino deverá apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros à Secretaria de Estado da Educação,

via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme prazos estabelecidos abaixo:

I - Despesas realizadas no período de 01/01 a 30/06 do ano vigente até 31 de julho;
II - Despesas realizadas no período de 01/07 a 31/12 do ano vigente até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 10º O saldo remanescente do recurso, não utilizado, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, vedada sua utilização para outras finalidades.

Art. 11º A execução financeira e a prestação de contas dos recursos tratados neste instrumento, obedecerão às orientações e procedimentos estabelecidos na legislação que rege o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE / FNDE.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Portaria ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, podendo os repasses deixar de ser efetuados na hipótese de insuficiência de disponibilidade.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1057784

Portaria/SEDUC Nº 6.446/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000006597/2026 RESOLVE:

Retificar a PORTARIA/SEDUC Nº 6.413/2026, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26.02.2026, que torna público a relação dos alunos concluintes, das Turmas EMINT 3G, EMINT 3H, EMINT I, EMINT 3J, EMINT 3K, EMINT 3 L, da Escola Estadual Geraldo Melo dos Santos. ONDE SE LÊ:

“ENSINO MÉDIO EJA - ANO LETIVO 2025 “

LEIA-SE

“Educação Básica na Modalidade Ensino Médio Tempo Integral e ano letivo de 2025”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1057789

Portaria/SEDUC Nº 6.451/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo nº E:01800.0000006367/2025 - SEDUC/AL, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Resolução nº 107/2025-CEE-AL, onde Dispõe sobre o encerramento das atividades da Escola de Educação Básica Batista de Bebedouro, localizada no município de Maceió/ Alagoas, e dá outras providências, e em conformidade com o Parecer nº 115/2025 da Câmara de Educação Básica -CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria/SEDUC Nº 6.452/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo nº E:01800.0000009080/2024 - SEDUC/AL, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Resolução nº 110/2025-CEE-AL, onde Dispõe sobre o Indeferimento do processo de solicitação de Validação de Estudos dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Brás/AL, e dá outras providências, e em conformidade com o Parecer nº 17/2025 da Câmara de Educação Básica -CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1057818

Portaria/SEDUC Nº 6.457/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo n.º E:01800.0000003936/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, da 3ª Série/turma A e 3ª Série/turma B, Ano Letivo 2025 do Ensino Médio Regular em tempo integral da Escola Estadual Professora Guiomar de Almeida Peixoto, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 6.457/2026

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AGUIOMAR DE ALMEIDA PEIXOTO

INEP 27035840

RELAÇÃO DOS CONCLUINTEs DA EDUCAÇÃO BÁSICA APROVADOS COM ÊXITO E SEM PENDÊNCIAS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO REGULAR/INTEGRAL
ANO LETIVO 2025

N.º de Ordem	NO ME	N.º do CPF
01	ÁTILLA MATHEUS DE LIMA CALHEIROS	444.902.068.52
02	BRENDI RIQUELMY DE LIMA MONTEIRO	133.553.014.26
03	BRUNO LINS DA SILVA	109.386.784.18
04	CAMILLA DA SILVA GOMES	121.588.454.06
05	CAUANE NAYARA MARQUES DA SILVA	122.593.354.46
06	CLEZIVALDO JUNIO SILVA DE LIMA	142.173.484.28
07	CRISLAINE VIEGAS DA SILVA	131.527.214.80
08	CRISLANIO DOS SANTOS SILVA	132.454.284.56
09	DEYSIANE DA SILVA SANTOS	149.833.264.13
10	EDUARDA CAVALCANTI PLECH	156.053.284.09
11	EMESSON BRAYER DOS SANTOS	116.421.254.07
12	ÉRICA CRISTIANE GOMES DE FREITAS BISPO	151.832.664.17
13	ESTHEFANNY NAYANE DA SILVA LIMA	132.424.684.73
14	EVERTON JUNIO MARTILIANO DA SILVA	150.996.304.99
15	EWERTON CLEYSON LIMA DOS SANTOS	144.501.344.43
16	FILIPPE TEIXEIRA DA SILVA	120.232.634.09
17	GRAZIELE VITÓRIA SANTOS WANDERLEY	143.016.404.28
18	GUILHERME ALEXANDRE MONTEIRO BARBOSA	154.619.174.70
19	JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS SILVA	128.758.954.51
20	JOANDERSON CARLOS LIMA DA SILVA	160.529.034.30
21	JOSUÉ MARINHO DOS SANTOS	118.468.064.70
22	JULIANA LIMA DOS SANTOS	161.844.924.97
23	LAYLA CAROLINE ANDRADE PONTES	123.574.944.41
24	LÍVIA NEGRÃO FONSECA CAVALCANTE	104.936.414.75
25	LUCAS MOZART AFONSO DANTAS	076.792.005.80
26	LUIZ CARLOS DUTRA DOS SANTOS	555.279.598.92
27	MÁRCIA RITIELLY FERNANDES DOS SANTOS	143.665.594.39
28	MELRYLISSA KAROLINA FERREIRA SILVA	131.506.764.10
29	MIRELLY ROGERIO DE OLIVEIRA	138.759.834.16
30	NATHANAEL SILVA DOS SANTOS	146.292.574.03
31	RAFAELA YASMIN DA SILVA	150.438.504.77
32	RIQUELME MARCELINO WANDERLEY	161.952.024.95
33	ROBERTA BARBOSA DA SILVA	190.426.417.46
34	SARA ELIADA RODRIGUES DE LIMA SANTOS	097.653.195.09
35	STÉFANNIE SANTANA LIMA	868.607.005.13
36	VITÓRIA MICAEL DA SILVA	143.140.904.99
37	WEVERTON DOS SANTOS SILVA	141.127.434.24

Portaria/SEDUC Nº 6.456/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000003289/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, das turmas EMVES3A e EMVES3 do Ensino Médio da modalidade Regular, referente ao ano letivo 2025 e da turma EJAMNOTEJA-CIÊNCIAS DA NATUREZA do Ensino Médio da modalidade EJA Modular, referente ao ano letivo de 2025.4, da Escola Estadual Delmo Ferreira da Silva, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 6.456/2026

ESCOLA ESTADUAL DELMO FERREIRA DA SILVA

RELAÇÃO DOS CONCLUINTEs DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO 2025

	Nome do Aluno Concluinte	CPF
01	ANA CECÍLIA GABRIEL DA SILVA	130.866.864-30
02	ANDERSON EDUARDO DOS SANTOS	147.479.634-64
03	ANTONIO TOMAIS AZEVEDO DE LIMA	151.567.874-10
04	CAROLAINÉ MARIA LIRA DA SILVA	136.080.194-48
05	DAYANE SANTOS MELO	131.900.994-80
06	EDLA ELIZAMA BRAZ BOMFIM	132.350.454-06
07	EDUARDO FELIPE SILVA DOS SANTOS	132.276.994-00
08	ERIVAN DA SILVA AQUINO	132.004.634-73
09	EVELYNE DAYANE SOUZA DA SILVA	150.503.244-08
10	FABIO DA SILVA SANTOS	128.404.384-37
11	GLAUCO MARTINS DA SILVA GOUVEIA	151.394.564-51
12	IAGO PEREIRA DA SILVA	131.435.974-61
13	JADILSON CRISPIM DOS SANTOS	138.573.444-23
14	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	144.989.194-24
15	JOYCE TAYNARA DA SILVA	160.038.874-43
16	KAUANA EMILLI BARBOSA DE AQUINO	131.288.614-55
17	LUCAS ROBERTO DA SILVA	129.087.664-93
18	MARIANA ESMERALDA DA SILVA	134.167.804-00
19	MARIANA KEILLY BRITO MARTINS	129.280.584-60
20	MÁRIO DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	128.432.394-35
21	MATEUS GUILHERME WANDERLEY AMORIM	127.271.744-54
22	MATEUS JOSE DA SILVA	132.071.194-41
23	MAX DANIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	132.392.714-00
24	MIRELA DE BARROS SIMÃO	128.543.354-81
25	RANIELLY MAISA FERREIRA DA SILVA	136.072.324-23
26	RUAN VITOR SILVA FRANCISCO	141.201.634-74
27	SABRINA GABRIELLE DA SILVA	129.115.964-98
28	SHEYLA KAYLANE DA SILVA	175.791.284-38
29	SILVANDA SHANAYA DA SILVA	130.782.864-79
30	TAIANE MARIA DA SILVA LIRA	160.556.314-58
31	WILLIAM VENANCIO DA SILVA	131.157.954-08
32	ALAN OMENA CALDAS JUNIOR	147.399.424-10
33	ALESSANDRA DA SILVA FELIX	137.604.634-28
34	ALINE DO NASCIMENTO ALEXANDRE	132.043.904-70

35	AMARO PEDRO DA SILVA SANTOS	700.695.244-16
36	ANNY MAYARA MARQUES DA SILVA	129.114.664-46
37	CECILIA MANUELA DA SILVA	134.468.414-90
38	CINTHIA MERELE FELIX DA SILVA	145.499.904-73
39	ELIELSON LUIS DA SILVA	098.909.644-06
40	GABRIELA GOVEIA DA SILVA	139.002.044-46
41	GABRIELA SOUZA SILVA	143.890.834-22
42	GISELLY DOS SANTOS SILVA	152.428.194-80
43	GRAZIELE MACHADO DA SILVA	119.246.584-96
44	IARA QUEIROZ DA SILVA	129.225.714-83
45	IARA STEFANE FERREIRA DO NASCIMENTO	103.736.134-23
46	IASMIM QUEIROZ DA SILVA	129.225.574-99
47	JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	168.637.424-03
48	JOSE FERNANDO SILVA DOS SANTOS	128.405.354-75
49	JOSÉ MATEUS SILVA LIMA	120.164.914-50
50	KAYLLANE NICOLE DA SILVA	129.113.434-41
51	LUANA VITORIA FERREIRA DA SILVA	132.104.294-99
52	LUIS RICARDO FERREIRA DA SILVA	131.874.034-76
53	MAELLY ARAÚJO LIMA	129.326.694-94
54	MARIANE BEATRIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	151.498.804-69
55	MARIA PAULA DA SILVA	134.405.154-51
56	MONIQUE SILVA FIGUERÔA	152.798.894-58
57	ROBERTA MARIA DA SILVA	137.062.154-03
58	ROSILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	153.190.614-12
59	RUANE ROBERTA LIRA DA SILVA	135.083.614-11
60	SABRINA MARIA FARIAS DA SILVA	151.790.514-10
61	VITORIA DA SILVA	716.716.534-40
62	WANDESON DA SILVA CIRILO	131.480.824-94
63	YASMIM DOS SANTOS SILVA	151.983.894-80

RELAÇÃO DOS CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EJA – ANO LETIVO 2025

	CONCLUINTES	CPF
1	ADRIANO SANTOS SILVA	128.667.694-06
2	AMARO DA SILVA ARAUJO	062.634.224-40
3	DAVID ANTHONY CORDEIRO DA SILVA	175.554.444-88
4	FERNANDA MARIA DA SILVA	394.822.068-94
5	GIVANILDA MARIA DA SILVA	116.614.194-29
6	RAFAEL SERGIO DE AZEVEDO	085.380.304-85

Portaria/SEDUC Nº 6.455/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000006383/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:

- Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, do Ensino Médio, modalidade EJA, referentes ao ano letivo 2025, da Escola Estadual de Areia Branca, conforme Anexo Único.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 6.455/2026
Escola Estadual de Areia Branca
RELAÇÃO DOS CONCLUINTEs DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO MÉDIO REGULAR
ANO LETIVO 2025

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	ANA SAMILLY SILVA ALVES	130.397.114-31
02	CARLOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	147.804.574-40
03	CHRISTYNNNA VICTÓRIA ALEIXO TAVARES	152.081.364-30
04	CRISTIELLY SANTOS FARIAS	153.829.734-58
05	DAIANE SILVA MALAQUIAS	149.403.154-01
06	EDUARDO RAFAEL TAVARES SANTOS	150.478.154-63
07	ELIANA FARIAS ROCHA	153.866.774-62
08	ELIKÉCIA SANTOS SILVA	072.313.431-63
09	ESTEPHANY SILVA SOARES	145.314.594-07
10	FERNANDO JOSÉ SOARES DE LIMA	132.164.314-44
11	GABRIEL GOMES LIMA	150.826.644-17
12	GENIELMA SILVA VILELA	160.683.344-81
13	GISLAINE ALVES DA SILVA	098.808.344-29
14	GISLAINE DOS SANTOS MALAQUIAS	156.863.764-09
15	ISABELLY TAVARES SILVA	154.734.554-33
16	JAILTON DA SILVA ARISTIDES	152.059.904-81
17	JANDSON SOARES DA SILVA	150.705.754-73
18	JONATHAN JOSÉ DA CONCEIÇÃO	157.956.464-07
19	JOSE NATANAEL VIEIRA DE SOUZA	148.789.034-65
20	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS SILVA	163.955.634-67
21	JOYCE JANIERI GOMES SOARES	158.017.044-77
22	JULIA INGRID AMORIM FERREIRA	148.631.884-39
23	JÓRIO RUAN RICARDO SILVA	150.984.704-98
24	KAUÃ DANTAS LIMA	157.530.164-48
25	LIDIANE MARIA DOS SANTOS	115.303.284-89
26	LUCAS GABRIEL MORAES SILVA	116.068.914-80
27	LUIZ EDUARDO LIMA PEREIRA	117.529.104-86
28	MARIA EDUARDA MACHADO LIMA	151.250.214-66
29	MARIA GUADALUPE DOS SANTOS SILVA	146.928.474-09
30	MIRYAN LARA SANTOS SOARES	150.768.324-35
31	OLÁVIO JOSIAS DA SILVA	100.729.654-28
32	PAULINE OLIVEIRA DA SILVA	159.960.974-60
33	RANIELLY MARIA SILVA SOARES	149.203.374-00
34	RICARDO SILVA SANTOS	148.356.914-40
35	RIKELLME DA SILVA SOARES SANTOS	179.821.474-10

36	ROBERTA DA CONCEICAO MARQUES	150.379.874-74
37	ROSA ALICE TORQUATO VICENTE	150.757.904-70
38	TEREZA CECÍLIA CONCEIÇÃO SANTOS	151.122.024-40
39	ÁLISON HENRIQUE FERREIRA SILVA	150.949.454-59
40	ALICE NATHALIA SANTOS DANTAS	153.019.814-39
41	FERNANDA DA SILVA SOUZA	565.841.918-26

RELAÇÃO DOS CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO MÉDIO EJA
ANO LETIVO 2025

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	ALTAMIRIS SILVA SANTOS DE AQUINO	703.340.631-24
02	ANA LÚCIA SOARES COSTA GOMES	060.231.714-27
03	CELIANE MARIA DOS SANTOS GOMES	112.447.184-75
04	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	117.138.054-21
05	EDIVAN GOMES DA SILVA	082.555.364-42
06	EDMILSON SILVA ALVES DOS SANTOS	720.898.424-74
07	INAIARA RICARDO DE FARIAS	179.011.964-24
08	JAÍNE CRISTINA DA SILVA	120.624.914-50
09	JEANE ANGELO DA SILVA SANTOS	042.765.174-35
10	JOSÉ CLEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA	148.093.754-12
11	JOSÉ WELYSSON OLIVEIRA ROCHA	111.905.354-40
12	JOSIVAN RICARDO DA SILVA	006.377.455-07
13	MARIA JOSÉ ANGELO SILVA SOARES	044.142.144-08
14	MARIA REJANE DA SILVA	089.451.994-89
15	MARISA FERREIRA ANHAIA CORDEIRO	095.362.828-01
16	SAMIRES FERREIRA DA SILVA	152.042.124-93
17	VALDELANIA SILVA DE AQUINO	706.530.374-81
18	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	054.956.824-75
19	VANESSA APARECIDA CAVALCANTE GOMES	142.834.814-08
20	ZULEIDE DE FARIAS	043.219.734-65
21	CLAUDEANE SANTOS MELO SILVA	099.891.654-40
22	EDJARA ALVES BEZERRA	062.085.744-71
23	EVA DA CONCEIÇÃO NETO	115.266.764-51
24	JOSE RAFAEL DE FARIAS	707.120.271-06
25	JOSEFA ALVES BEZERRA	119.383.304-39
26	JOSEFA GOMES SOARES	043.928.204-75
27	JOSÉ ANELICIO DA PAZ SILVA	047.133.634-30
28	JOSÉ CICERO LOPES DOS SANTOS	082.191.074-48
29	MARIA ADRIANA TAVARES SILVA	011.332.354-92
30	MARIA ALINE FREITAS DA SILVA	106.666.354-80
31	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	715.995.704-08
32	MARIA DE FATIMA LIMA CORDEIRO FERREIRA	042.862.524-00
33	MARIA DEUZA DA GUIRRA	264.181.258-43
34	MARIA GEANE DA PAZ SANTOS	062.418.001-83
35	MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO SILVA	636.065.504-72
36	MARIA SANDRA DAMASCENO SANTOS	287.686.328-60
37	NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	075.092.254-00
38	RENATA KAREN TENORIO DOS SANTOS	168.492.004-37
39	ROSENILDA GABRIEL ROCHA BEZERRA	011.349.124-71
40	SONIEL LOPES DOS SANTOS	064.898.154-19
41	VALDENICE LIMA CORDEIRO	044.138.984-86

42	VALDICE MARIA SOARES DOS SANTOS	166.870.028-05
43	ELIANE SILVA DOS SANTOS	113.427.104-28
44	JAÍNE FIRMINO DE MELO	167.397.116-40
45	LEIDIANE SILVA DA PAZ	109.232.994-32
46	LINDOBERTO JOSÉ GOMES	045.231.784-37
47	MARIA EMANOELA TENÓRIO DUARTE	074.567.884-05
48	MARIA LEANDRA LIMA BARBOSA GONZAGA	099.828.244-81
49	MARIA DE NAZARÉ TAVARES DO CARMO	090.274.514-00
50	PAULA CESIANE CAMPOS SILVA	130.539.764-98
51	TIAGO VIEIRA DE SOUZA SILVA	101.803.604-00

Portaria/SEDUC Nº 6.458/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000002389/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:

- Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, da 3ª Série A, 3ª Série B, 3ª Série C e 3ª Série D, Ensino Médio Regular, Ano Letivo 2025 do Colégio da Polícia Militar - Tiradentes, conforme Anexo Único.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 6.458/2026
Colégio da Polícia Militar - Tiradentes
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

CÓDIGO INEP: 27220044

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES APROVADOS COM ÊXITO E SEM PENDÊNCIAS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO REGULAR
ANO LETIVO 2025

ORD	NOME	CPF
1	ABELLY RAYSSA DIAS GOMES	141.662.744-81
2	ALYFI BARBOSA DA SILVA	142.758.174-60
3	ANA BEATRIZ BOTELHO DA COSTA	072.906.315-10
4	ANA CLARA FERNANDES MOTA	112.393.714-11
5	ANA JULIA FERREIRA FELIX GONÇALVES	119.161.904-48
6	ANALICE SIMPLÍCIO SAMPAIO	103.532.064-90
7	ANNA CLARA GAMA DE SOUZA	126.260.114-28
8	ANNA LUIZA RODRIGUES SANTOS	127.472.164-46
9	ANTÔNIO MIGUEL ALBUQUERQUE DA SILVA HOLMES	150.726.454-28
10	BIANCA VITORIA LOPES DA SILVA	122.609.694-88
11	CAIO HENRIQUE PEREIRA BOMFIM	119.981.934-46
12	CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO DOMINGOS	137.227.044-21
13	CARLOS ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO	154.710.434-13
14	CARLOS CÉSAR ARAUJO GONDIM DOS SANTOS	103.809.784-31
15	CARLOS EDUARDO ALVES NASCIMENTO	146.599.394-05
16	CATARINA BEATRIZ CARDOSO COSTA	155.103.184-14
17	CAUÃ DOS SANTOS FERREIRA	099.628.094-44
18	CAUÃ VICTOR LIMA MONTENEGRO DA SILVA	116.279.124-10
19	CAUÊ FRANCISCO DE MEDEIROS AQUINO	125.042.004-04
20	DANIEL SANTOS DE ARAÚJO	131.701.774-94
21	DANIEL SOARES DO NASCIMENTO	131.859.674-29
22	DAVI LUCAS DA SILVA SANTOS	105.335.744-39
23	DEBORAH FABIANE ALVES MONTEIRO	134.629.644-88
24	DIANNE DE OLIVEIRA BARROS SILVA	155.876.194-27
25	EDEN DA SILVA PEDROSA	133.898.754-25
26	EMILLY WALESKA DA SILVA FERREIRA	138.330.384-38
27	EVA FERREIRA DE AZEVEDO	127.458.104-48
28	FABIANNE LIMA DE VERÇOSA	144.390.104-07
29	FELIPE GABRIEL SOARES BRAGA	098.047.894-42

30	FRANCIELE LUIZA NASCIMENTO SOUZA	160.240.854-86
31	GABRIEL CÉSAR REIS MAGALHÃES	096.816.624-58
32	GABRIEL SANTOS DE ASSIS	116.985.884-88
33	GIOVANNA DE MARCO PEREIRA	093.222.465-29
34	GLÍCIA ROCKSANE FONSECA DO NASCIMENTO	120.931.394-48
35	GUILHERME PACHECO AMORIM PITANGA MACHADO	122.696.344-70
36	IRLAYANE ANGELO DE LIMA	115.082.784-07
37	ISABELLA MACHADO DA SILVA	121.440.994-64
38	ISIS MAYRA EDUARDO WEBER	115.628.934-32
39	JADSON VINÍCIUS FERRAZ SILVA	123.640.914-03
40	JAMMILLY ROBERTA OLIVEIRA SANTOS	128.963.894-23
41	JOANA DE MELO CASTELLO BRANCO PESSOA BARREIROS	115.828.304-01
42	JOANA MAYUMI SAMPAIO BARROS KOGA	103.550.764-11
43	JOÃO VICTOR DOS SANTOS BERTOLDO	122.864.254-00
44	JOÃO VICTOR DUARTE DE MACEDO	125.522.554-85
45	JUAN PABLO HENRIQUE LOPES SILVA	100.565.204-09
46	JULIA ALVES	114.257.734-19
47	JÚLIO SÉRGIO NUNES DOS SANTOS	160.193.524-20
48	KAUÊ FELIPE BATISTA DE ALMEIDA	127.281.204-98
49	LARA MAÍSA ARAÚJO SILVA	106.041.534-81
50	LARYSSA CAMARA LOPEZ	451.495.258-39
51	LAVÍNIA GABRIELLE DA SILVA SANTOS	130.039.664-48
52	LAVÍNIA VIEIRA RÊGO	117.727.324-19
53	LEONARDO SOUZA DE FRANÇA	115.886.334-97
54	LETÍCIA HENRIQUE MARQUES	152.609.934-97
55	LISLANNY OLIVIA GOMES DOS SANTOS	116.290.204-35
56	LÍVIA MANUELLA GOMES LOPES	131.516.454-02
57	LORENZO TAVARES OLIVEIRA	097.271.624-60
58	LOUISE MARIA DA SILVA LINO	120.015.724-92
59	LUCAS MATEUS SANTIAGO LEÃO	127.644.014-69
60	LÚCIO MÁRIO VIEIRA DE MELO JUNIOR	103.862.265-47
61	LUIZA BEATRIZ DA SILVA GUIMARÃES	115.561.934-08
62	MARIA ANA LÍVIA DE ALMEIDA GOMES	096.108.404-93
63	MARIA CECÍLIA MACÊDO DE ASSIS	152.761.824-26
64	MARIA CLARA NASCIMENTO DE ARAUJO	115.515.964-07
65	MARIA CLARA OLIVEIRA DE ARAÚJO	148.254.774-02
66	MARIA EDUARDA ALVES COELHO	121.145.464-97
67	MARIA EDUARDA BORGES DOS REIS	157.431.027-59
68	MARIA EDUARDA ROSENDO GENTILINI DE MORAIS	043.965.441-62
69	MARIA ELIS RODRIGUES DOS SANTOS	186.167.597-60
70	MARIA JULIA VIRGINIO DE ARAUJO	114.076.414-41
71	MARIA KLARA SILVA NECO	121.822.184-40
72	MARIA LUIZA DA SILVA GONÇALVES	146.104.594-00
73	MARIA VITÓRIA MARTINS RIBEIRO	142.182.504-05
74	MARIE LOUISE CAVALCANTE CUNHA	114.460.244-07

75	MARTHA REGINA DA SILVA SANTOS	113.029.164-24
76	MATHEUS EUDES PAES DE CASTRO VASCONCELOS PEDROSA	132.224.744-78
77	MATHEUS PRIVATTE OLIVEIRA	090.925.774-48
78	MIGUEL ALVES ALMEIDA	175.380.014-50
79	MIGUEL ARCANJO NICOLAU HACHUY E SILVA	096.229.874-35
80	MONIKE KATSUMI SOARES ALBUQUERQUE	154.621.954-43
81	NATAN GABRIEL ACIOLI DE CARVALHO	129.871.564-48
82	ODARA GABRIELA BRABO PEREIRA	715.518.684-82
83	PÂMELLA THAINÁ NASCIMENTO DOS SANTOS	113.323.844-04
84	PAULO GABRIEL FIRMINO DO NASCIMENTO	128.264.914-07
85	PAULO HENRIQUE XAVIER DA SILVA CAVALCANTE	519.353.668-90
86	PAULO KAUÃ ALVES DE OLIVEIRA	137.677.644-82
87	PAULO VINÍCIUS CORREIA REIS DA SILVA	130.487.844-97
88	RAFAEL LUCAS DOS SANTOS LOPES	142.322.234-28
89	RAYAN GABRIEL VIVEIROS DE MELO	118.563.564-50
90	RAYKA KALISSA LOPES DA SILVA LINS	158.991.074-56
91	RAYSSA GABRIELLY FERNANDES DA SILVA	018.287.934-85
92	SARAH SERAFIM REMIGIO	133.728.054-29
93	SÉRGIO OTÁVIO GOMES DANTAS	120.780.204-27
94	SILVINO ALVES DA SILVA NETO	140.832.954-90
95	SOFIA DOS SANTOS BORGES	105.380.594-27
96	THAYSA SOFIA DA SILVA ALVES	140.390.804-40
97	THIAGO MATEUS SOARES CERQUEIRA FILHO	149.448.974-05
98	VICTOR GABRIEL SANTOS DE LIMA	114.400.764-05
99	VICTÓRIA HELLEN HONORATO CSEHES	128.824.524-62
100	VINÍCIUS DA SILVA	131.055.504-45
101	VITÓRIA SANTOS DE JESUS	129.405.584-42
102	YANDRA DAPHENI WANDERLEY ACIOLI	158.900.684-40
103	YASMIN DA SILVA VIEIRA	124.939.254-32
104	YSRAELLI LUIZA DA SILVA SANTOS	160.142.014-59
105	ZARA DOS PASSOS FEITOSA RIBEIRO	126.299.714-30

Ei, freelancer!
não perca essa oportunidade!



_edital aberto de Credenciamento

Mais detalhes no nosso site oficial:



Portaria/SEDUC Nº 6.460/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000007497/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, do Médio Regular Diurno, da Escola Estadual Profª Doralice da Silva Moura, da Ata de Resultados Finais do período letivo de 2025, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 6.460/2026
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DORALICE DA SILVA MOURA
INEP da Escola: 27040607

CONCLUINTE DO ANO LETIVO 2025		
Nº	ALUNO (A)	CPF
01	ADYSSON RICARDO LINS CANDIDO	150.208.744-85
02	ALICE NICOLY DE SOUZA MARQUES SILVA	150.369.234-56
03	ALMIR MARTINS DA SILVA JÚNIOR	087.114.094-28
04	AMANDA PRISCILA CARDOSO DE MELO	099.959.034-07
05	ANA CLARA TAYRANE DOS SANTOS	142.323.344-16
06	ARTHUR VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	141.229.464-92
07	ADIEL ALVES DOS SANTOS	132.446.314-79
08	AIRTON BRUNO IZIDORO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	162.181.104-27
09	ANDERSON DE LIMA MOREIRA	116.918.554-13
10	ANTHONY RAFAEL ATAÍDE DOS SANTOS	117.858.644-83
11	ADRIELLE MARQUES LESSA DE AMORIM	150.727.094-18
12	ALICIA JADRIELLY TORRES DA SILVA	150.633.974-33
13	ANDRIELLI MILENA TENÓRIO CARDOSO	148.394.544-85
14	ANNA LUÍZA PAES CANSANÇÃO	130.274.994-32
15	ANTHONY KEVY FELIX DA SILVA SANTOS	138.100.854-21
16	BEATRIZ KAROLLAYNE RODRIGUES DOS SANTOS	142.135.514-07
17	CARLOS EDUARDO LOPES DE LIMA	134.464.204-79
18	CAIO FRANCISCO DOS SANTOS MELO	124.179.314-00
19	CLARICE KELLY ROCHA DA SILVA	149.852.804-02
20	CLARISSE MIRELLY CAVALCANTE SANTOS	128.535.954-20
21	CAUANE ARAÚJO DA SILVA	142.156.784-98
22	CLARICE CARLA VIEIRA DE LIMA	154.959.014-60
23	CAMILA FERNANDA DA SILVA CANDIDO	142.188.684-76
24	CRISLANY JACINTO DA SILVA	139.959.454-06
25	DAVID EMANUEL DA SILVA	126.886.474-90
26	DEMETRIUS GABRIEL DA SILVA	129.221.934-38
27	DANIEL DE LIMA SANTOS	127.533.844-52
28	DAVID GABRIEL DA SILVA	142.790.094-90
29	DAVI WILLARD TORRES FERREIRA	149.858.634-16
30	DARLA NYCOLLE MARQUES PEIXOTO	153.217.417-94
31	ERICK VITOR MARCELINO SILVA ARAÚJO	122.454.694-61
32	EDLANE DA SILVA OLIVEIRA	150.346.214-52
33	EMILLY MAYANE ALVES DA SILVA	146.441.804-75
34	ESCHYLLI KAMILY TORRES DE LIMA	108.380.164-30

35	EVANIELY VITÓRIA OLIVEIRA CAVALCANTE	100.024.104-19
36	FLAVIANA BERNARDO DO NASCIMENTO	150.359.034-86
37	FLAVIANO BERNARDO DO NASCIMENTO	143.394.824-98
38	GLEICIANE VITORIA VALERIO DA SILVA	150.579.974-08
39	HELOÍSE GABRIELLA VALERIO DA SILVA	148.957.664-97
40	HYOHAN ÍCARO DA SILVA	150.320.544-45
41	ISAAC DANIEL FERREIRA SILVA	141.765.124-58
42	ISABELLE THAYSSA DE GUSMÃO BARRETO	134.360.574-10
43	ISABELLY VICTORIA CORREIA DA SILVA	136.489.234-04
44	IVINI CLAUDIA GOMES DOS SANTOS	151.505.584-19
45	IVASTI ALVES DE OLIVEIRA FILHO	136.906.074-26
46	JENNYFFER BEATRIZ DA SILVA	144.290.874-23
47	JOÃO VITOR ALVES DA SILVA	715.048.524-35
48	JADILLA LORANY OLIVEIRA DOS SANTOS	161.528.984-47
49	JOHNATAS KAIQUE SANTOS BEZERRA	142.063.734-77
50	JUDSON GABRIEL OLIMPIO SANTANA	148.704.314-75
51	JACIARA SANTOS DA SILVA	150.310.564-44
52	JANDERSON FRANÇA DA SILVA	150.658.184-60
53	JOÃO ADRIEL MARROCOS DOS SANTOS	149.760.514-80
54	JESSYCA LAYANE RODRIGUES MONTEIRO	134.509.574-06
55	JOÃO PAULO MONTEIRO NASCIMENTO	150.594.084-26
56	JOÃO PEDRO MARTINS DA SILVA	150.662.724-29
57	JOAO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA	151.795.054-61
58	JOÃO VITOR SANTOS AMORIM	149.640.774-11
59	JOSÉ ARTHUR BATISTA DA SILVA	134.554.184-81
60	JULIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	146.664.294-76
61	KARINNE CIBELE SILVA DE VASCONCELOS	141.593.194-16
62	KELYCIA SANTANA BARBOSA	146.840.214-59
63	LAURA RAFAELLA PEREIRA NASCIMENTO	150.113.934-70
64	LAYANE VITÓRIA FIRMO DA SILVA	121.922.574-65
65	LÍVIA EMANUELLY FERREIRA DA SILVA	138.315.114-89
66	LOANE MAYLLA LEOPOLDINO TAVARES	141.731.374-94
67	LORENNAL MALTA FERREIRA NOBRE DOS SANTOS	104.570.954-90
68	LUCAS GABRIEL FERREIRA SILVA	130.060.664-99
69	LÍVIA ALMEIDA DA SILVA	141.683.894-56
70	LUIZ HENRIQUE LIMA DE SENA	142.969.454-83
71	LUCAS GABRIEL FERREIRA DA SILVA	108.806.344-64
72	MARCELO FEITOSA DO NASCIMENTO FILHO	149.081.874-01
73	MICKAEL MATHEUS NASCIMENTO RAMOS	150.604.344-51
74	MANOEL MESSIAS LINS CANDIDO	150.209.424-05
75	MARIA CAMILLE BARBOSA SANTOS	118.424.724-29
76	MARIA YASMIM DOS SANTOS	160.613.134-62
77	MELISSA CATHARINE LESSA LINS	136.236.154-20
78	MICAELE SOUZA DA SILVA	149.499.874-29
79	MARIA CLARA DOS SANTOS DIAS	130.312.544-73
80	MARIA ISABELY SOUZA PARANHOS	184.666.324-50
81	NATALIA VITORIA DE OLIVEIRA SANTOS	149.988.924-01
82	NICOLLE OLIVEIRA LIMA	168.749.644-70
83	PEDRO FELIPE SOUSA SILVA	150.130.794-03
84	PEDRO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES	130.959.724-31

85	RICHARD BARBOSA DE LIMA	124.135.554-12
86	RAMOM SANTOS DE OLIVEIRA	132.822.414-70
87	RIQUELMY FERREIRA DA SILVA	164.335.614-38
88	RUAN PEDRO DE OLIVEIRA CRISPIM	150.287.614-00
89	SAMUEL FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA	149.337.404-45
90	SARA DAYANE ALVES DA SILVA	168.732.514-61
91	TAYRONE CICERO DOS SANTOS SILVA	148.383.694-09
92	THAÍS OLIVEIRA DA SILVA	151.094.634-92
93	VITÓRIA VALÉRIO DOS SANTOS	150.119.564-66
94	VICTORIA GABRIELLY DE SOUZA SILVA	150.713.464-94
95	VITÓRIA VANDERLEY TORRES	139.373.524-06
96	VITOR SILAS DA SILVA LIMA	142.245.254-96
97	WANESSA VITÓRIA PEREIRA DO NASCIMENTO	149.651.314-28
98	WALESKA MANUELLY SANTOS DA SILVA	141.547.114-23
99	WESLEY VINICIUS DA SILVA SANTOS	134.738.944-00

Portaria/SEDUC Nº 6.459/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000007446/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, do Ensino Médio, da Escola Estadual Manoel Passos Lima, após conferência da Ata de Resultados Finais do ano letivo de 2025.4, na modalidade Educação de Jovens e Adultos Modular, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 6.459/2026

Escola Estadual Manoel Passos Lima

ESCOLA ESTADUAL MANOEL PASSOS LIMA

RELAÇÃO DOS CONCLUINTEs DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO 2025.4

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	ANDRIELLE AZEVEDO DA SILVA	153.177.034-76
02	ANTONIO JOSE CHAGAS MOREIRA	112.156.114-47
03	DIOGENES VIEIRA DA MOTA	123.157.234-50
04	DIOGO OLIVEIRA DA SILVA	163.102.544-99
05	EDVANIA COSTA DA SILVA GOUVEIA	045.982.794-43
06	EDIVANIA HOLANDA TORRES	957.784.384-00
07	ERIVANIA ALVES DA SILVA	119.763.084-88
08	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	077.853.904-01
09	JELSON DA SILVA	715.506.754-78
10	JOSE DAVI SANTOS DA SILVA	150.924.824-27
11	LEVI PEREIRA DA SILVA	160.800.784-73
12	LUCI ROBERTA KRADER	379.122.978-96
13	MARCOS ANDRE VIEIRA DA SILVA	149.099.844-61
14	NATANYELE ALVES DOS SANTOS	139.206.074-57
15	OSMAN BONIFACIO DOS SANTOS	062.664.734-70
16	VALDIR SEVERO	121.025.264-37

Portaria/SEDUC Nº 6.462/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.000006544/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, das turmas: EMMAT 3ªA-ER; EMMAT 3ªB-ER; EMMAT 3ªC-ER; EMMAT 3ªD-ER; EMIT7T 3ªA-ER; EMIT7T 3ªB, modalidade Ensino Médio, referente ao Ano Letivo 2025; e turmas do 3º Módulo N01, 4º Módulo N01, modalidade Eja Modular, referentes ao período letivo 2025.4; e turma 4º período A –EJA – 2019.2. Da Escola Estadual Professor Loureiro, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 6.462/2026
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO
INEP: 27030245

MODALIDADE: EJA – MODULAR - TURNO NOTURNO ANO: 2025.4

Nº	ALUNO	CPF
01	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	141.911.014-47
02	AUDINETE MARIA DA SILVA SANTOS	091.258.544-70
03	ANA CLEIDE DOS SANTOS	076.349.964-16
04	CLÁUDIA MORAIS DA SILVA	108.186.034-02
05	DANIELE MARIA DA SILVA DIAS	109.130.234-00
06	ÉRICA DAIANE CORREIA DA SILVA	161.454.804-83
07	ELISÂNGELA DA SILVA LIMA	102.393.864-26
08	FERNANDO MIGUEL DA SILVA	105.989.754-70
09	FLAVIANA TEMOTEO SABINO DOS SANTOS	112.024.804-38
10	JACQUELINE DA SILVA SANTOS	122.646.804-74
11	JARDIELE GOMES DE LIMA	151.067.494-25
12	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	079.681.434-11
13	JOSE RUAN TAVARES DA SILVA SANTOS	131.204.454-36
14	JOSEVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	050.784.104-22
15	JOSILENE QUERINO GOMES	087.633.597-07
16	LAYSA GOMES DOS SANTOS	471.030.778-43
17	LUANA LARISSA DA SILVA	143.429.564-89
18	LUANA SILVA DE LIMA	081.791.454-41
19	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	118.334.094-00
20	MARIA BETANIA DA SILVA	061.148.004-27
21	MARIA CICERA SANTANA DOS SANTOS	077.756.944-24
22	MARIA CRISTIANA BATISTA DA SILVA	048.062.954-42
23	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO SILVA	041.152.694-48

24	MARIA DAIANE DA SILVA	147.320.184-59
25	MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA	066.337.094-98
26	MARIA SILVÂNIA DA SILVA	048.894.164-47
27	MARIA TEREZA DOS SANTOS	052.225.354-79
28	MARIA VITÓRIA SANTOS DA SILVA	710.118.404-99
29	PRISCILA DOMINGOS CALHEIROS	092.991.114-80
30	ROSICLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	079.142.634-35
31	ROSIMEIRE MARIA DE LIMA	105.320.944-41
32	ROSITA MARIA DA SILVA	701.119.364-20
33	SEBASTIÃO DA SILVA	045.863.234-18
34	SILVANA FERREIRA DA SILVA	008.451.854-54
35	SIMONE MARIA DA SILVA	091.548.074-33
36	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	147.449.284-39
37	WESLEY JARDIEL BARBOSA DA SILVA	150.735.294-80
38	WILLIAMS VICENTE DOS SANTOS FERREIRA	074.250.814-58

MODALIDADE: EJA PERÍODO- TURMA: 4ºN01 A - TURNO NOTURNO - ANO: 2019.2

Nº	ALUNO	CPF
01	JÉSSICA ALINE DA SILVA	703.555.524-26

INEP: 27030245

MODALIDADE: MÉDIO REGULAR ANO: 2025

Nº	ALUNO	CPF
01	ADSON MARCELINO DA SILVA	142.739.734-13
02	AILTON ANTONIO DA SILVA BRAGA	127.537.864-10
03	AKILIS RODRIGUES DOS SANTOS	150.293.844-80
04	ALAN FERREIRA DOS SANTOS	141.351.054-08
05	ALESSANDRA INGREDY DA SILVA	143.915.104-05
06	ALEXANDRE PALMEIRA DOS SANTOS	143.591.984-00
07	ALISSON SANTOS DA SILVA	145.402.324-44
08	ALYCE GABRIELLY ARAÚJO DA SILVA	149.981.114-42
09	AMANDA DOS SANTOS SILVA	144.479.764-63
10	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	152.306.974-07
11	ANA CECILIA ALEXANDRE DA SILVA	141.255.404-70
12	ANA CECÍLIA BERTOLINO DE OLIVEIRA	143.538.844-50
13	ANA CECÍLIA DA SILVA	145.180.764-35
14	ANA CLARA DA SILVA SANTOS	714.586.154-21
15	ANA CLARA RODRIGUES ZEFERINO	146.033.794-80
16	ANALÚ RAYSSA DOS SANTOS	161.333.334-05
17	ANDRÉ SERRA DA SILVA	116.948.594-44

18	ANDRESSA MONYKE FERREIRA DOS SANTOS	141.141.744-51
19	ANDRIELE SUELE DO CARMO DA SILVA	142.158.354-29
20	ANNA CLARA SILVA SANTOS DE LIMA	153.726.154-19
21	ANNA PAULLA GOMES DA SILVA	141.598.434-41
22	ANNE ISABELLI LOPES DA SILVA	106.974.274-04
23	ANNY GRAZIELLI DOS SANTOS CORREIA	111.465.394-28
24	ANTONIO RAPHAEL CONTANTE BANDEIRA	149.638.754-62
25	ANTONIO VINICIUS DANTAS	150.269.584-78
26	BRENDA YASMIM EZIQUIO DA SILVA	150.663.274-28
27	BRUNA VANESSA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	146.500.384-30
28	BRUNO GUILHERME BARBOZA DA SILVA	143.528.354-63
29	CAMILA VIANA DE SOUZA	143.828.174-98
30	CAMYLLA VICTÓRIA DOS SANTOS SILVA	146.904.884-10
31	CARLOS EDUARDO CONSTANTE DA SILVA	111.107.504-20
32	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BELO	142.087.774-78
33	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	132.847.596-46
34	CARLOS EDUARDO ROMEIRO SOARES	142.623.154-79
35	CAUÃ FÉLIX GONÇALVES DA SILVA	095.160.571-28
36	CLARA VITÓRIA NASCIMENTO DA SILVA	149.575.494-43
37	CLARICE OLIVEIRA DOS SANTOS	141.074.074-97
38	CLAYTON MAYCON DA SILVA MELO	148.194.314-63
39	DAIANE CAROLAYNE DA SILVA LIMA	145.857.004-55
40	DANIEL COSTA DA SILVA	141.235.644-02
41	DANIEL VASCONCELOS DE AMORIM FILHO	132.221.424-75
42	DAVI CARDOSO DOS SANTOS	142.887.424-04
43	DAVI GERMANO DA SILVA	142.227.824-75
44	DAVI NICOLAU DA SILVA AMORIM	536.387.568-31
45	DAVID DA SILVA SANTOS	148.870.794-43
46	DEISE MYCAELE HIPÓLITO DE ASSIS	141.774.944-02
47	DELLYS RIKAEELY FERREIRA DA SILVA	148.685.754-06
48	DIÊGO JOSÉ DOS SANTOS	136.611.304-71
49	EDSON FRANCISCO DA SILVA FILHO	147.380.224-58
50	EDUARDA CAMILY RODRIGUES LOPES DA SILVA	149.694.514-00
51	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	146.531.704-01
52	ELAINE DA SILVA ALVES	140.497.204-85
53	ELAINE VITÓRIA DA CONCEIÇÃO SILVA	142.027.704-98
54	ELIANE VITORIA VICENTE DA SILVA	146.995.994-19
55	ELIATHAN HENRIQUE DOS SANTOS	141.266.794-13
56	ELISA RUBIANY DA SILVA	142.432.474-20
57	ELOISA RAFAELLY DA SILVA	142.432.124-73
58	EMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	155.304.314-61
59	EMILLY GABRIELLY DOS SANTOS	149.758.654-24
60	EMILY VITÓRIA DA SILVA NOVAIS	141.197.484-05
61	EMILY WILLIANE DA SILVA MELO	152.716.664-33

62	ÉRICA LAUANE SOARES DA SILVA	141.188.734-43
63	ERICA LOPES DOS SANTOS	143.565.764-03
64	ERICK CORDEIRO DA SILVA	119.417.624-09
65	ERIK BARBOSA DA SILVA	142.085.324-40
66	ERIQUE AMORIM LIMA	119.245.124-40
67	ERITON LEONEL DA SILVA	143.968.994-67
68	EVELIN GABRIELE DA SILVA	144.360.254-03
69	EVELLYN VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA	149.818.564-90
70	EVELYN NATÁLIA PRUDÊNCIO	149.627.584-54
71	EVELYN RODRIGUES DA SILVA	141.778.124-63
72	EWYLLYN VITORIA PAULINO DOS SANTOS	150.221.244-75
73	FABRICIO MARIANO SOARES	160.156.464-38
74	FÁTIMA KAUANNE VIANA DA SILVA	148.543.574-95
75	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	170.962.974-64
76	FLÁVIA KAROLINE MARIA ROQUE DOS SANTOS	141.137.904-77
77	GABRIEL JOSÉ DA SILVA	145.479.064-40
78	GEANE DOS SANTOS LIMA	147.083.014-05
79	GEOVANA BEATRIZ CORREIA DA SILVA	141.214.694-10
80	GISELE ALISSA DE LIMA MELO SILVA	142.021.764-05
81	GRAZIELA MARQUES DA SILVA	144.119.744-36
82	GUSTAVO DE MORAES OLIVEIRA	141.094.374-74
83	HAGAMENON SÁVIO SOARES ROQUE	147.407.724-26
84	HEMISRAYN COSTA DOS SANTOS	135.531.574-37
85	IASMIM VIEIRA DE LIMA	146.922.244-28
86	IGOR LUAN DOMINGOS DA SILVA	106.180.494-10
87	ISMAELY DA SILVA FREITAS	130.248.574-19
88	ITALLA ISABELLY BATISTA SOARES	131.341.784-00
89	JACIELE GOMES DA SILVA	120.459.914-90
90	JACQUELINE DE MORAES OLIVEIRA	141.094.444-11
91	JAMERSON HENRIQUE DA SILVA	144.214.184-04
92	JAMILLY MAIARA DO NASCIMENTO SILVA	145.032.664-11
93	JANDERSON SOUZA DE LIMA	147.681.644-12
94	JAYANI FRANCIELLE DA SILVA	141.557.314-01
95	JEMERSON RUAN RAMOS DA SILVA	141.750.154-50
96	JENIFFER GABRIELLE COSTA DE MELO	138.438.664-57
97	JHÔNATA VINÍCIUS DE OLIVEIRA SILVA	155.266.454-60
98	JOÃO GABRIEL DA SILVA	716.284.164-32
99	JOÃO NATAN DA SILVA BARROS	145.159.164-08
100	JOÃO PEDRO VIEIRA DA SILVA	144.279.514-06
101	JOÃO VICTOR BEZERRA DA SILVA	143.527.914-07
102	JOÃO VITOR ALVES DE LIMA	103.540.824-42
103	JOÃO VITOR DOS SANTOS	146.536.294-04
104	JOÃO VITOR RICARDO DA SILVA	149.499.944-76

105	JÔNATHAN VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	130.407.264-98
106	JOSÉ ANDERSON DA SILVA	714.866.844-16
107	JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	141.035.624-80
108	JOSÉ CICERO MARQUES FILHO	144.654.864-30
109	JOSÉ DANIEL FRANCISCO DA SILVA	149.759.274-70
110	JOSÉ DOUGLAS HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO	147.498.694-30
111	JOSÉ EDUARDO DA SILVA COSTA	141.817.194-80
112	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA	144.499.234-13
113	JOSÉ GUSTAVO DA SILVA	145.158.994-81
114	JOSÉ JANISSON SILVA DOS SANTOS	149.650.524-71
115	JOSÉ LUCAS GOMES DA SILVA	142.510.244-19
116	JOSÉ LUIZ PITA DA SILVA NETO	144.187.064-45
117	JOSÉ MARCIEL FERREIRA DOS SANTOS	116.958.214-16
118	JOSÉ WANDERSON DOS SANTOS SILVA	144.268.514-08
119	JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA	141.639.554-70
120	JULYANE TAVARES SILVA	108.247.244-10
121	KAIO GALDINO DOS SANTOS	150.049.624-30
122	KAIO VINÍCIUS GOMES DA SILVA	144.522.894-79
123	KAIQUE ROBERTO DOS SANTOS	144.012.504-00
124	KAMILA VITÓRIA LIMA DA SILVA	145.107.614-22
125	KAUÃ LUCAS ROSALINO DUTRA DA SILVA	143.276.584-13
126	KAUÃ PIETRO CORREIA GOMES	143.906.674-40
127	KAYKE VICENTE DA SILVA	153.192.224-40
128	KLEBER DA SILVA TENÓRIO JÚNIOR	150.955.354-16
129	LAERTA MIRELLY JUSTINO DOS SANTOS	141.431.954-10
130	LARISSA SILVA DA ROCHA	141.906.384-71
131	LAURA BIANCA BELO DOS SANTOS	141.818.234-66
132	LÍVIA LAYANNE FAGUNDES RIBEIRO	150.689.994-31
133	LUAN COSTA DA SILVA	145.125.504-70
134	LUCAS DA SILVA PRAEIRO	086.341.181-93
135	LUCAS GABRIEL DE LIMA FERREIRA	145.051.994-60
136	LUCAS GABRIEL PEREIRA DA SILVA	160.264.434-95
137	LUÍS GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	142.492.884-20
138	LUYZ EDUARDO MARTINS BEZERRA	152.806.874-21
139	MAIARA KEDMA SILVA DA COSTA	143.510.544-33
140	MAIZA TIBURCIO FERREIRA	143.523.284-48
141	MARCOS CORREIA DA SILVA	120.301.904-11
142	MARIA CECÍLIA DA SILVA	141.121.614-84
143	MARIA CECILIA FERREIRA DA SILVA	143.696.474-10
144	MARIA CLARA FIRMINO SOARES	144.624.014-25
145	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS	147.451.234-85
146	MARIA EDUARDA BATISTA DE LIMA	144.873.634-03
147	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	142.414.834-02
148	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA	142.155.114-45
149	MARIA GRACIELLE DA SILVA CAVALCANTE	128.967.314-40

150	MARIA ISABELA DOS SANTOS	159.043.974-02
151	MARIA LETÍCIA DA SILVA BELO	149.831.154-71
152	MARIA MADALENA OLIVEIRA VERISSIMO	090.874.411-00
153	MARIA MYKAELE DE LIMA SILVA	149.446.864-63
154	MARIA VITÓRIA RODRIGUES GUIMARÃES	151.301.554-08
155	MARIA VIVIANE DA SILVA	123.437.804-39
156	MARIA YRANYN DA SILVA	142.139.104-07
157	MARYANE RAINE DO NASCIMENTO BARBOSA	152.661.034-50
158	MAYCON MARIELSON DOS SANTOS	150.167.174-00
159	MICAEL DA SILVA PRAEIRO	142.070.074-07
160	MICAÍAS SIQUEIRA GOMES	100.512.924-08
161	MICHELLE TAÍS MONTEIRO DA SILVA	141.310.904-73
162	MIGUEL AFONSO DE SOUZA CALHEIROS	161.293.974-02
163	MOACIR AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	147.726.424-80
164	NADSON DE BRITO GODOI	143.785.654-39
165	NAÍZE DA SILVA	143.577.464-77
166	NÁTHALLY NAYANE CÂNDIDO DA SILVA	148.842.514-07
167	NATHALY AKIRA ALARCON TAVARES	149.818.734-09
168	PAULA MONIQUE PEREIRA DA SILVA	161.939.714-59
169	PAULO CÉSAR SILVA SANTOS DE LIMA	166.801.186-70
170	RAYLHANE GUILHERME DA SILVA	146.173.324-30
171	RAYRA LÔANA FERNANDES DE AGUIAR	147.766.874-88
172	ROBERTA GONZAGA DA SILVA	130.498.264-52
173	ROSEANE TAVARES DA SILVA	144.281.434-94
174	RUAN CARLOS ANTONIO DA SILVA	141.991.714-52
175	RUAN VITOR MARQUES DOS SANTOS	078.111.171-42
176	SABRINA KETHELYN SERAFIM DA SILVA	141.737.554-06
177	SAMIRA MARIA HERMINIO DA SILVA	149.965.184-80
178	SARA VITÓRIA CALHEIROS DOS SANTOS	146.368.824-58
179	SÉRGIO OTÁVIO VICENTE DO NASCIMENTO	149.825.194-39
180	TAINÁ DA SILVA DOS SANTOS	121.223.744-70
181	TAINARA ROSA DA SILVA	150.152.684-75
182	TAÍSE RAQUELE CARDOSO DOS SANTOS	149.949.954-00
183	TALISSON CAIQUE TENÓRIO OLIVEIRA	141.253.954-46
184	TALISSON DE OLIVEIRA SILVA	110.841.884-81
185	TARCIZO ANTONIO ACIOLI MENEZES FILHO	147.508.824-88
186	TAYNARA DA SILVA LIMA	143.411.444-99
187	THÁLIA LIMA DOS SANTOS	144.324.544-58
188	THIAGO ANDRADE ARAÚJO	141.734.984-03
189	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	145.470.444-65
190	VITOR GABRIEL DA SILVA	151.083.814-76
191	VITÓRIA DE SOUZA HONORATO	153.104.314-38
192	VIVIANE GOMES DOS SANTOS	218.121.407-70
193	WAGNER WELLES DO NASCIMENTO SANTOS	141.045.964-00
194	WANDERSON ALVES DOS SANTOS	149.078.274-58
195	WEMERSON PEREIRA DA SILVA	143.148.344-39
196	WEMILE MARIA BATISTA DE MELO	142.004.914-35
197	WEMILLY MATIAS DA SILVA	155.367.014-01
198	WESLEI DA SILVA	140.287.174-00
199	WEVERTON DE LIMA SILVA	146.165.004-60
200	WEVERTON HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	143.625.814-64
201	WILAS JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS	141.895.034-36
202	YASMIM LOPES DA SILVA	161.261.244-05
203	YASMIM VITÓRIA DE SOUZA DA SILVA	143.569.324-80
204	ZARTHUR AUGUSTO DE OLIVEIRA	094.036.574-05

Portaria/SEDUC Nº 6.461/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000007611/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, da 3ª Série do Ensino Médio, Modalidade Regular, Turmas: EMMAT3A e EMMAT3B, Turno Matutino; 3ª Série do Ensino Médio, Modalidade Regular, Turma: EMVES3A, Turno Vespertino, Ano Letivo 2025, da Escola Estadual OLÍMPIA TENÓRIO LIMA, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 6.461/2026
ESCOLA ESTADUAL OLÍMPIA TENÓRIO LIMA, INEP Nº 27018962
LISTA DOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO 2025

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
1	ADRIELLY NUNES DA SILVA	162.390.114-60
2	AMANDA DINIZ LIMA	153.765.094-78
3	AMANDA JAMILLY FIRMINO DA ROCHA	151.474.594-13
4	ANA BEATRIZ MARQUES DA SILVA	181.037.714-57
5	ANA ESTHER ALVES RODRIGUES	152.132.634-70
6	ANA JULIA FARIAS SANTOS	151.273.494-26
7	ANA KAROLINA ALVES DE FARIAS	162.226.134-89
8	ANA LETICIA DE JESUS COSTA	161.429.924-24
9	ANDREA SANTOS DE ARAUJO	151.181.334-24
10	ANDREI NICOLAS DA SILVA	155.680.254-44
11	ANDRELLY BARBARA PASCOAL DA SILVA	127.888.934-50
12	ANDRIELLE SANTOS DOS ANJOS	184.308.314-01
13	ANE NATALY DONATO DE OLIVEIRA	153.034.684-37
14	ANGELICA MILITAO DA SILVA	152.017.944-83
15	ARTHUR VINICIUS OLIVEIRA MELO	117.672.414-29
16	ARTUR DIAS MONTONIO SILVA	152.733.674-33
17	BEATRIZ DOS SANTOS FARIAS	150.467.984-92
18	BIANCA ARESTIDES DOS SANTOS	502.169.098-13
19	CARLEANA OLIVEIRA DOS SANTOS	151.383.294-80
20	CARLOS DANIEL ALVES TENORIO	151.541.474-48
21	CAROLINA FERREIRA LIMA DE SOUZA RAMOS	151.818.354-90
22	CLARISSE ROCHA DA SILVA	166.652.144-27
23	CLAUDEANE BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	152.348.184-62
24	CLAUDIO GABRYEL RAMOS DA SILVA	132.690.494-98
25	DANIEL DOS SANTOS DA SILVA	720.998.434-81
26	DANYLO EDUARDO BARROS DE OLIVEIRA	150.368.244-74
27	DHENNEFER CAROLINE ALVES DOS SANTOS	150.892.324-82
28	DIWANE NETO DA SILVA	162.110.364-18
29	DOMYCIANO PABLO LIMA DE JESUS	171.621.924-83
30	EDUARDA VICTORIA LIMA DA SILVA	158.502.274-82
31	ELAINE VITORIA SOARES DOS SANTOS	131.743.874-42

32	ELLY CARLA DOS SANTOS SILVA	151.263.764-54
33	EMILLY MARIA DA GRACA MEDEIROS	169.625.254-78
34	ESTEPHANY LETHYCIA LIRA CAVALCANTE	151.470.064-60
35	FABIO DE FARIAS	164.262.004-17
36	FERNANDO FERREIRA SANTOS	132.375.444-00
37	GABRIEL NUNES DA SILVA SANTOS	153.730.404-60
38	GABRIELY DE SOUZA CASSIMIRO DA SILVA	151.637.274-35
39	GILSYANNE ALESSANDRA GONÇALVES BRAGA	151.450.884-26
40	GUILHERME RODRIGO PINHEIRO SILVA	147.875.654-35
41	GUSTHAVO DIAS SANTOS	441.004.258-05
42	ISABELLY FAUSTINO SANTOS	144.347.884-93
43	ITALO MANOEL ROCHA DOS SANTOS	152.206.544-03
44	JACKSON VITOR MENEZES LINO	151.634.854-07
45	JAMILY SANTOS DA SILVA	155.735.234-81
46	JOAO MURYLLO VILELA SANTOS	152.824.564-43
47	JOAO PAULO TERTO DE FARIAS	107.947.934-10
48	JOSE ANDERSON DOS SANTOS SILVA	144.811.914-65
49	JOSE ARTHUR DE FARIAS SOUZA	154.728.724-13
50	JOSE DANILO DOS SANTOS FREIRE	151.327.584-44
51	JOSE EMANOEL RODRIGUES DE LIMA	166.276.054-06
52	JOSE KAUA CORDEIRO	146.571.154-64
53	JOSE NICHOLLAS DE OLIVEIRA SANTOS	153.287.954-74
54	JOSEANO JAIRO GAMA DA SILVA	150.497.494-84
55	JUAN PABLO RODRIGUES DOS SANTOS	158.397.404-03
56	JULIA ELOISY LUCAS DA SILVA	573.718.598-20
57	JULIO CESAR DE BARROS	153.760.974-20
58	KAUAN DOS SANTOS FARIAS	124.832.174-00
59	KAWANY OLIVEIRA DOS SANTOS	151.537.394-06
60	KEVELYN DAYARA DOS SANTOS	092.259.144-07
61	LAIRE FELIX DE ALMEIDA	151.815.794-77
62	LARA WISIANNE MENEZES DE OLIVEIRA	151.732.714-85
63	LARIANE RODRIGUES DOS SANTOS	151.737.784-66
64	LUANE VITORIA NUNES DOS SANTOS	151.379.174-51
65	LUIGE MARCELLO ALCIDES SANTOS	151.549.764-01
66	LUIGO DOS SANTOS SILVA	151.467.394-04
67	MAIVILY DAMASCENO PASTORA	179.689.424-97
68	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SOBRAL	166.717.434-79
69	MARIA AMANDA DOS SANTOS CAVALCANTE	151.311.094-26
70	MARIA APARECIDA BEZERRA DA COSTA	151.816.104-98
71	MARIA CLARA FLORENCIO DOS ANJOS	151.471.814-66
72	MARIA EDUARDA BEZERRA FRANCISCO DOS REIS	144.826.334-45
73	MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA	151.448.374-25
74	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	155.439.734-03
75	MARIA EMILLY DOS SANTOS SILVA	490.206.108-21
76	MARIA GIOVANNA DOS SANTOS VIEIRA	151.341.164-07

77	MARIA ISABEL BARBOSA DOS SANTOS	161.996.234-95
78	MARIA JADIANY FIRMINO BARBOSA	152.008.444-79
79	MARIA LAIZA ALMEIDA DE SOUZA	151.638.054-10
80	MARIA LAURA ALVES DOS SANTOS	150.804.514-32
81	MARIA LUIZA MATIAS PEREIRA	150.887.144-24
82	MARIA ROBERTA DOS SANTOS	151.742.134-97
83	MARIA SABRINA DAMASCENO SANTOS	150.705.024-09
84	MARIANE BATISTA DOS SANTOS	150.973.494-58
85	MARIANE SOARES DA SILVA	182.868.744-80
86	MAYANE CAVALCANTE SILVA	146.211.364-88
87	MIKAEL ALEXANDRE DAMASCENO	146.006.384-84
88	MIKAEL SOBRAL DOS SANTOS	528.870.108-32
89	MIRIA FERREIRA SANTOS	159.063.214-11
90	MURILO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO	150.827.654-42
91	NATALIA VALESKA TENORIO DOS SANTOS	153.124.414-90
92	NATALY CAMILLA BEZERRA DE FARIAS	151.541.854-55
93	NATHALYA DE SOUSA FARIAS	152.626.214-22
94	NICOLY PEREIRA FILHO	151.732.734-29
95	PEDRO AQUILYS RAMALHO TEIXEIRA DA SILVA	152.184.204-33
96	PEDRO ENHRIKY DA SILVA PEREIRA	150.821.254-60
97	PEDRO ENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	121.752.534-30
98	RAISSA AUGUSTO DE FARIAS	183.751.264-70
99	RAWAN PHILYPE GOMES DOS SANTOS	150.593.234-39
100	RAY MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	149.363.124-10
101	RAYSSA VITORIA FIRMINO BARBOSA	716.585.404-50
102	RIKAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	530.668.458-00
103	RILARY LORAINNY CHAGAS DOS SANTOS	701.541.814-20
104	ROMARIO SENA DE SOUSA	152.076.524-00
105	RONALD DOS SANTOS ARAUJO	150.739.504-37
106	RONALD LIMA SANTOS BATISTA	160.608.244-20
107	RONALDY SAMUEL GRIGORIO SANTOS	120.268.504-88
108	SABRINA HELENA ARAUJO DOS SANTOS	151.705.554-74
109	SAMUEL PAULINO DE ARAUJO SANTOS	151.416.724-76
110	SAMYA FRANCYNE ALVES BARBOSA	099.233.294-02
111	SARA SAMILA DOS SANTOS GALDINO	151.708.514-48
112	SIDNEY BARBOSA SILVA	162.260.644-20
113	SUELLEN FARIAS DOS SANTOS	175.554.754-48
114	THAYS MIRELLE SANTOS DIAS	151.434.024-09
115	VITORIA TAVARES HIGINO	135.576.144-17
116	WANNE KELLY SANTOS VIEIRA	116.802.154-50
117	WELLINGTON MONTEIRO SILVA	150.402.494-03

PORTARIA/SEDUC Nº 6.448/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 52 de 10 de fevereiro de 2023, publicada aos 13 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de Dezembro de 2022, bem como de acordo com a Constituição do Estado de Alagoas, e com o que consta no Processo Administrativo nº.E:01800.0000044639/2024, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Profissionais Psicólogos, Assistentes Sociais e Nutricionistas nas Gerências Especiais de Educação e Sedes Administrativas da SEDUC/AL de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos legais elencados nos termos do inciso IV, art. 2º, c/c § 1º, II, art. 2º, Lei nº. 7.966, de 09 de janeiro de 2018, art. 4º e demais dispositivos da Lei Federal nº. 9.394/1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), dos artigos 197, 198, 199, da Constituição do Estado de Alagoas, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei 13.935/2019 (Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica) e Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), torna pública à 6ª (sexta) convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), obedecida a ordem de classificação:

1. DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) CONVOCADOS (AS):

1.1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados na presente Portaria, para **se apresentarem na sede cada Gerência Especial de Educação – GEE conforme sua opção de lotação no ato de inscrição com exceção dos candidatos que optaram pela lotação na 1ª GEE, 13ª GEE e Sede Administrativa que deverão se apresentar na Superintendência de Valorização de Pessoas- SUVPE/SEDUC**, observando-se estritamente a ordem de classificação do (a) candidato (a) no resultado final do certame e em suas retificações pontuais, conforme disposto no Item 12.1 e 12.2. do Edital SEDUC nº. 007/2025, bem como conforme conveniência, oportunidade e necessidade da Rede Estadual de Ensino.

1.2. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) no certame e convocados (as), quando desta **6ª Convocação**, deverão apresentar-se/comparecer, nas datas previstas na presente Portaria, às na SUVPE e nas respectivas sedes das Gerências Especiais de Educação – GEE's/SEDUC nas quais os (as) candidato (as) se inscreveram, observando o cronograma (Item 3 do presente) para proceder com os trâmites necessários às suas lotações e contratações, conforme disposto no item 12.2, Edital SEDUC nº007/2025.

1.3.1. Quando da apresentação na SUVPE e nas sedes das Gerências Especiais de Educação – GEE's, os (as) convocados (as) deverão estar portando em mãos, na sua forma original e também com cópia (em envelope aberto com identificação nome/ cargo/ GEE ou Sede Administrativa), os documentos pessoais, os documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, atestado médico, bem como documentos nada consta criminal expedido nos âmbitos federal e estadual, os quais ficarão arquivados na GEE/SEDUC, conforme:

- Documento de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (no caso de estrangeiro/a devidamente legalizado/a no Brasil);
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior acompanhada do histórico escolar, reconhecida pelo MEC;
- Registro no Conselho de Classe Profissional;
- Laudo Médico e Relatório Médico (obrigatórios somente no caso de candidatos (as) que concorram a cota reservada para Pessoas Com Deficiência – PCD);
- Declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena ou quilombola a que pertencer o (a) candidato (a), conforme modelos ANEXOS IX e X deste Edital (sendo esta atualizada/datada com até 30 dias, e obrigatória somente no caso em que o/a candidato/a concorra à reserva de vagas ou banco de dados para indígenas e quilombolas);
- Autodeclaração emitida pelo próprio candidato e devidamente assinada, conforme modelo ANEXOS XI deste Edital (sendo esta atualizada/datada com até 30 dias, e obrigatória somente no caso de concorrência à reserva de vagas ou banco de dados para cotas raciais);
- Título de eleitor, emitido pela justiça eleitoral;
- Comprovante de quitação eleitoral (comprovação através de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, sendo está atualizada/datada com até 30 dias);
- Comprovante de quitação das obrigações do Serviço Militar (Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, no caso dos candidatos do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade);
- Comprovante de residência (atualizado com até 03 meses);
- Cartão/ comprovante inscrição PIS/PASEP/ NIT/ NIS;
- Nada consta criminal, emitidos/expedidos pelas Justiças Estadual e Federal (atualizados/datados com até 30 dias);
- Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, modelo em ANEXO VI do Edital 007/2025;
- Atestado médico, datado de até 30 dias antes da convocação, que ateste sua aptidão física e mental para o exercício das funções. Este atestado deve ser emitido e assinado por médico particular ou do Sistema Único de Saúde (SUS). (Conforme Itens 12.5, e 12.6. Edital SEDUC nº. 007/2025).

1.4. Quando da apresentação/comparecimento dos (as) convocados (as), na data prevista no cronograma (Item 3 do presente), estes serão atendidos por ordem de chegada, conforme necessidade e mediante conveniência, oportunidade e necessidade da Rede Estadual de Ensino, e após a lotação, os (as) convocados assinarão os respectivos contratos.

1.5. Quando da apresentação dos (as) convocados (as), conforme cronograma (Item 3 do presente), estes devem entregar suas documentações, momento este que terão as mesmas conferidas pelos técnicos das respectivas Gerências Especiais de Educação – GEE's/SEDUC e SUVPE, para validação e assinatura dos contratos.

1.6. Os (as) convocados (as) que se apresentaram, conforme cronograma (Item 3 do presente), que não forem lotados imediatamente em razão do preenchimento das necessidades temporárias das Gerências Especiais de Educação, também entregarão suas documentações, contudo aguardarão a necessidade da Rede Estadual de Ensino para efetivar suas lotações e contratações.

1.7. A partir da data do encaminhamento às respectivas Unidades de Lotação, os (as) candidatos (as) terão o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) contados em dias úteis, para assumirem/entrarem no exercício de suas funções.

1.8. Somente serão realizados os procedimentos junto à Folha de Pagamento de Servidores Contratados desta SEDUC dos (as) convocados (as) devidamente lotados que tiverem entrado em efetivo exercício de suas funções, sendo comprovado o exercício pelo devido informe de assunção, bem como assinado seus respectivos contratos temporários. O informe de assunção deve ser encaminhado pela Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC à Superintendência de Valorização de Pessoas.

1.9. Comparecendo o convocado conforme cronograma (Item 3 do presente), e tendo este sido lotado e encaminhado a sua Unidade de Lotação, caso não entre em exercício, sua lotação será tornada sem efeito em razão da sua desistência, e a vaga respectiva será disponibilizada para outro candidato convocado que ainda não tenha sido lotado, e caso não haja candidato convocado não lotado, a vaga será disponibilizada para uma futura Convocação, caso necessária, seguindo e respeitando à ordem de classificação do Resultado Final do Certame e suas retificações.

1.10. No caso de não comparecimento do (a) convocado (a), conforme cronograma (Item 3 do presente), a vaga respectiva será disponibilizada para uma futura Convocação, caso esta seja necessária, seguindo e respeitando à ordem de classificação do Resultado Final do Certame e suas retificações.

1.11. Excepcionalmente, o(a) candidato(a) convocado(a) que não puder se apresentar na data prevista no cronograma (Item 3 do presente), poderá fazê-lo até o dia 17 de março de 2026, desde que apresente justificativa formal acompanhada de atestado médico válido, que comprove a impossibilidade de comparecimento na data originalmente estipulada.

1.11.1. O atestado médico deverá ser emitido por profissional habilitado, devendo constar expressamente a necessidade de afastamento e a data de início e fim da incapacidade, além de assinatura legível e número de registro no conselho profissional competente.

1.11.2. A apresentação fora do prazo previsto nesta cláusula, ou desacompanhada da devida justificativa e comprovação documental, implicará na perda do direito à vaga e à convocação, sendo esta considerada sem efeito, conforme os termos da cláusula 1.10.

1.11.3 A justificativa de ausência e atestado médico deverão ser apresentados na sede da GEE'S de vinculação ou SUVPE, conforme endereços descritos no item 3 desta portaria.

2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

2.1. A convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas e quilombolas observará a ordem de classificação geral, conforme disposto no item 5.14 do Edital SEDUC nº 007/2025, assegurando a alternância e proporcionalidade das vagas destinadas às ações afirmativas, em conformidade com o art. 7º da Lei Estadual nº 8.733/2022.

2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na condição de cotistas concorrerem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência em observância as regras presentes na Seção V do Edital Seduc nº 007/2025 e Lei Estadual 8.733/2022 , de modo que, se classificados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, serão convocados(as) por esta modalidade, respeitando-se, assim, sua melhor classificação no certame.

2.3. Nessas hipóteses, a vaga reservada para cotas será automaticamente ocupada pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação específica da cota correspondente, garantindo o preenchimento proporcional das vagas reservadas e evitando prejuízo aos demais candidatos(as) optantes pelo sistema de cotas raciais, indígenas e quilombolas.

3. DO CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO E ASSINATURA DOS CONTRATOS

3.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão obedecer rigorosamente ao seguinte cronograma de apresentação:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
10/03/2026 a 11/03/2026	08h às 17h	Para Assistentes Sociais, Psicólogos e Nutricionistas- Entrega dos Documentos e Assinatura dos contratos	Superintendência de Valorização de Pessoas- SUVPE (para candidatos da 1ª e 13ª GEE e Sede Administrativa) ou GEE/SEDUC correspondente à opção de lotação (ver tabela abaixo)

3.2. Abaixo, os endereços das unidades da SEDUC onde os(as) convocados(as) deverão comparecer nos dias listados no item 3.1. para assinatura dos contratos, conforme a Gerência Especial de Educação – GEE ou Superintendência de Valorização de Pessoas- SUVPE/SEDUC:

GEE/SEDUC	ENDEREÇO
2ª GEE/SEDUC	Rua Barão de Jequiá, nº 94, Centro, São Miguel dos Campos/AL.
3ª GEE/SEDUC	Rua Manoel Orienes, nº. 90, Centro, Palmeira dos Índios /AL.
4ª GEE/SEDUC	Rua Clodoaldo da Fonseca, s/n Centro, Viçosa/AL.
5ª GEE/SEDUC	Rua João Ribeiro Lima, nº. 101 Centro,Arapiraca/AL.
6ª GEE/SEDUC	Av. Dr. Arsênio Moreira, nº. 480, Monumento,Santana do Ipanema/AL.
7ª GEE/SEDUC	Av. Monsenhor C. Duarte, nº. 489, Centro, União dos Palmares/AL.
8ª GEE/SEDUC	Av. Maestro Monolito Bezerra Lima, nº. 803 Centro, Pão de Açúcar/AL.
9ª GEE/SEDUC	Pç. Clementino do Monte, nº. 379 Centro, Penedo/AL.
10ª GEE/SEDUC	Rua Guedes de Miranda, s/n Centro, Porto Calvo/AL.
11ª GEE/SEDUC	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Xingó, Centro,Piranhas/AL.
12ª GEE/SEDUC	Av. Getúlio Vargas, nº 140, Centro, Rio Largo/AL.
SUVPE- SUPERINTENDÊNCIA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	Avenida Fernandes Lima, s/n, Farol, Maceió/AL, dentro do Cepa, ao lado da Instituto Zumbi dos Palmares. Contato: (82)98833-3884.

3.3. A não observância das datas, horários e locais fixados no cronograma implicará na perda do direito à contratação imediata, conforme previsto nesta Portaria, salvo nos casos excepcionais previamente justificados e devidamente comprovados, nos termos do item 1.11.

4. DOS CONVOCADOS

4.1. Estão convocados a se apresentar nesta 6ª (sexta) convocação, conforme cronograma disposto no Item 3 do presente, os (as) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital SEDUC nº. 007/2025, respeitando a devida ordem de classificação, dentro no número de vagas informado no ANEXO IV e em conformidade com item 2.2, dispostos na lista a seguir:

1ª GEE				
Cargo	Inscrição	Nome	Colocação	Vaga
NUTRICIONISTA	00006834	ELIENE PEREIRA SARAFIM	4ª	Ampla Concorrência
ASSISTENTE SOCIAL	00008217	LUANA CAVALCANTE PINHO	3ª	Cota Racial- Negros, Indígenas e Quilombolas

2ª GEE

Cargo	Inscrição	Nome	Colocação	Vaga
PSICÓLOGO	00007916	SIMÔNICA LAYANE BARBOSA CAVALCANTE	8ª	Ampla Concorrência

3ª GEE				
Cargo	Inscrição	Nome	Colocação	Vaga
PSICÓLOGO	00006751	RODRIGO DANTAS DE SOUZA	13ª	Ampla Concorrência

6ª GEE				
Cargo	Inscrição	Nome	Colocação	Vaga
PSICÓLOGO	00006525	VIVILAYNE PAULA RODRIGUES CABRAL	6ª	Ampla Concorrência

11ª GEE				
Cargo	Inscrição	Nome	Colocação	Vaga
PSICÓLOGO	00005875	JONATA ALVES DA SILVA	5ª	Ampla Concorrência

12ª GEE				
Cargo	Inscrição	Nome	Colocação	Vaga
PSICÓLOGO	00009769	MARCOS SULLIVAN LIMA DOS SANTOS	5ª	Cota Racial- Negros, Indígenas e Quilombolas

13ª GEE				
Cargo	Inscrição	Nome	Colocação	Vaga
PSICÓLOGO	00008434	MARIANA DE ALMEIDA ANDRADE	13ª	Ampla concorrência
PSICÓLOGO	00005946	MARINA THUANE MELO DA SILVA	14ª	Ampla Concorrência
ASSISTENTE SOCIAL	00006115	MARCELLY BATISTA DE OLIVEIRA	3ª	Cota Racial- Negros, Indígenas e Quilombolas

SUPAE- SEDE ADMINISTRATIVA				
Cargo	Inscrição	Nome	Colocação	Vaga
NUTRICIONISTA	00008350	ELAINE LUIZA SANTOS SOARES DE MENDONÇA	10ª	Ampla Concorrência
NUTRICIONISTA	00008569	GERLANE FERREIRA DE OLIVEIRA	4ª	Cota Racial- Negros, Indígenas e Quilombolas

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

Secretária de Estado da Educação

Portaria/SEDUC N° 6.453/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 52, de 10 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta nos autos do processo de n° E:01800.0000046953/2025.

RESOLVE:

1. Na forma do artigo 119 da Lei Estadual N.º 6.196/2000 - Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias , para conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo como indiciado o servidor inscrito na matrícula n° 29685-6 , bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 27 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 1057801

Portaria/SEDUC N° 6.454/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 52, de 10 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta nos autos do processo de n° E:01800.0000044557/2024.

RESOLVE:

1. Na forma dos Artigos 119 da Lei Estadual N.º 6.196/2000 - Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas e 162 da Lei Estadual N.º 5.247, de 26 de julho de

1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo como indicadas as servidoras inscritas nas matrículas n°s 41782-3 e 41941-9 , bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 26 de fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1057805

Processo n° E:01800.0000039998/2025

Interessado: Setor de Recursos Humanos da 1ª GEE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37912641), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37924712) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Processo nº E:01800.0000041012/2025

Interessado: MARIA VALDEMIR DA SILVA, CPF.: 644.811.404-10

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37913519), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37924809) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Processo nº E:01800.0000042328/2025

Interessado: MARIA JOSÉ NANTES COSTA 814.459.974-87, 13Educação Básica Educador Paulo Jorge dos Santos Rodrigues

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37895843), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37907306) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Processo nº E:01800.0000040050/2025

Interessado: LUZIA RAQUEL DE ALBUQUERQUE CARDOSO - 02543111484, Setor de Recursos Humanos da 5ª GEE, SEDUC SUVPE, Supervisão de Pagamento de Comissionados e Efetivos, Supervisão e Controle Financeiro de Servidores Contratados e Estagiários

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37820758), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37903262) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Processo nº E:01800.0000032857/2025

Interessado: PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37906334), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37923661) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Processo nº E:01800.0000034858/2025

Interessado: ANGELA NAYARA VIANA DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37912290), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37924565) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Processo nº E:01800.0000040430/2025

Interessado: Aline Araújo Fontes de Melo

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37821394), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37902994) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Processo nº E:01800.0000054936/2025

Interessado: RAILDO DE OMENA VASCONCELOS CPF 041.181.494-00

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37899548), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37907135) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Processo nº E:01800.0000041772/2025

Interessado: THALES MICHEL DAS CHAGAS SILVA (043.643.424-59)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37895382), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37907373) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Processo nº E:01800.0000038929/2025

Interessado: MARLOS FONTES OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37905833), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37923599) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Processo nº E:01800.0000042481/2025

Interessado: JONATHA DA SILVA FERREIRA 08899233454

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37896227), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37907252) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Processo nº E:01800.0000057095/2025

Interessado: LAURA PATRICIA MARQUES PRAZERES TORRES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37900133), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste

órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37907038) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de Fevereiro de 2026

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1057678

Processo nº E:01800.0000005960/2026

Interessado: -SEDUC

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor dos servidores Cláudean Vitorino Ferro Machado, Gerente Especial, CPF: 028.518.944-12, mat.: 81390-7; Amsterdam Miranda de Brito, Motorista, CPF: 039.301.294-85, mat.: 9865053-0, referente ao ressarcimento de diárias, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI nº 37923429), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI nº 37921676), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de fevereiro de 2026.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Processo nº E:01800.0000056902/2025

Interessado: 3ª Gerência Especial de Educação

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor dos servidores Cláudean Vitorino Ferro Machado, Gerente Especial, CPF: 028.518.944-12, mat.: 81390-7; Amsterdam Miranda de Brito, Motorista, CPF: 039.301.294-85, mat.: 9865053-0, referente ao ressarcimento de diárias, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI nº 37861713), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI nº 37750217), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 27 de fevereiro de 2026.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1057726

Processo nº E:01800.0000052125/2025

Interessado: SIDNEY LEANDRO DA SILVA VIANA

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37898859), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37907193) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Maceió, 27 de Fevereiro de 2026.

Processo nº E:01800.0000040600/2025

Interessado: RIQUELLE PEREIRA CAJU - CPF: 052.894.944-64, Setor de Recursos Humanos da 5ª GEE, SEDUC SUVPE, Supervisão de Pagamento de Comissionados e Efetivos, Supervisão e Controle Financeiro de Servidores Contratados e Estagiários

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37872079), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37906597) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Maceió, 27 de Fevereiro de 2026.

Processo nº E:01800.0000040882/2025

Interessado: EVERALDO CANUTO 02984910443

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37884978), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37906227) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Maceió, 27 de Fevereiro de 2026.

Processo nº E:01800.0000040637/2025

Interessado: Amanda Cristina Miguel Sampaio, Setor de Recursos Humanos da 5ª GEE, SEDUC SUVPE, Supervisão de Pagamento de Comissionados e Efetivos, Supervisão e Controle Financeiro de Servidores Contratados e Estagiários

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37874958), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37906689) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Maceió, 27 de Fevereiro de 2026.

Processo nº E:01800.0000040744/2025

Interessado: I Escola Estadual Professor Edmilson de Vasconcelos Pontes

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37875607), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37906755) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Maceió, 27 de Fevereiro de 2026.

Protocolo 1057817

Conselho Estadual de Educação

Declaração

Processo nº E:01800.0000040402/2025

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37821218), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37903514) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057654

Declaração

Processo nº E:01800.0000041229/2025

Interessado: 5RHGEE, Robson Fernando dos Santos Silva

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37885757), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37906826) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057685

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA/SEFAZ Nº 579/2026

ESTABELECE A FIXAÇÃO DE NORMAS PERMANENTES PARA A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS, AVALIAÇÃO INICIAL E CONCILIAÇÃO PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DAS UNIDADES GESTORAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, DEFININDO CONCEITOS, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONSISTÊNCIA, A RASTREABILIDADE E A FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS E CONTÁBEIS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.581, de 18 de junho de 2010,

Considerando o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro aplicáveis ao controle e à evidência patrimonial no setor público;

Considerando a Lei nº 7.961, de 5 de janeiro de 2018, que institui o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas - SIAFE/AL e dispõe sobre o registro contábil dos atos e fatos que afetam o patrimônio público;

Considerando as normas gerais de contabilidade aplicadas ao setor público, consubstanciadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP; Considerando o Regulamento Geral de Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Alagoas, instituído pelo Decreto nº 69.225, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece a política estadual de gestão de bens patrimoniais móveis;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização, a consistência e a fidelidade das informações patrimoniais, de modo a fortalecer a governança, a transparência e a qualidade das demonstrações contábeis do Estado,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Portaria estabelece normas permanentes de padronização dos procedimentos relativos:

- I - ao inventário físico de bens móveis;
- II - à avaliação inicial de bens móveis; e
- III - à conciliação patrimonial dos bens móveis.

Art. 2º. As disposições desta Portaria aplicam-se às Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual e, no que couber, às demais Unidades Gestoras abrangidas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas - SIAFE/AL, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 7.961, de 5 de janeiro de 2018, ou por outro sistema que venha a substituí-lo formalmente.

Art. 3º. A execução dos procedimentos disciplinados nesta Portaria observará, no que couber, a legislação aplicável, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, bem como atos normativos estaduais pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria não disciplina procedimentos de guarda, destinação, alienação, cessão, doação, desfazimento, baixa física ou baixa patrimonial de bens móveis, os quais se submetem à regulamentação específica, sem prejuízo da necessidade de refletir seus efeitos nos registros patrimoniais e contábeis.

CAPÍTULO II **DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Art. 5º. Para fins desta Portaria, considera-se bem móvel o bem patrimonial de natureza corpórea, suscetível de movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração de sua substância ou destinação econômico-social, classificado no ativo imobilizado e destinado ao uso da Administração Pública por mais de um exercício, sendo passível de controle patrimonial individualizado.

Art. 6º. Considera-se inventário físico o procedimento formal de identificação, verificação de existência, localização, condição de uso e responsabilização dos bens móveis sob controle e/ou propriedade das Unidades Gestoras a que se aplica esta Portaria, nos termos da legislação aplicável e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, com registro das evidências correspondentes.

Art. 7º. Considera-se avaliação inicial a mensuração atribuída ao bem móvel para fins de registro ou ajuste do registro patrimonial quando:

- I - inexistir valor registrado;
- II - o valor registrado não for suportado por documentação hábil; ou
- III - o valor registrado for inconsistente em relação a base monetária confiável, conforme orientação técnica.

Art. 8º. Considera-se conciliação patrimonial o confronto sistemático entre:

- I - o inventário físico e demais registros patrimoniais de bens móveis, devidamente mensurados; e
- II - os saldos contábeis correspondentes, com identificação, justificativa, saneamento e registro formal das divergências.

Art. 9º. Considera-se base monetária confiável aquela sustentada por documentação hábil, rastreável e verificável, admitindo-se, entre outras definidas em orientação técnica:

- I - custo histórico comprovado;
- II - valor justo, quando estimado com base em preços de mercado observáveis ou outras referências verificáveis;
- III - valor de reposição depreciado, quando tecnicamente justificado; ou
- IV - outras bases previstas no MCASP e NBC TSP, quando aplicáveis.

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 10º. Compete à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, por intermédio da Contadoria Geral do Estado de Alagoas - CONGEAL:

- I - expedir orientações contábeis patrimoniais relativas ao registro decorrente da mensuração inicial e subsequente de bens móveis;
- II - aprovar e atualizar Manuais Técnicos, Notas Técnicas e padrões documentais aplicáveis aos procedimentos contábeis patrimoniais previstos nesta Portaria;
- III - definir, validar e orientar os critérios contábeis aplicáveis à mensuração patrimonial, inclusive quanto à depreciação, valor residual, vida útil, reconhecimento inicial e ajustes patrimoniais;
- IV - acompanhar, de forma periódica, a consistência entre os registros patrimoniais e os saldos contábeis de bens móveis; e
- V - apoiar tecnicamente as Unidades Gestoras quanto às rotinas contábeis patrimoniais tratadas nesta Portaria.

Art. 11º. Compete à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, na qualidade de órgão central da política de gestão de bens patrimoniais móveis do Poder Executivo Estadual, no âmbito de suas atribuições legais:

- I - conduzir e orientar a execução do inventário físico de bens móveis;
- II - estabelecer procedimentos normativos e administrativos complementares, restritos à gestão patrimonial física e ao controle cadastral dos bens móveis, quando cabíveis, sem prejuízo e sem interferência nas orientações contábeis patrimoniais expedidas pela CONGEAL; e
- III - coordenar tecnicamente as unidades responsáveis pela gestão patrimonial física quanto à padronização dos procedimentos operacionais.

Art. 12º. Compete às Unidades Gestoras:

- I - realizar o inventário físico;
- II - manter registros patrimoniais atualizados, inclusive quanto à identificação do responsável pela guarda do bem móvel, com a correspondente formalização da responsabilidade;
- III - executar os procedimentos operacionais de identificação, controle, movimentação e atualização cadastral dos bens móveis;
- IV - produzir e encaminhar tempestivamente à área contábil as informações físicas, cadastrais e operacionais necessárias à mensuração contábil;
- V - promover avaliação inicial quando configuradas as hipóteses do art. 7º;
- VI - realizar conciliação patrimonial e saneamento das divergências; e
- VII - formalizar e manter a documentação comprobatória dos procedimentos em processo administrativo próprio.

Art. 13º. Os procedimentos de gestão patrimonial física e de mensuração contábil deverão ser realizados de forma técnica, individualizada e sequencial, observadas as competências próprias de cada área.

§ 1º Compete às unidades responsáveis pela gestão patrimonial física fornecer à área contábil, de forma tempestiva e documentada, as informações operacionais necessárias à mensuração patrimonial, inclusive:

- I - os dados físicos e temporais que subsidiem o cálculo da depreciação mensal;
- II - as informações e a documentação relativas ao ingresso de bens por doação, cessão, incorporação ou transferência; e
- III - os registros de movimentações, alterações de estado de conservação, baixas físicas e demais eventos que impactem o valor dos bens.

§ 2º O fornecimento dessas informações constitui obrigação funcional do setor patrimonial, independentemente do sistema utilizado para a gestão patrimonial

física.

§ 3º Compete exclusivamente à área contábil, sob orientação técnica da CONGEAL, validar as informações recebidas, definir os critérios contábeis aplicáveis e efetuar os registros contábeis patrimoniais correspondentes, inclusive quanto à depreciação, mensuração inicial e subsequente e demais ajustes patrimoniais.

§ 4º É vedado ao setor patrimonial definir valores monetários, critérios de depreciação, vida útil, valor residual ou quaisquer parâmetros técnicos próprios da contabilidade.

CAPÍTULO IV DO INVENTÁRIO FÍSICO INICIAL DE BENS MÓVEIS

Art. 14º. O inventário físico inicial tem por finalidade estabelecer a base patrimonial de referência dos bens móveis sob responsabilidade das Unidades Gestoras, devendo ser realizado apenas uma vez, quando da implantação, regularização ou saneamento inicial do acervo patrimonial, não se confundindo com os inventários físicos periódicos ou rotineiros previstos nesta Portaria ou em regulamentação específica.

Art. 15º. O inventário físico inicial deverá, no mínimo:

- I - identificar o bem móvel com elementos que permitam sua individualização;
- II - indicar a localização do bem, a unidade responsável e o agente público formalmente designado como responsável por sua guarda e conservação;
- III - registrar condição de uso e estado de conservação, quando aplicável; e
- IV - apontar inconsistências relevantes para fins de saneamento patrimonial e contábil.

Art. 16º. Os procedimentos operacionais, formulários e instruções para execução do inventário físico inicial serão estabelecidos em Manual Técnico aprovado pela CONGEAL, observado o disposto em normas administrativas específicas de gestão patrimonial.

Art. 17º. O inventário físico inicial será formalizado em processo administrativo, em sistema corporativo oficial de gestão documental, contendo, no mínimo:

- I - ato de designação da equipe responsável;
 - II - documentos que evidenciem a abertura do inventário, a contagem física de campo, a consolidação das contagens e o relatório final de inventário da Unidade Gestora; e
 - III - encaminhamento para conciliação patrimonial.
- § 1º Concluída a formalização do inventário físico inicial, o processo administrativo deverá ser encaminhado para manifestação técnica dos órgãos centrais competentes, observada a seguinte ordem:
- I - à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, quanto à verificação das contagens físicas; e
 - II - à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - CONGEAL, quanto à avaliação monetária dos bens, quando cabível, nos termos desta Portaria.
- § 2º A manifestação técnica de que trata o § 1º deverá ser emitida, em regra, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento formal do processo administrativo pelo respectivo órgão central competente.
- § 3º O inventário físico inicial, quando realizado de forma fidedigna, constitui referência para a conciliação físico-contábil dos bens móveis e para a continuidade dos inventários subsequentes, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO INICIAL DOS BENS MÓVEIS

Art. 18º. A avaliação inicial será realizada exclusivamente nas hipóteses do art. 7º e terá por finalidade viabilizar registro patrimonial fidedigno nos sistemas oficiais de gestão patrimonial e contábil, vedada sua utilização como instrumento de atualização periódica de valores.

Art. 19º. A mensuração decorrente da avaliação inicial adotará base monetária confiável, conforme art. 9º e orientações técnicas, priorizando, sempre que possível, referências verificáveis e rastreáveis.

Art. 20º. A avaliação inicial não se confunde com reavaliação patrimonial, redução ao valor recuperável, depreciação ou atualização monetária, que se submetem às normas contábeis aplicáveis e às orientações da CONGEAL.

Art. 21º. Metodologias, parâmetros, critérios de materialidade, evidências mínimas e procedimentos de cálculo aplicáveis à avaliação inicial serão definidos em Manual Técnico aprovado pela CONGEAL.

§ 1º Para fins exclusivamente orientativos e sem caráter vinculante, poderão ser considerados, no que couber, enquanto compatíveis com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, os seguintes critérios historicamente adotados pela Administração para a avaliação inicial de bens móveis, suscetíveis de atualização ou substituição no âmbito operacional:

I - valor justo, quando observável, estimado com base na média de cotações obtidas em mercados ativos ou fontes idôneas, avaliado por fator de avaliação inicial (FAI);

II - valor estimado com base no custo histórico atualizado por índice oficial de preços, utilizado como técnica de mensuração na ausência de evidências suficientes para determinação direta do valor justo, avaliado por fator de avaliação inicial (FAI);

III - valor justo, quando observável, estimado com base na média de cotações obtidas em mercados ativos ou fontes idôneas, avaliado por fator de avaliação (FA); e

IV - valor estimado com base no custo histórico atualizado por índice oficial de preços, utilizado como técnica de mensuração na ausência de evidências suficientes para determinação direta do valor justo, avaliado por fator de avaliação (FA).

§ 2º O Manual Técnico aprovado pela CONGEAL prevalecerá para fins operacionais sobre os critérios referidos no § 1º.

Art. 22º. Na hipótese de bens móveis considerados inservíveis e sem parâmetro de mercado ou base monetária confiável, a Unidade Gestora deverá:

- I - manter o controle físico e patrimonial do bem, nos termos da regulamentação específica aplicável, inclusive quanto ao seu desfazimento; e
- II - adotar o tratamento contábil indicado em orientação técnica da CONGEAL, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI DA CONCILIAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 23º. A conciliação patrimonial dos bens móveis consiste no procedimento contínuo de verificação da correspondência entre as informações físicas e os registros constantes dos sistemas oficiais de gestão patrimonial e contábil, com a finalidade de assegurar a consistência, a integridade e a fidedignidade das informações patrimoniais.

§ 1º A conciliação patrimonial será realizada de forma contínua, devendo ocorrer, no mínimo, mensalmente, após a conclusão do inventário físico inicial ou dos inventários físicos subsequentes, sem prejuízo de conciliações adicionais sempre que houver eventos relevantes que impactem o patrimônio mobiliário.

§ 2º A conciliação patrimonial terá como referência o inventário físico inicial fidedignamente realizado, bem como os inventários físicos subsequentes, observada a continuidade do controle patrimonial.

§ 3º A execução da conciliação patrimonial deverá ser suportada por relatórios gerenciais, inclusive aqueles que evidenciem a movimentação de bens móveis, extraídos dos sistemas oficiais, de forma a permitir a rastreabilidade das informações e a identificação tempestiva de divergências.

§ 4º As divergências identificadas na conciliação patrimonial deverão ser tratadas mediante procedimento formal, contendo, no mínimo:

- I - descrição da divergência;
 - II - análise de causa;
 - III - definição das providências de saneamento;
 - IV - indicação dos responsáveis e dos prazos; e
 - V - registro dos ajustes patrimoniais e contábeis decorrentes, quando cabíveis.
- § 5º O saneamento das divergências deverá resultar, conforme o caso, em:
- I - correções cadastrais patrimoniais;
 - II - regularização de responsabilização e de localização; e/ou
 - III - ajustes contábeis patrimoniais devidamente suportados por documentação hábil, nos termos desta Portaria e das orientações técnicas expedidas pelos órgãos centrais competentes.

CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 24º. Todos os procedimentos de inventário físico, avaliação inicial e conciliação patrimonial, inclusive os ajustes patrimoniais dela decorrentes, deverão ser formalizados em processo administrativo eletrônico, com documentação e evidências suficientes para verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 25º. A documentação de que trata o art. 24 deverá assegurar rastreabilidade entre:

- I - os registros de inventário físico;
- II - os registros patrimoniais nos sistemas oficiais; e
- III - os registros contábeis correspondentes.

Art. 26º. A documentação, os registros, as conciliações e os ajustes patrimoniais de que tratam os arts. 24 e 25 deverão observar, no que couber, as características qualitativas da informação contábil previstas na Estrutura Conceitual aplicada ao setor público, especialmente:

- I - como características fundamentais:
 - a) relevância;
 - b) representação fidedigna;
- II - como características de melhoria:

- a) comparabilidade;
- b) verificabilidade;
- c) tempestividade; e
- d) compreensibilidade.

§ 1º Considera-se atendida a característica da representação fidedigna quando a informação contábil for completa, neutra e livre de erro material, devidamente suportada por documentação idônea e passível de verificação.

§ 2º A observância das características qualitativas constitui requisito para validação das conciliações patrimoniais, dos ajustes contábeis e dos registros de inventário no âmbito dos sistemas oficiais de administração financeira e patrimonial do Estado.

CAPÍTULO VIII **DA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA CONTÁBIL**

Art. 27º. O sistema corporativo oficial de gestão patrimonial utilizado pelo Poder Executivo Estadual constitui o repositório oficial dos registros patrimoniais de bens móveis, cabendo às Unidades Gestoras manter seus dados atualizados, íntegros e consistentes.

Art. 28º. Os registros contábeis patrimoniais observarão o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as orientações expedidas pela CONGEAL, devendo ser assegurada a correspondência entre os registros patrimoniais e os saldos contábeis.

Art. 29º. A consistência entre os registros patrimoniais e os registros contábeis constitui requisito essencial para a fidedignidade das demonstrações contábeis, devendo eventuais inconsistências ser tratadas e saneadas nos termos do Capítulo VI desta Portaria.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 30º. Os procedimentos de inventário físico, avaliação inicial ou conciliação patrimonial iniciados antes da vigência desta Portaria poderão ser concluídos conforme as orientações vigentes à época do seu início, desde que:

I - haja registro formal da data de início do procedimento, comprovado mediante abertura de processo administrativo no sistema corporativo oficial de gestão documental;

II - estejam devidamente documentados os critérios adotados; e

III - sejam adotadas, desde a vigência desta Portaria, as orientações nela estabelecidas, no que forem compatíveis com os procedimentos em curso, de modo a promover a adequação progressiva das rotinas, documentos, fluxos e controles patrimoniais, assegurando que, no ciclo subsequente de inventário físico, conciliação patrimonial ou avaliação inicial, as disposições desta Portaria sejam observadas integralmente.

Art. 31º. A CONGEAL poderá expedir ato específico para disciplinar a transição de cadastros e os ajustes dos registros patrimoniais, inclusive com definição de cronograma, sem alteração do conteúdo normativo desta Portaria.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32º. A CONGEAL aprovará e atualizará, quando necessário, Manuais Técnicos, Notas Técnicas e demais padrões documentais destinados à operacionalização desta Portaria.

§ 1º Os padrões documentais aprovados pela CONGEAL deverão ser obrigatoriamente utilizados pelas Unidades Gestoras, sendo vedada qualquer alteração estrutural, conceitual ou visual, admitindo-se exclusivamente o preenchimento dos campos próprios do modelo.

§ 2º Os padrões documentais de que trata o caput poderão ser disponibilizados em meio eletrônico e atualizados por ato administrativo específico, sem necessidade de alteração desta Portaria.

§ 3º A inobservância dos padrões documentais e procedimentais aprovados pela CONGEAL poderá caracterizar falha formal relevante e, quando comprometer a integridade, a rastreabilidade ou a comparabilidade das informações patrimoniais, falha estrutural, para fins de controle interno e externo.

Art. 33º. Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria SEFAZ nº 2038, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 34º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 1057735

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS E A EMPRESA MODULO SECURITY SOLUTIONS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo nº E:01500.0000031354/2025

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, CNPJ nº 12.200.192/0001-69, e com sede na Rua General Hermes, nº 80, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-904, representado pela Secretária de Estado da Fazenda, Sra. Renata dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 90.045, de 13 de março de 2023, publicada no DOE/AL de 14 de março de 2023, CPF nº219.681.598-51.

CONTRATADO: A empresa Modulo Security Solutions, CNPJ nº 28.712.123/0001-74, com sede na Via Binário, nº 299, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.220-325, e com o seguinte endereço eletrônico www.modulo.com.br, representada pelo seu Gerente de Negócios, Sr. Edison Mourão Bastos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, CPF nº 000.098.267-93.

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação direta, de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização do software de governança e gestão de riscos Módulo Risk Manager, pertencente à empresa Módulo Security Solutions S/A, para automatização e gestão da GRC - Governança, Risco e Conformidade, em Segurança da Informação; e de 500 horas de serviço técnico para a implementação do processo de suporte à LGPD no âmbito da SEFAZ-AL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 29 meses, contado da sua divulgação no Diário Oficial do Estado - DOE.

PREÇO: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato serão da ordem de R\$ 162.940,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21513 - Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário; UNIDADE GESTORA: 410513 - FUNSEFAZ; SERVIDOR / RAZÃO SOCIAL: Modulo Security Solutions; CPF / CNPJ: 28.712.123/0001-74; REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado; PLANO DE TRABALHO: 04.123. 1033. 6831 - PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA DE ALAGOAS PROFISCO II; ELEMENTOS DE DESPESA: 449040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito Detalhamento 000105; VALOR TOTAL: R\$ 162.940,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1057683

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 45/2026

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, em conformidade com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, homologou a solução proporcionada pelo Despacho SEFAZ GEFE (Doc. Sei Nº 37836014) elaborado pela Gerência de Fiscalização Especial referente ao pedido de benefício fiscal formulada no processo abaixo:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000058837/2025

INTERESSADO: COPRA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
DECISÃO SURE Nº: 202/2026

EMENTA: ICMS. PEDIDO DE BENEFÍCIO FISCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 38.631/2000. DESPACHO SEFAZ GEFE DOC. SEI Nº 37836014 SUGERINDO DEFERIR O PLEITO. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER/ DESPACHO E DECISÃO PELO DEFERIMENTO.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/ AL, 27 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO BARROCA CORRÊA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO
Protocolo 1057733

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 370/2026

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Processo nº E:01500.0000005028/2026

Considerando que:

a) o art. 33 da Instrução Normativa nº 17/2007, prevê a realização de vistorias para confrontar os dados informados no pedido de inscrição ou de alteração cadastral, inclusive verificar a documentação relativa à inscrição.

b) o art. 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2007, o contribuinte deverá manter no estabelecimento, para apresentação ao fisco no momento da vistoria, cópia dos documentos comprobatórios relativos ao pedido de inscrição ou alteração cadastral.

c) o art. 20, art. 22 e art. 24 da Instrução Normativa nº 17/2007, estabelecem os documentos para apresentação ao fisco no ato de vistoria a que se refere o art. 33:

d) não foi apresentada no ato da vistoria a documentação exigida, nem atendida a Notificação FISCAL GECAD,

RESOLVE:

Intimar o contribuinte relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, solicitar acesso ao processo administrativo no SEI informado na Notificação Fiscal e juntar/anexar os seguintes documentos:

I - contrato social, registro de empresário, estatuto ou ata de constituição da sociedade, com prova de estarem arquivados no órgão de registro competente, ou título de nomeação expedido pelo referido órgão, quando se tratar de leiloeiro;

II - declaração do Imposto de Renda dos sócios e dos representantes legais, com os respectivos recibos de entrega, referente aos 3 (três) últimos exercícios.

III- contrato formalizado com operador logístico ou armazém geral, caso aplicável

Findo o prazo determinado, e assim não procedendo, terá sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art.24, inciso XIV e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIV, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL: 24072194
RAZÃO SOCIAL: SOTAN - SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO DO NORDESTE LTDA.
CNPJ: 11914140000191
TIPO DOCUMENTO: Processo
DOCUMENTO: E:01500.0000005028/2026

Maceió, 27 de Fevereiro de 2026

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAISESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 369/2026

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que os contribuintes abaixo se encontram instalados em endereço sem a identificação das salas em que se encontram funcionando as empresas,

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação oficial para atualizarem seus endereços no cadastro, inserindo a identificação das salas onde funcionam as respectivas empresas

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terão as inscrições estaduais tornadas INAPTA tudo em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

CACEAL: 24144648
RAZÃO SOCIAL: 40.149.995 LTDA
CNPJ: 40149995000171
OBSERVAÇÃO: FERNANDES
LIMA, 8, 57050000, FAROL, MACEIO/AL

CACEAL: 24175504
RAZÃO SOCIAL: CONFIDO LTDA
CNPJ: 54295494000108
OBSERVAÇÃO: Fernandes
Lima, 8, 57050000, Farol, MACEIO/AL

CACEAL: 24028181
RAZÃO SOCIAL: DOMINGOS SAVIO SANTOS DE SOUZA
FILHO 08745998493
CNPJ: 45173126000104
OBSERVAÇÃO: FERNANDES
LIMA, 8, EDIF, 57050000, FAROL, MACEIO/
AL

CACEAL: 24437195
RAZÃO SOCIAL: GT GROUP INTERNATIONAL BRASIL
TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 05663379001962
OBSERVAÇÃO: FERNANDES LIMA, 8, EDIF EP
CENTENARIO
OFFICE;57050000, FAROL, MACEIO/AL

CACEAL: 24161231
RAZÃO SOCIAL: MASTER CELULARES LTDA
CNPJ: 62474288000193
OBSERVAÇÃO: Fernandes
Lima, 8, 57050000, Farol, MACEIO/AL

Maceió, 27 de Fevereiro de 2026

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 371/2026

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que os contribuintes abaixo se encontram instalados em endereços incompatíveis com o ramo das atividades exercidas,

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação oficial para atualizarem seus endereços no cadastro

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terão as inscrições estaduais tornadas INAPTA através da publicação de ato próprio, tudo em conformidade com os art.12, inciso II, b, e os Incisos I e XIV e § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 13, Inciso VII e art. 49, incisos XIV e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
24170556	38.321.932 FLAVIA REGINA GERMANO E SILVA	AVFERNANDES LIMA - ATE 812 - LADO PAR8ANDAR 4;SALA 419FAROLMACEIO/AL
24155054	61.266.913 ALEX SANDRO SILVA DE ARAUJO	AVFERNANDES LIMA8SALA 102;CXPST 155FAROLMACEIO/AL
24124286	A3 PARTICIPACAO LIMITADA	AVFernandes Lima8EDIF Centenário Plaza Cen;CXPST S168;SALA 406;FAROLMACEIO/AL
24790902	ACAI CONCEPT EXPORT COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 406 EDIF EMPRESCENTENAOFFICFAROLMACEIO/AL
24173029	AGILIMP FACILITES LTDA	AVFernandes Lima8SALA 102;EDIF Centenário Office;FAROLMACEIO/AL
24726005	ALEX FELIX SERVICOS LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 418 EDIF EMPRESARIAL COND CENTENARIO OFFICEFAROLMACEIO/AL
24112242	AMERICA TRANSPORTES LTDA.	AVFERNANDES LIMA8SALA 406 EDIF EMP CENTENARIO OFFICQUADRA0067 LOTE 0583 CXPST S260FAROLMACEIO/AL
24378086	ARQIA TELECOMUNICACOES S.A.	AVFERNANDES LIMA8SALA 418;CXPST 80;FAROLMACEIO/AL
24155477	CARLO AUGUSTO MELO DOS SANTOS	AVFERNANDES LIMA8SALA 102 QUADRA 0067 LOTE 0583 EDIF EMP CENT OFFICEFAROLMACEIO/AL
24212207	CLERISTON AUGUSTO NOIA	AVFERNANDES LIMA8EDIF PLAZA CENTER SALA 406 CXPST 380FAROLMACEIO/AL
24132439	CLIENT CO SERVICOS DE REDE NORDESTE S.A.	AVFERNANDES LIMA8ANDAR 1;SALA 102;FAROLMACEIO/AL
24148555	CONCEITTO ARQUITETURA E CONSULTORIAS LTDA	AVFernandes Lima8SALA 406;EDIF CENTENARIO OFFICE;FAROLMACEIO/AL
24155475	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE ALAGOAS - COOTRANS	AVFERNANDES LIMA8EDIF EMPR CENTENARIO OFFISALA 406FAROLMACEIO/AL
24041957	DATORA TELECOMUNICACOES LTDA	AVFERNANDES LIMA8EDIF CENTENARIO OFFICE;SALA 418;CXPST 81;FAROLMACEIO/AL
24110727	DCN SERVICOS E SOLUCOES LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 406 CXPST S373FAROLMACEIO/AL
24355146	ECEL - ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 102;CXPST 65;FAROLMACEIO/AL
24176212	F E SANTOS LUMINA BRASIL ATENDIMENTOS	AVFernandes Lima8EDIF CENTENARIO OFFICE;SALA 406;FAROLMACEIO/AL
24114771	FLIXBUS TRANSPORTE E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.	AVFERNANDES LIMA8ANDAR 4;SALA 418 e 419;FAROLMACEIO/AL
24154966	FRIO BOM TRANSPORTE DE CARGAS ALAGOAS LTDA	AVFernandes Lima8EDIF CENTENÁRIO OFFICE;SALA 102;CXPST 154;CXPST NEO COWORKING;FAROLMACEIO/AL
24058840	FT LOCACAO E TURISMO LTDA	AVFernandes Lima8EDIF CENTENÁRIO OFFICE;SALA 406;FAROLMACEIO/AL
24153335	GALVA COMERCIALIZADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENERGIA LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 102;CXPST 147;FAROLMACEIO/AL
24163302	GOIS TRANSPORTE & RODOVIÁRIO LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 102 EDIF CENTENARIO OFFICE COND CENTENARIO OFFICE QUADRA 0067 LOTE 0583FAROLMACEIO/AL
24162682	GROUP MORETTI LTDA	AVFernandes Lima8EDIFCENTENÁRIOOFFICE;SALA102;CXPST180;FAROLMACEIO/AL
24161470	HI PLACE SERVICOS E COMERCIO LTDA	AVFernandes Lima8SALA 102;EDIF E CENTENARIO OFFICE;FAROLMACEIO/AL
24140364	HISPAMAR SATELITES S.A.	AVFERNANDES LIMA8SALA 102;QUADRA 67;LOTE 583;FAROLMACEIO/AL
24160613	ICA SERV & CIA LTDA	AVFernandes Lima8SALA 102;EDIF EMPR CENTEN OFFICE;COND CENT OFFICE;FAROLMACEIO/AL
24327745	INTELGENSYS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 418 CXPST 03FAROLMACEIO/AL
24135385	J G X INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	AVFERNANDES LIMA8ANDAR 1;SALA 102;FAROLMACEIO/AL
24122466	JK SANTOS ADMINISTRADORA LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 418 EDIF CENTENARIO OFFICEFAROLMACEIO/AL
24041539	JMS COMUNICACAO E NEGOCIOS LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 406FAROLMACEIO/AL
24165624	KESSER TRANSPORTES LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 102FAROLMACEIO/AL
24136798	LADO A TRANSPORTES LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 102 ANDAR 1FAROLMACEIO/AL
24161213	LF IPHONES LTDA	AVFernandes Lima8SALA 102;FAROLMACEIO/AL
24051145	LÍDER CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	AVFERNANDES LIMA8EDIF CENT PLAZA CENTER SALA 418FAROLMACEIO/AL
24160270	LN VARIEDADES LTDA	AVFernandes Lima8SALA 102;EDIF EMPR CENTEN OFFICE;COND CENTENARIO OFFICE;FAROLMACEIO/AL
24051821	LUDFOR COMERCIALIZADORA LTDA.	AVFERNANDES LIMA8EDIF CENTENARIO OFFICE;SALA 102;FAROLMACEIO/AL
24057978	M3 TECNOLOGIA LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 418;FAROLMACEIO/AL
24158049	MASTER STORE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	AVFernandes Lima8SALA 102 ;EDIF E CENTENARIO OFFICE;FAROLMACEIO/AL
24030611	MIZAEI PEREIRA DA SILVA 23481311885	AVFERNANDES LIMA8SALA 418FAROLMACEIO/AL

24133611	NEXUS INTELLIGENCE LTDA	AVFERNANDES LIMA8EDIF CENTENARIO OFFICE SALA 102FAROLMACEIO/AL
24128146	NOGUEIRA MONTENEGRO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	AVFernandes Lima8SALA 406;CXPST S282;COND CENTENARIO OFICCE;FAROLMACEIO/AL
24393220	PNEUMATECH COMPRESSORES COMERCIO E SERVICOS LTDA	AVFERNANDES LIMA8EDIF CENTENARIO OFFICE ANDAR 4 SALA 418FAROLMACEIO/AL
24385981	PRIMEPET DISTRIBUIDORA LTDA.	AVFERNANDES LIMA08SALA 418 EDIF EMP CENT OFFICE COND CENTENARIO OFFICE QUADRA67 LOTE 583FAROLMACEIO/AL
24109186	SAID E TENORIO LTDA	AVFERNANDES LIMA8ANDAR 4 SALA 406 CXPST G36FAROLMACEIO/AL
24110703	TALKD SOLUCOES EM ATENDIMENTO LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 102;FAROLMACEIO/AL
24173427	TELHA SUL LOG LTDA	AVFERNANDES LIMA8EDIF CENTENÁRIO OFFICE;SALA 102;CXPST 198;FAROLMACEIO/AL
24141813	TRANS-SHIRLEY TRANSPORTES LTDA	AVFERNANDES LIMA8ANDAR 1;SALA 102;FAROLMACEIO/AL
24048619	V10 COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS DE PNEUS LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 418;FAROLMACEIO/AL
24037877	VIDA E FORÇA LTDA	AVFERNANDES LIMA8SALA 102 EDIF CENTENARIO OFFICEFAROLMACEIO/AL
24161220	VITORIA LUIZA IPHONES LTDA	AVFernandes Lima8SALA 102;EDIF EMPRESARIAL CENT OF ;COND CENTENARIO OFFICE;FAROLMACEIO/AL
24147126	VONO TECNOLOGIA LTDA	AVFERNANDES LIMA8ANDAR 1;SALA 102;FAROLMACEIO/AL
24165937	VULCANET SISTEMAS E ENGENHARIA LTDA	AVFERNANDES LIMA08SALA 102;CXPST 181;EDIF Em Centenario Office;FAROLMACEIO/AL

Maceió, 27 de fevereiro de 2026

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 1057711

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

ATO CONCESSIVO GEOT Nº 02/2026

EMENTA: Credenciamento de empresa transportadora para uso da sistemática de fiscalização nos Postos Fiscais de Fronteiras e Registro de Passagem em documentos fiscais e de averiguação de bens e mercadorias, bem como para fins da atribuição da condição de Fiel Depositário.

PROCESSO SEI Nº E:01500.0000007258/2024
INTERESSADO: COMERCIAL NOVA ERA LTDA ME
CACEAL: 24215305-4
CNPJ: 10.508.796/0001-41
ENDEREÇO: AV Jorge Barros, Quadra C Lote 06, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP 57063000.
CNAE E ATIVIDADE ECONÔMICA: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 4930202.

NATUREZA DO ATO CONCESSIVO:

- () atribuir a condição de transportadora fiel depositária;
() transferir a fiscalização, possíveis cobranças e o Registro de Passagem dos documentos fiscais acobertadores de bens e mercadorias para o Posto Fiscal responsável pela análise da GEOT;
(X) atribuir a condição de transportadora fiel depositária e transferir a fiscalização, possíveis cobranças e o Registro de Passagem dos documentos fiscais acobertadores de bens e mercadorias para o Posto Fiscal responsável pela análise da GEOT.

(X) Concessão Inicial () Prorrogação () Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. Fica o Interessado acima qualificado credenciado para atuar como fiel depositário das mercadorias retidas ou apreendidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, em decorrência de operações interestaduais, conforme disciplinado pela Instrução Normativa SEF nº 65/2025.
§1º A empresa deverá manter em depósito as mercadorias indicadas pelo sistema informatizado da SEFAZ/AL, podendo liberá-las apenas após constar no sistema a autorização da fiscalização ou mediante apresentação de Termo de Liberação expedido por Auditor Fiscal.
§2º A SEFAZ/AL disponibilizará ao Interessado, por meio eletrônico, as informações necessárias para acompanhamento e cumprimento das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

- Cláusula segunda. O presente ato concessivo produz os seguintes efeitos:
- I - confere ao Interessado a condição de fiel depositário das mercadorias retidas ou apreendidas pela Fiscalização Estadual, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação até a efetiva liberação pela SEFAZ/AL;
- II - autoriza a utilização da sistemática de transferência da fiscalização e do Registro de Passagem dos documentos fiscais para o Posto Fiscal competente, com possibilidade de retenção ou liberação de cargas pelo sistema eletrônico da SEFAZ/AL;
- III - impõe ao Interessado a obrigação de somente entregar mercadorias após liberação formal no sistema ou mediante Termo de Liberação emitido por Auditor Fiscal;
- IV - sujeita o Interessado à fiscalização a qualquer tempo, inclusive nas dependências do seu estabelecimento, podendo ser aplicada a aposição de lacres nas cargas;
- V - não desobriga o Interessado do cumprimento de todas as disposições previstas na Instrução Normativa SEF nº 65/2025;
- V - o credenciamento poderá ser suspenso caso a empresa:
- a) violar lacres apostos por autoridade fiscal;
- b) entregar mercadoria em que conste como fiel depositária, sem a devida liberação, por parte do sistema ou da autoridade fiscal competente;
- c) não apresentar os documentos fiscais obrigatórios nos postos de fiscalização ou à autoridade fiscal competente;
- d) transportar ou armazenar mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal ou com documentação inidônea, nos termos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 1991;
- e) descarregar ou depositar mercadorias em local diverso do consignado nos documentos fiscais ou do seu próprio estabelecimento;
- f) não prestar informações, ou prestar com inexatidão, quando solicitadas pelo fisco;
- g) embarçar a fiscalização.
- VI - o Interessado poderá ser descredenciado definitivamente se as pendências do inciso V não forem regularizadas no prazo legal estabelecido pela Instrução Normativa SEF nº 65/2025;
- X - terá vigência por prazo indeterminado, produzindo efeitos a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito, em Maceió, na data da publicação.

Ozias José de Alencar
Gerente de Fiscalização de Operações de Trânsito

Protocolo 1057727

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

Portaria/SESAU Nº 2298/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000031002/2025,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
 2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2300/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000037862/2025,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
 2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2301/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000034424/2025,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
 2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2297/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000001642/2025,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
 2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2296/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000004197/2025,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
 2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2299/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000025417/2025,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
 2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2292/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000002004/2026,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
 2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2291/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000001746/2026,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
 2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2289/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000005921/2026,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2295/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000021621/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2294/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000049028/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2293/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000022188/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2290/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000046715/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2288/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000006147/2026, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2308/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000013818/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2305/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000024146/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2303/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000043737/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2306/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000041527/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios

de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2302/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000010092/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2315/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000032485/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2309/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000039159/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2310/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.000004447/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2307/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000030021/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 2304/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000044089/2025, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 1057643

(*)

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000044913/2025.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-11.557/2021.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Avenida da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário Interino, Sr. Emanuel Victor Duarte Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 093.***.***-95, nomeado pelo DECRETO Nº 105.863, de 16 de dezembro de 2025, publicada no DOE/AL de 16 de dezembro de 2025, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 16 de dezembro de 2025;

CONTRATADA: A empresa PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.080.486/0001-05 e estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 2.568, Sala 12B, Cabula, CEP 41.150-000, Salvador/BA, Telefone: (71) 3034-0055, e com o seguinte endereço eletrônico fdultra0,00evelar.com.br, representada pelo seu sócio, Sr. Mário Alves de Pinho Neto, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrita no CPF sob o nº 034.***.***-08.

Gestor do contrato: Sr. Gileno Costa Sampaio Neto Gerente de Serviços Gerais da SESA/AL Matrícula Funcional Nº. 3271-9 CPF Nº 108.***.***-01.

Objeto do contrato: a Prestação de Serviços Continuados Sem Mão de Obra com Dedicção Exclusiva de Manutenção Corretiva, Preventiva e Reposição de Peças e Acessórios dos Equipamentos que Compõem os Sistemas de Elevadores (do Tipo Social e de Serviços), das Unidades de Atendimento Vinculadas a SESA/AL.

Data de início da execução do contrato: 09 de fevereiro de 2022.

Data do término da execução do contrato: 09 de fevereiro de 2023.

Valor global original do contrato: R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Objeto do Termo Aditivo: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 085/2022-SESAU. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de : 09 de fevereiro de 2026, data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura do termo aditivo: 09 de fevereiro de 2026.

Prazo de Vigência do termo aditivo: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de: 09 de fevereiro de 2026.

Data de início da execução do termo aditivo: 09 de fevereiro de 2026.

Data do término da execução do termo aditivo: 09 de fevereiro de 2027.

Valor Global do termo aditivo: R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Origem dos Recursos: Fonte: 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus - Custeio; 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos. Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2026; Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual de Saúde - FES/27524 - Fundo Estadual de Saúde - FES; Plano de Trabalho: 10.302.1015.5069 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado; Plano Orçamentário: 0120- Manutenção dos Serviços Assistenciais de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus - Custeio; Fonte: 0706 - Transferências Especiais da União Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos. Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2026.

EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas-Interino

*Republicado por incorreção.

Protocolo 1057649

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA B L C COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000049436/2025.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços nº 160/2025, Consolidada no âmbito da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, oriunda do Pregão Eletrônico nº AMGESP- 90.129/2024.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário Interino, Sr. Emanuel Victor Duarte Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 093.***.***-95, nomeado pelo DECRETO Nº 105.863, de 16 de dezembro de 2025, publicada no DOE/AL de 16 de dezembro de 2025, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 16 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: A empresa B L C COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.836/0001-64 e estabelecida na Rua G. Conjunto Eduardo Gomes, Quadra 73, Lote 20, nº 25, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP:49.100-000, telefone: (79) 9.9947-8705/9.9129-7225 e seu endereço eletrônico: blc.licita@gmail.com, representado por sua sócia, Srª. Bethania Lemos Casotti, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-83.

Objeto do contrato: O objeto do contrato é a Aquisição de Correlatos (DIVERSOS) 08 DFD, destinados às Unidades de Saúde, sob a gestão desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL.

Gestor do contrato: Sr.ª Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira, Superintendente Administrativa Interina da SESAU/AL, Matrícula Funcional Nº 2660-3 e CPF Nº 077.***.***-16.

Data de Assinatura do contrato: 20 de fevereiro de 2026.

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de início da execução do contrato: contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data do término da execução do contrato: 1 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Valor Global do Contrato: R\$ 34.177,20 (trinta e quatro mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

Origem dos Recursos: 0600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do SUS - Custeio; 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos; 0706 - Transferências Especiais da União; 0749 - Outras Vinculações de Transferências.

Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2026 - Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual da Saúde - FES / 27524 - Fundo Estadual da Saúde - FES; Programa de Trabalho: 10.302.1015.5069 - Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade No Estado; Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento Das Unidades De Saúde; Fontes: 0600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do SUS - Custeio; 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos; 0706 - Transferências Especiais da União; 0749 - Outras Vinculações de Transferências; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026.

EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA
Secretário de Estado da Saúde Interino

Protocolo 1057769

**SEJA UMA
EMPRESA
PARCEIRA DO
PROGRAMA
ALAGOAS
SEM FOME E
CONTRIBUA
PARA A
QUALIDADE
NUTRICIONAL
DE MILHARES
DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

**PARA SABER COMO PARTICIPAR
FALE CONOSCO NO WHATSAPP:**

 **8298704-2402.**



**Alagoas
sem fome**



**ALAGOAS
GOVERNO**

PORTARIA SESAU Nº. 2.322, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e à luz do exposto no Ofício GAB/SMS Nº 70/2025, impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Maribondo, acolhido sob o nº E:02000.0000048847/2025, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N.º 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação N.º 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade – MAC no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços do Programa de Atenção Básica, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Maribondo, perfazendo o total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria será destinado ao município, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Atenção Primária à Saúde, que serão repassados em parcela única, no valor correspondentes a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

II – Incremento temporário de Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

III – Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Lei do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Cópia da Lei do Fundo Municipal de Saúde;
- c) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);
- e) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- f) Portaria de nomeação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.301.1016.5065 – Qualificação da Atenção Primária como Ordenadora das Redes de Atenção à Saúde – RAS e no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, ambos na Fonte0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL (R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
8ª	MARIBONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2011549 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPITAL PAB	1.000.000,00	01	1.000.000,00
				CUSTEIO MAC	3.500.000,00	01	3.500.000,00
TOTAL							4.500.000,00

PORTARIA SESAU Nº 2.323, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, em vista do exposto no Ofício nº E:2577/2026/SESAU, impulsionado pela Gerência da Força de Trabalho, da Superintendência de Valorização de Pessoas que originou o Processo Administrativo nº E:02000.000008059/2026, e,

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação nº 105.041, de 29 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 30 de outubro de 2025, em conformidade com o Edital nº 003/2002/SEARHP/SESAU/UNCISAL, de 26 de março de 2002 e o disposto na Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos para o recebimento dos documentos dos candidatos nomeados para fins de posse e exercício, resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos nomeados para a entrega dos documentos admissionais no dia 04 de março de 2026, das 09h00min às 12hs.

Parágrafo único. A relação dos candidatos nomeados convocados está constante no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão comparecer presencialmente na Superintendência de Valorização de Pessoas, Anexo 08, situada à Avenida da Paz, 1174, Bairro: Jaraguá, Maceió, Alagoas, portando os documentos pessoais obrigatórios, declarações e requerimentos, originais e xerox, observando integralmente as diretrizes gerais constantes na Portaria Conjunta SEPLAG/SESAU nº 15/2025, publicada na edição de 17 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

ANEXO ÚNICO

DATA	NOME	CPF	HORÁRIO
04/03/2026 (Segunda-feira)	MARIA MADALENA DOS SANTOS	284.430.804-00	9h00 às 12h00
	WILSON LIRA PEREIRA	888.922.044-91	

DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS:

1. Carteira de Identidade (com indicação de número de Registro Geral e data de expedição);
2. Comprovante de Endereço, (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, internet, TV por assinatura), no máximo 3 meses;
3. Registro quanto ao Estado Civil:
 - Solteiro: certidão de Nascimento.
 - Casado: certidão de casamento;
 - Separado ou divorciado: certidão de nascimento ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
 - Viúvo: Certidão de Casamento + atestado de óbito do cônjuge falecido;

- Convivente (União Estável): Registro civil (certidão de nascimento ou certidão de casamento com averbações + Declaração de União Estável lavrada em cartório);
4. Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver);
 5. Documento oficial de inscrição no CNIS, no APP Meu INSS acessado pelo <https://www.gov.br/pt-br>;
 6. CPF;
 7. Título de Eleitor e o Comprovante de Votação nos Três últimos pleitos ou declaração emitida pela Justiça Eleitoral: www.tse.jus.br
 8. Certidão negativa, cível e criminal, expedida pelas justiças Comum (Estadual), atualizada;
 9. Certidão negativa, cível e criminal, Federal da Comarca e da Seção Judiciária Federal, atualizada;
 10. Certidão da Polícia Judiciária (civil e federal) em que o candidato tenha residido nos últimos 05 anos, atualizada;
 11. Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
 12. Comprovante de Escolaridade (de acordo com o cargo);
 13. Documento de quitação das obrigações militares (homens até 45anos) Obs.: Caso tenha idade superior a 45 anos, está dispensada a apresentação do documento;
 14. Comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal vinculada ao CNPJ 12.200.192/0001- 69 (Caso ainda não possua a conta, estaremos enviando uma declaração para abertura junto à instituição bancária);
 15. (01) Foto3x4 – Com o nome completo escrito no verso.

DECLARAÇÕES E REQUERIMENTOS (Disponibilizadas na Portaria Conjunta SEPLAG/SESAU n.º 15/2025, publicada em 17 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Estado de Alagoas).

1. Declaração de Dados Pessoais.
2. Declaração de Dependentes.
3. Declaração de Bens e Valores/Imposto de Renda.
4. Declaração de Acumulação de cargos.
5. Declaração de Disponibilidade para a Jornada de Trabalho.
6. Declaração de que não foi punido com nenhuma falta grave passível de demissão no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal ou de que nunca trabalhou no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal.

(*) PORTARIA SESAU Nº. 10.448, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Exercício – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em vista do exposto no Ofício nº 652/2025, impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Saúde de Jundiá, recepcionada sob o nº E:02000.0000047960/2025, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação Nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Atenção Primária à Saúde, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em parcela única, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I – Incremento temporário na Atenção Primária à Saúde, que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob gestão municipal;

II – Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Atenção Básica, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10(dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Lei do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Cópia da Lei do Fundo Municipal de Saúde;
- c) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);
- e) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- f) Portaria de nomeação do Secretário Municipal de Saúde;
- g) Plano Operativo Assistencial – POA..

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.301.1016.5065 – Qualificação da Atenção Primária como Ordenadora das Redes de Atenção à Saúde – RAS, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

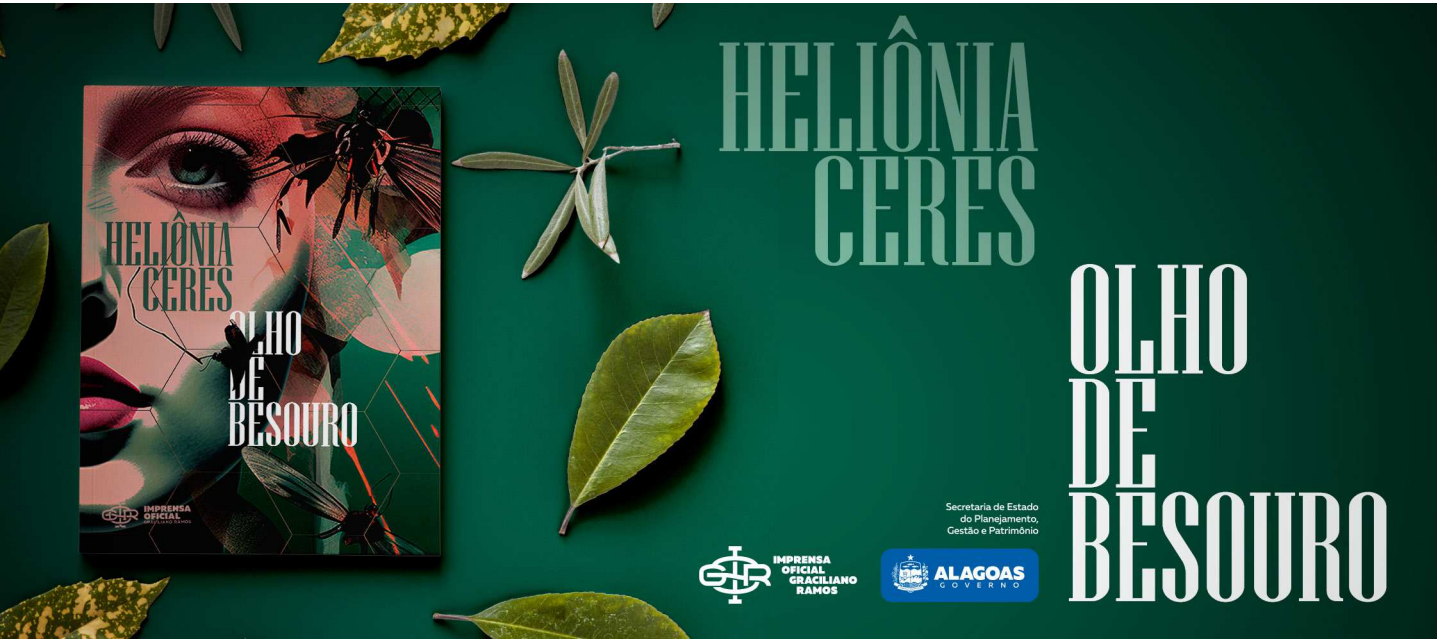
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de dezembro de 2025.

EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA
Secretário de Estado da Saúde, em Exercício
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO
MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
3ª	JUNDIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2011530 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO PAB	800.000,00	01	800.000,00
TOTAL							800.000,00



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
(*) RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 006 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite, RESOLVEM aprovar a alteração na Resolução CIB nº 312 de 19 de setembro de 2025 que aprovou ao Credenciamento/Habilitação da Clínica Diálise de Santana do Ipanema Ltda., do município de Santana do Ipanema/AL, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) no (código 15.04) hemodiálise.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que em seu §2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade inter-regional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 389, de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014 que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.;

CONSIDERANDO o CAPÍTULO III, seção I a VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 que define Critérios para a Organização e Funcionamento do Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, (Redação dada pela PRT GM/MS 1675 de 07.06.2018)

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

CONSIDERANDO a Comissão Intergestores Regional (CIR), como locus de governança regional, configura o espaço de pactuação, cooperação e fortalecimento da região de saúde por serem as CIRs fóruns privilegiados para a negociação, pactuação, planejamento e avaliação da Gestão das Políticas de Saúde no Estado entre as Secretarias Municipais de Saúde/SMS, através de seus gestores municipais de saúde, e as Secretarias de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT Nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Gerência de Ações Estratégicas/SUAS/SESAU que se manifesta FAVORÁVEL ao credenciamento/habilitação da Clínica Diálise de Santana do Ipanema Ltda., do município de Santana do Ipanema/AL como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia/Hemodiálise tipos 15.04 e 15.06, conforme processo SEI nº E: 02000.0000028262/2025.

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº Nº 380/2025 da Gerência de auditoria/GEAUD/SUAUCA/SESAU no processo SEI nº E: 02000.0000028262/2025, que conforme relatório de visita, atesta que a Clínica Diálise de Santana do Ipanema Ltda., do município de Santana do Ipanema/AL apresenta condições favoráveis ao funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º Os membros da Comissão Intergestores Bipartite RESOLVEM aprovar a alteração na Resolução CIB nº 312 de 19 de setembro de 2025 que aprovou ao Credenciamento/Habilitação da Habilitação da Clínica Diálise de Santana do Ipanema Ltda., do município de Santana do Ipanema/AL, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 54.472.684/0001-53, CNES nº 5743079; como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) no código 15.04 - hemodiálise, conforme Anexo I e II, sendo referência para a 9ª e 10ª Região de Saúde do estado de Alagoas. Processo SEI/SESAU nº E: 02000.0000028262/2025.

Art. 2º Para a habilitação da Clínica Diálise de Santana do Ipanema Ltda., do município de Santana do Ipanema/AL, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise, o impacto financeiro (Anexo I) será disponibilizado pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, via FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Ipanema/AL.

Art. 3º Nos termos estabelecidos no Capítulo III seção VII, artigo 86 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a referida Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise poderá ser submetida à avaliação de técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos nela descritos, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Maceió, de 9 de fevereiro de 2026.

Emanuel Victor Duarte Barbosa
Secretário de Estado da Saúde, em Exercício
Coordenador da CIB/AL

Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

ANEXO I
CÓDIGOS DE HABILITAÇÃO RES CIBSUS Nº 006/2026IMPACTO FINANCEIRO - TRATAMENTO DOENÇA RENAL CRÔNICA
MUNICÍPIO: SANTANA DO IPANEMA

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)		
Número de máquinas:	38	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	220	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	8	
No de pacientes pediátricos	0	
QTDE DE SESSOES/MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = N° sessões/mês	2964	
Nº de ptes X 13 = sessões/mês	2964	
Nº DE PCTES	228	
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de ptes) = N° de ptes	-	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de sessões X 240,97 = valor/mês	R\$ 689.174,20	R\$ 8.270.090,40
Nº de sessões X 325,98 = valor/mês	R\$ 33.901,92	R\$ 406.823,04
Nº de sessões X 363,63 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 732.076,12	R\$ 8.676.913,44
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	0	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	0	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Teto mensal	Teto ano
	R\$ 723.076,12	R\$ 8.676.913,44

(*) Republicada por incorreção.

Alimente a leitura

Leia um livro e faça Alagoas Sem Fome

Livros a R\$ 5,00 + 1kg de alimento

Compre livros com um super desconto e colabore com a nossa campanha para uma Alagoas Sem Fome

livrariagrაციianoramos.com.br

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

ALAGOAS GOVERNO

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

(*) RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 001 DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o credenciamento/habilitação da Clínica de Hemodiálise Sarah Bezerra LTDA, do município de São José da Tapera como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica - DRC com Hemodiálise nos estágios 4 e 5 - Pré dialítico (código de habilitação 15.06) e hemodiálise (código de habilitação 15.04) como referência para a 9ª e 10ª Região de Saúde do estado de Alagoas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que em seu §2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade inter-regional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 389, de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014 que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.;

CONSIDERANDO o CAPÍTULO III, seção I a VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 que define Critérios para a Organização e Funcionamento do Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, (Redação dada pela PRT GM/MS 1675 de 07.06.2018)

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

CONSIDERANDO a Comissão Intergestores Regional (CIR), como locus de governança regional, configura o espaço de pactuação, cooperação e fortalecimento da região de saúde por serem as CIRs fóruns privilegiados para a negociação, pactuação, planejamento e avaliação da Gestão das Políticas de Saúde no Estado entre as Secretarias Municipais de Saúde/SMS, através de seus gestores municipais de saúde, e as Secretarias de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT Nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Gerência de Ações Estratégicas/SUAS/SESAU que se manifesta FAVORÁVEL ao credenciamento/habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia/Hemodiálise tipos 15.04 e 15.06 em favor da Clínica de Hemodiálise Sarah Bezerra do município de São José da Tapera conforme processo SEI nº E:02000.0000038510/2024.

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº 084/2025 da Gerência de auditoria/GAUD/SUAUCA/SESAU no processo SEI nº E:02000.0000038510/2024, que conforme relatório de visita, atesta que a Clínica de Hemodiálise Sarah Bezerra LTDA, do município de São José da Tapera apresenta condições favoráveis ao funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Credenciamento/Habilitação da Clínica de Hemodiálise Sarah Bezerra LTDA, CNPJ Nº 46.745.273/0001-66 e CNES Nº 4785894, do município de São José da Tapera, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) nos estágios 4 e 5 – pré dialítico (código 15.06) e hemodiálise (código 15.04), conforme Anexo I, sendo referência para as 9ª e 10ª Regiões de Saúde do estado de Alagoas com a cobertura de 372.720 pessoas conforme processo SEI/SESAU nº E:02000.0000038510/2024.

Art. 2º Para a habilitação da Clínica de Hemodiálise Sarah Bezerra LTDA, do município de São José da Tapera, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise, o impacto financeiro (Anexo II) será disponibilizado pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, via FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL.

Art. 3º Nos termos estabelecidos no Capítulo III seção VII, artigo 86 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a referida unidade poderá ser submetida à avaliação de técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos nela descritos, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução CIBSUS nº 083 de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do estado de Alagoas de 16 de junho de 2025.

Maceió, de 7 de janeiro de 2026.

Emanuel Victor Duarte Barbosa
Secretário de Estado da Saúde, em Exercício
Coordenador da CIB/AL

Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

(*) Republicada por incorreção.

ANEXO I
CÓDIGOS DE HABILITAÇÃO RES CIBSUS Nº 001/2026

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	PROPOSTA SAIPS	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
AL	270003	São José da Tapera	Clinica de Hemodiálise Sarah Bezerra LTDA	212957	4785894	MUNICIPAL	15.04 - Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise. 15.06 Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.

ANEXO II – IMPACTO FINANCEIRO RES CIBSUS Nº 001/2026

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)		
Número de máquinas:	50	
Nº de turnos	3	
Nº de pacientes adultos	290	
Nº de pacientes HIV/hepatite B e C	3	
Nº de pacientes pediátricos	7	
QTDE DE SESSÕES/MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	3900	
Nº de pctes X 13 = sessões/mês	3900	OK
Nº DE PCTES	300	
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de pctes) = Nº de pctes		
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de sessões X 240,97 = valor/mês	R\$ 908.456,90	R\$ 10.901.482,80
Nº de sessões X 325,98 = valor/mês	R\$ 12.713,22	R\$ 152.558,64
Nº de sessões X 363,63 = valor/mês	R\$ 40.726,56	R\$ 488.718,72
Total	R\$ 961.896,68	R\$ 11.542.760,16
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês	R\$ 0.00	R\$ 0.00
Nº de pct DPAC X R\$ 2.354,17 = valor/mês	R\$ 0.00	R\$ 0.00
Nº de pct DPA X R\$ 2.984,56 = valor/mês	R\$ 0.00	R\$ 0.00
Total	R\$ 0.00	R\$ 0.00

ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)		
Nº de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	20	
Nº de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	100	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 406,67	R\$ 4.880,00
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
Total	R\$ 6.506,67	R\$ 78.080,00
	Teto mensal	Teto ano
	R\$ 968.403,35	R\$ 11.620.840,16

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 312/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000026568/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1057780

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 313/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000040539/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1057781

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 314/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000046017/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1057782

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 315/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000046022/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1057783

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

Portaria/SSP Nº 0277/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo E:01206.0000070265/2025, referente à aquisição de Instrumentos Musicais - visando atender à demanda do Centro Musical da Polícia Militar de Alagoas, com recursos estaduais vinculados ao Fundo Especial de Segurança Pública (FUNESP).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gilberto Gomes de Barros, Capitão QOM PM, Matrícula 8768-8, como gestor da Ação, com a competência de elaborar documentações necessárias, acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no Processo sob sua gestão.

Art. 2º EXPLICITAR que caberá ao Gestor da Ação:

I - Fiscalizar a execução do serviço e fornecimento do objeto contratados, observando as condições contidas no Termo de Contrato e legislação pertinente;
II - Fiscalizar a execução do contrato e observar as especificações técnicas dos

bens fornecidos, conforme condições constantes no Termo de Contrato e Termo de Referência, normas técnicas em vigor e legislação pertinente;
III - Providências necessárias para o tombamento e registros financeiro e patrimonial dos bens adquiridos, bem como a baixa dos bens descartados.

Parágrafo único. As atribuições de que tratam os incisos deste artigo não excluem a responsabilidade dos setores da SSP responsáveis pelo planejamento e gestão dos recursos estaduais vinculados ao FUNESP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Protocolo 1057686

Portaria/SSP Nº 282/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo E:02100.0000009537/2024, referente à locação de soluções de monitoramento e prestação de serviços com mão de obra (MDO) com dedicação exclusiva em solução de videomonitoramento visando a continuidade nos serviços de operação e manutenção da infraestrutura e sistemas contemplando Backbone de fibra óptica, links e toda a solução de monitoramento de imagens de vias públicas - visando atender à demanda da Chefia do CIOSP/SSP-AL.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora GRACE JULIANA DE MELO, 2º Sgt QP PM, matrícula nº 31187-1, como Gestora Contratual, com a competência de elaborar documentações necessárias, acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no Processo sob sua gestão, em substituição ao titular LUIS FERNANDO PIMENTEL DE ALENCAR, Maj QOEM PM, matrícula nº 0001206540, durante o período de seu impedimento.

Art. 2º EXPLICITAR que caberá à Gestora Contratual:

I - Fiscalizar a execução do serviço e fornecimento do objeto contratado, observando as condições contidas no Termo de Contrato e legislação pertinente;

II - Fiscalizar a execução do contrato e observar as especificações técnicas dos serviços prestados, conforme condições constantes no Termo de Contrato e Termo de Referência, normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

III - Adotar as providências necessárias para os registros financeiros e patrimoniais pertinentes, bem como demais atos administrativos correlatos à regular execução contratual.

Parágrafo único. As atribuições de que tratam os incisos deste artigo não excluem a responsabilidade dos setores da SSP responsáveis pelo planejamento e gestão dos contratos administrativos no âmbito da Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 27/02/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 1057806

PORTARIA/CEPDEC Nº072/2026

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ALAGOAS, nomeado conforme Decreto Nº 92.289, de 27 de julho de 2023, e pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CEL BM MOISÉS PEREIRA DE MELO

Cargo: Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

CPF: 644.***.684.**

RG: 927320

Matrícula: 7498-5

Nº DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: 01 diária

Nº DE DIÁRIAS DE POUSADA: 00 diária

Nº TOTAL DE DIÁRIAS: 01 diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO: 03/03/2026

DESTINO: Poço das Trincheiras/AL.

OBJETIVO: Participar da 1ª Reunião com as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC) para o ano de 2026, dos municípios atendidos pela Operação Carro Pipa, conforme convite através do Of. Nº 259-EROCP S Seq Plj Ct/EROCP7/Ch - Comando da 7ª Região Militar Matias de Albuquerque.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC - Todo Estado - Fonte 500-Recursos não vinculados de impostos, Elemento de Despesa 339015, conforme Decreto Nº 93.742, de 27 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 27 de Fevereiro de 2026.

Moisés Pereira de Melo

Cel BM - Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de Alagoas

Protocolo 1057705

PORTARIA/CEPDEC Nº073/2026

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ALAGOAS, nomeado conforme Decreto Nº 92.289, de 27 de julho de 2023, e pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUCIANO ALMEIDA DE MELO VIRTUOSO

Posto/Grad: TEN CEL

Cargo: Secretário Executivo/CEDEC

CPF 010.***464.**

RG: 2000001280184

Matrícula: 805742

Nº DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: 01 diária

Nº DE DIÁRIAS DE POUSADA: 00 diária

Nº TOTAL DE DIÁRIAS: 01 diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO: 03/03/2026

DESTINO: Poço das Trincheiras/AL.

OBJETIVO: Participar da 1ª Reunião com as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC) para o ano de 2026, dos municípios atendidos pela Operação Carro Pipa, conforme convite através do Of. Nº 259-EROCP S Seq Plj Ct/EROCP7/Ch - Comando da 7ª Região Militar Matias de Albuquerque.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC - Todo Estado - Fonte 500-Recursos não vinculados de impostos, Elemento de Despesa 339015, conforme Decreto Nº 93.742, de 27 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 27 de Fevereiro de 2026.

Moisés Pereira de Melo

Cel BM - Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de Alagoas

Protocolo 1057706

PORTARIA/CEPDEC Nº074/2026

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ALAGOAS, nomeado conforme Decreto Nº 92.289, de 27 de julho de 2023, e pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

2º TEN BM SÉRGIO RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA

Cargo: Auxiliar da Assessoria Técnica/ CEPDEC

CPF: 495.***.134.**

RG: 734852

Matrícula: 64629

Nº DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: 01 diária(s)

Nº DE DIÁRIAS DE POUSADA: 00 diária(s)

Nº TOTAL DE DIÁRIAS: 01 diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,38 (sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 69,38 (sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 03/03/2026

DESTINO: Poço das Trincheiras/AL.

OBJETIVO: Participar da 1ª Reunião com as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC) para o ano de 2026, dos municípios atendidos pela Operação Carro Pipa, conforme convite através do Of. Nº 259-EROCP S Seq Plj Ct/EROCP7/Ch - Comando da 7ª Região Militar Matias de Albuquerque.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC - Todo Estado - Fonte 500-Recursos não vinculados de impostos, Elemento de Despesa 339015, conforme Decreto Nº 93.742, de 27 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 27 de Fevereiro de 2026.

Moisés Pereira de Melo

Cel BM - Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de Alagoas

Protocolo 1057707

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Nº 128/2026

Em atendimento ao que preconiza o Art. 8º, § 3º, do Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, publicado em 20 de janeiro de 2026, referente à normatização do reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, e conforme as informações exposta nos autos do Processo Administrativo SEI nº E:01206.0000006773/2026, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 1057689

**SEJA UMA EMPRESA
PARCEIRA DO PROGRAMA
ALAGOAS SEM FOME E
CONTRIBUA PARA A
QUALIDADE NUTRICIONAL
DE MILHARES DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

**PARA SABER COMO PARTICIPAR FALE CONOSCO
NO WHATSAPP:**

 **8298704-2402.**



**Alagoas
sem fome**



**ALAGOAS
GOVERNO**

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

Edital nº E:02/2026/SEPLAG

O GOVERNO DO ESTADO de ALAGOAS, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, matrícula JUCEAL/AL nº 2057/2018, em obediência ao estabelecido no art. 42, do Decreto Federal nº 21.981, de 17 de outubro de 1932, bem como do disposto da Instrução Normativa DREI nº 52, de 05 de dezembro de 2013, Decreto Estadual 69.225, de 20 de fevereiro de 2020, torna público o presente edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO SEU PATRIMÔNIO, sujeitando-se as partes, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e nº. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 623, de 06 de setembro 2016, e Legislações Pertinentes ao Assunto e suas atualizações, constante no processo E: 01700.0000005324/2025.

1 . DO OBJETO:

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Estado de Alagoas, conforme relação constante no Anexo I deste edital.

2 . DAS DATAS, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

2.1 O Leilão será realizado no dia 23 de março de 2026, a partir das 10:00 horas, horário local, no auditório da Escola de Governo do Estado de Alagoas (EGAL) situada na Rua do Livramento, nº 153, CEP: 57020-030 - Centro, nesta Capital, e simultaneamente pelo sítio eletrônico: www.leiloesfreire.com.br, modalidade presencial e on-line.

3. DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1 A vistoria prévia dos bens a serem apreçados, ocorrerá nos períodos e locais conforme se segue:

3.2 Os Veículos e os Lotes previstos para alienação, constantes no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados, no período de visitação e locais:

3.2.1 Veículos e Mobiliário: nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026, das 09h às 12h e das 14h às 17h, nos seguintes locais:

Dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 219, 220, 221, 222, 223, 224 e 225. **Pátio**, situado na BR104, KM 93 (próximo ao Aeroporto Zumbi dos Palmares) Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL.

Dos lotes: 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67. **Pátio**, situado na Av. Fernandes Lima (Colégio CEPA), Farol, Maceió/AL.

Dos lotes: 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201,

202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217 e 218. **Pátio**, situado na Estr. Destilaria, Vila Destilaria, Rio Largo/AL.

Do lote: 80. Pátio (Agência de Leilões Freire) situado na Av. Fernandes Lima, 1560, Farol, Maceió/AL.

Do lote: 226. Pátio, situado na Rua Jardim Boa Esperança, nº 72, Vergel do Lago, Maceió/AL.

3.2.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS:

4.1 Os bens serão vendidos em caráter “*AD CORPUS*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao **leiloeiro, nem ao Estado do Alagoas**, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e habilitadas de que tratam os arts. 66 e 68, incisos I e IV, da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Conforme art. 66 da mencionada lei, a natureza da habilitação jurídica tem como propósito a demonstração da capacidade da pessoa ao exercício de direitos e deveres, e a comprovação da existência jurídica da pessoa. Por conseguinte, a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, quando for o caso, procuração do licitante Pessoa Física. E em caso de Pessoas Jurídicas: RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

5.2 É vedada a participação, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, bem como a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal 14.133/2021.

5.2.1 - É vedada a participação no leilão:

- a) de menores de 18 (dezoito) anos ou não emancipados;
- b) funcionário de empresa terceirizada contratada pelo Estado;
- c) servidores públicos do Estado de Alagoas, policiais civis e militares;
- d) de pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com administração pública;
- e) do leiloeiro oficial, seus parentes até o segundo grau, e membros de sua equipe de trabalho;
- f) de entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente; e,
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no item 5.2 do edital.

5.3 Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante (Pessoa Física) e/ou **por meio eletrônico no site: www.leiloesfreire.com.br**.

6. DOS LANCES:

6.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 Os lances deverão ser a quem oferecer o **maior oferta**, nos termos do art. 6º, XL, da Lei nº 14.133/2021

6.3 Os lances por meio eletrônico (*on-line*) serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (Nome da Pessoa Física ou Jurídica, CPF/CNPJ, endereço, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta).

6.4 Durante o certame, os lances serão verbais e on-line, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo I deste Edital.

6.5 O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.7 Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 15% do valor da arrematação, conforme o art. 156, II, §3º da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente.

7. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

7.1 Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o **maior lance**, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que o Estado de Alagoas, por meio da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, adjudique a proposta ofertada.

7.2 Deverá ser entregue ao leiloeiro, fotocópia dos documentos explicitados no subitem anterior, podendo ser entregues cópias integrais, legíveis e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

7.3 O leiloeiro é responsável pelas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, mediante aprovação da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, podendo inclusive aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

7.4 As despesas com **taxas, contribuições ou outras espécies de tributos**, ora incidentes sobre os lotes constantes no Anexo I deste Edital, **correrão por conta do arrematante** e deverão ser recolhidas juntamente com o pagamento do lote arrematado em até 24 (vinte e quatro) horas do dia da arrematação.

7.5 Sobre o valor das despesas constantes no subitem 7.4 não incidirá a comissão do Leiloeiro Oficial.

8. DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES:

8.1 O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única), por meio de DAR (Documento de Arrecadação de Receita), **com o código específico para Receitas de Leilão nº 62260 (www.sefaz.al.gov.br)**, em qualquer agente arrecadador credenciado na rede bancária.

8.1.1 Sobre o valor das arrematações **incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, e taxa de guarda de bens, conforme tabela constante no Anexo I do presente Edital, todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, em dinheiro ou crédito identificado em conta bancária do leiloeiro o Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, CPF: 013.133.084-55, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência: 3179-8, Conta Corrente: 9886-8 e/ou PIX chave CPF: 013.133.084-55, sendo emitido no ato em favor do arrematante, um recibo do montante pago.**

8.2 O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a alíquota específica prevista na legislação do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

8.3 Caberá ao arrematante a emissão da nota fiscal avulsa eletrônica em seu nome o(s) bem(ns) arrematado(s) pelo mesmo, devendo ser realizada pelo site da SEFAZ (www.sefaz.al.gov.br) em posto autorizado da SEFAZ, após a realização do certame.

8.4 Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, como também os recolhimentos do item 8.2, nos prazos previstos neste Edital, perderá em favor do ESTADO, os valores que porventura tenha realizado o pagamento, bem como a Comissão do Leiloeiro e demais taxas pagas no ato da arrematação.

8.5 O arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perdê-lo em favor do ESTADO, os valores ora recolhidos.

8.6 Caso o arrematante **não realize** o pagamento no prazo marcado, **poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação**, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo primeiro licitante vencedor.

8.7 Poderá a Comissão Especial de Leilão da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 8.5.

8.7.1 O prazo de apresentação dos documentos que tratam o item 8.5, somente poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei e devidamente comprovadas.

8.7.1 O prazo de apresentação dos documentos que tratam o item 8.5, somente poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei e devidamente comprovadas.

8.8 O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou do Estado de Alagoas de se valer da prerrogativa legais do artigo 39 e 40 do Decreto 21.981/32.

8.9 O leiloeiro responsável pelo evento terá 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder ao fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio da Ata de Leilão, junto à SEPLAG, representada pela Comissão Especial de Leilão da Superintendência de Gestão Patrimonial.

8.10 Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, não ocorrendo em nenhuma hipótese segunda praça para este certame.

8.11 Caberá ao Estado de Alagoas a quitação de todos os débitos e multas decorrentes de infrações e pendências dos bens a serem leiloados, ocorridas até a data da publicação do edital do Leilão, sendo tais valores deduzidos do valor arrecadado, exceto licenciamento que porventura recai sob o bem de exercícios anteriores a data de leilão.

9. DA ENTREGA DOS BENS:

9.1 O leiloeiro somente emitirá o Recibo Definitivo de Compra ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro, taxas, contribuições ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes, constantes no subitem 7.4, e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

9.2 A entrega dos bens arrematados será efetuada pela equipe do Leiloeiro em seu Pátio, mediante apresentação do Recibo Definitivo de Compra. (Nota de Arrematação), emitido pelo Leiloeiro em nome do arrematante.

10. DA FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1 Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Recibo Definitivo de Compra.

10.1.1 Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de 1% do valor do bem arrematado, por dia, a título de armazenagem, até o limite de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão do Recibo Definitivo de Compra. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, pagas ou não as estadias, a **arrematação será cancelada**, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, independentemente de notificação, procedendo-se na forma do item 8.5 ou, podendo o Estado dispor do(s) bem (ns), da maneira que lhe convier, inclusive realizar o seu desfazimento.

10.2 A retirada dos lotes arrematados deverá ser feita de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados, **das 08h às 12h e das 14h às 17h**

10.3 O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

10.4 No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

10.5 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras a espécie, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

11. DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AL:

11.1 Para fins de comunicação de venda os veículos considerados recuperáveis e conservados, bem como as sucata de veículos, o Estado de Alagoas, por meio da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, a publicação de edital de leilão e anexo I constando a relação de lotes, notas de arrematação, documento pessoal RG e CPF do licitante e comprovante de residência e a ata de leilão.

11.2 No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e conservados, o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/AL, sendo este item, obrigatório para liberação da entrega do bem arrematado. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, **no prazo de 30 (trinta) dias**, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

11.3 Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN/AL, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar **publicação de Edital do Leilão, em Diário Oficial do Estado, documento de identificação (RG e CPF), comprovante de residência e a Nota de Arrematação**, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

11.4 Os arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/conservados documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: **Transferência de Propriedade, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, Remarcação de Chassi, Taxas de Vistoria, dentre outros e, se houver, IPVA.**

11.5 **Os veículos, motores e equipamentos vendidos como sucatas somente a pessoa jurídica devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade principal ou secundária de (comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores),** não poderão ser remontados nem circular em vias públicas, em hipótese alguma, vez que serão baixados junto ao DETRAN-AL e estarão sem placas, com o número CHASSI recortado, bem como, sem todas as plaquetas de identificação, na forma dos incisos do § 2º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

11.5.1 Conforme o inc. I e III do § 2º do art. 16 da Resolução CONTRAN n.º 623/2016, nos casos dos lotes classificados como sucata aproveitável, qual seja, aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, ou sucata aproveitável com motor inservível, cujas peças poderão ser reaproveitadas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, estes somente poderão ser adquiridas por empresas do ramo reguladas pela Lei n.º 12.977/2014, sendo necessária, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, Certidão Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e o documento de identificação do representante legal.

11.5.2 Conforme o inc. II do § 2º do art. 16 c/c § 4º e 5º do art. 16, todos da Resolução CONTRAN n.º 623/2016, os lotes classificados como sucata inservível, ora aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão. Destinada para ser adquirida por empresa do ramo de reciclagem, siderurgia ou fundição, para prensagem ou trituração, com a descaracterização total do bem, sendo vedado qualquer aproveitamento de peças e partes.

12. DA ATA DO LEILÃO:

12.1 Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como a identificação dos compradores dos lotes arrematados, como também serão consignados, o registro dos lotes repassados mediante a desistência do arrematante vencedor.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Em caso de infração aos dispositivos do Decreto n.º 11.461/2023, o arrematante estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, além de outras penalidades legais cabíveis.

13.2 Além disso, o arrematante poderá perder a caução, se houver, em favor da Administração, com o bem sendo encaminhado para um novo leilão. O arrematante não poderá

participar deste novo leilão, conforme previsto no art. 897 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015.

13.3 Assegurados o contraditório e ampla defesa, todos os participantes do Leilão estarão sujeitos às sanções administrativas vigentes aplicáveis à espécie, bem como à prevista no art. 335 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro:

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

13.4 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, precedida da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão específica.

13.5 Suspensão temporária de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por força do art. 156, inc. III c/c § 4º da referida lei.

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de análise jurídica de competência exclusiva do **Secretário de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG**, haja vista o art. 156, IV e § 6º c/c da referida lei.

13.7 Da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.8. Àquele que for declarado inidôneo caberá **apenas** pedido de reconsideração, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura de ata, nos termos do art. 165, inc I da Lei n.º 14.133/2021.

14.2 Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 03 (três) dias úteis, à Comissão de Leilão para reconsideração;

14.3 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

15. DA REVOGAÇÃO:

15.1 Antes da retirada do produto, o Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio poderá, com prevalência no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade por parte do licitante.

16. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração em resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, no mesmo período de até 3 (três) dias úteis, conforme preconiza o art. 164 e sem prejuízo previsto no §4º do art. 170, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2 O licitante que não impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração até o segundo dia útil que anteceder a realização do Leilão incorrerá na decadência do seu direito de impugnação concernente às falhas e irregularidades que viciam o presente Edital.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

17.1 Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o Arrematante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas neste Edital.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, e a decisão publicada em Diário Oficial do Estado.

18.3 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

18.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

18.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

18.6 O Estado de Alagoas, por meio da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos.

18.7 Faz parte integrante deste edital o Anexo I e II, contendo a relação dos bens a serem leiloados.

18.8 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

18.8.1. Para fins de publicidade obrigatória, este Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios previstos na legislação aplicável, notadamente o Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), jornal de circulação estadual e o sítio eletrônico da SEPLAG, em observância ao art. 31, §2º, c/c art. 54, caput, e art. 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.8.2. A divulgação deste Edital observará o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do inciso III do caput do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

18.8.3. O presente Edital será, ainda, afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, conforme determina o §3º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

19. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

19.1 Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro **Alexandre Almeida de Souza e Silva**, no telefone **(82) 98112-7252**, pelo e-mail: **alexandre@leiloesfreire.com.br** ou ainda obter o edital através do sítio eletrônico: **www.leiloesfreire.com.br**.

19.2 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DATA: XX DE XXXDE 2026

L O T E	ÓRGÃO	MARCA/ MODEL O	PLA CA	RE- NAV AM	CHASSI	A N O	M O D O	CO R	COM BUST .	SITU AÇÃ O	SIT. MO- TOR	AVA LIAÇ ÃO	OB- SER VAÇ ÃO
------------------	-------	----------------------	-----------	------------------	--------	-------------	------------------	---------	------------------	------------------	--------------------	-------------------	-------------------------

001	ITERAL	GM/S10 2.8 D 4X4	MU V25 14	7363 9367 6	9BG138B C0YC4258 48	2 0 0 0	2 0 0 0	BR AN CA	DIE- SEL	SUC ATA	CO M MO- TOR	2.00 0,00
002	ITERAL	I/MMC L200 4X4	MU M6 058	7052 5614 6	JMYJNK3 40WP801 071	1 9 9 8	1 9 9 8	BR AN CA	DIE- SEL	SUC ATA	CO M MO- TOR	1.50 0,00
003	ITERAL	FORD/FI ESTA FLEX	NM D56 99	2588 3946 5	9BFZF55A 2B810653 1	2 0 1 0	2 0 1 1	BR AN CA	AL- COO L/GA SO- LINA	SUC ATA	MO- TOR IN- CO MPL ETO	700, 00
004	ITERAL	FIAT/UN O MILLE FIRE	MU X99 39	8124 2040 3	9BD1582 25445095 53	2 0 0 3	2 0 0 4	CI NZ A	GAS- O- LINA	SUC ATA	SEM MO- TOR	500, 00
005	ITERAL	FIAT/PA LIO YOUNG	MU Y11 33	7805 0909 9	9BD1783 44223489 61	2 0 0 2	2 0 0 2	BR AN CA	GAS- O- LINA	SUC ATA	MO- TOR IN- CO MPL ETO	700, 00
006	ITERAL	VW/GOL 16V POWER	MU W0 112	7762 4348 9	9BWCA05 X92P0407 69	2 0 0 2	2 0 0 2	BR AN CA	GAS- O- LINA	SUC ATA	MO- TOR IN- CO MPL ETO	1.00 0,00
007	ITERAL	FIAT/PA LIO YOUNG	MU Y12 23	7805 1001 1	9BD1783 44223485 47	2 0 0 2	2 0 0 2	BR AN CA	GAS- O- LINA	SUC ATA	CO M MO- TOR	900, 00
008	ITERAL	FIAT/UN O MILLE FIRE	MU X99 49	8126 2447 5	9BD1582 25445095 39	2 0 0 3	2 0 0 4	CI NZ A	GAS- O- LINA	SUC ATA	CO M MO- TOR	900, 00
009	ITERAL	HONDA/ XLR 125	MU V42 44	7581 2179 2	9C2JD171 01R01056 2	2 0 0 1	2 0 0 1	PR ET A	GAS- O- LINA	SUC ATA	CO M MO- TOR	300, 00
010	ITERAL	FIAT/UN O MILLE FIRE	MU X99 59	8126 2254 5	9BD1582 25445095 64	2 0 0 3	2 0 0 4	CI NZ A	GAS- O- LINA	RE- CUP ERÁ VEL	MO- TOR IN- CO MPL ETO	1.80 0,00
011	ITERAL	FIAT/PA LIO FIRE	MU Y21 68	7979 7215 3	9BD1714 62322582 80	2 0 0	2 0 0	BR AN CA	GAS- O- LINA	SUC ATA	SEM MO- TOR	700, 00

					0	0							
					2	3							
0					1	1					CO		
1	ITERAL	VW/GOL	MU	2075	9BWZZZ3	9	9	BR	DIE-	SUC	M	300,	
2		CL	R05	4715	0ZLT0653	9	9	AN	SEL	ATA	MO-	00	
			49	7	44	0	0	CA			TOR		
0					2	2					CO		
1	ITERAL	HONDA/	MU	7585	9C2JD171	0	0	BR	GAS-	RE-	M	700,	
3		XLR 125	V48	7887	01R01044	0	0	AN	O-	CUP	MO-	00	
			04	3	0	1	1	CA	LINA	ERÁ	TOR		
										VEL			
0					2	2					CO		
1	ITERAL	HONDA/	MU	7425	9C2JD170	0	0	AZ	GAS-	SUC	M	200,	
4		XLR 125	V12	1504	0YR02319	0	0	UL	O-	ATA	MO-	00	
			88	4	5	0	0		LINA		TOR		
0					2	2					CO		
1	SEAGRI	HONDA/	MU	'0095	9C2KD03	0	0	BR	GAS-	SUC	SEM	100,	
5		NXR150	Y30	8419	108R0111	0	0	AN	O-	ATA	MO-	00	
		BROS	52	469	63	7	8	CA	LINA		TOR		
		ESD											
0					2	2					CO		
1	SEAGRI	HONDA/	MU	'0095	9C2KD03	0	0	BR	GAS-	SUC	M	300,	
6		NXR150	Y30	8432	108R0111	0	0	AN	O-	ATA	MO-	00	
		BROS	32	899	69	7	8	CA	LINA		TOR		
		ESD											
0					2	2					CO		
1	SEMUDH	MAR-	NM	1905	93PB41E3	0	0	BR	DIE-	RE-	M	18.0	
7		COPOLO	J42	9922	PACO317	0	1	AN	SEL	CUP	MO-	00,0	
		/VO-	50	7	25	9	0	CA		ERÁ	TOR	0	
		LARE								VEL			
		W9 MO											
0					2	2					CO		
1	POLÍCIA CIEN-	FIAT	HNT	2138	93W245G	0	0	BR	DIE-	SUC	SEM	2.00	
8	TIFICA	DUCATO	319	9315	34B20559	1	1	AN	SEL	ATA	MO-	0,00	
		MAXI	4	0	82	0	1	CA			TOR		
		CARGO											
0					2	2					CO		
1	POLÍCIA CIEN-	HONDA/	ORF	1039	9C2JC415	0	0	BR	GAS-	SUC	M	650,	
9	TIFICA	CG 125	616	4906	0ER00107	1	1	AN	O-	ATA	MO-	00	
		CARGO	2	19	2	4	4	CA	LINA		TOR		
		ESD											
0					2	2					CO		
2	POLÍCIA CIEN-	HONDA/	MU	9572	9C2KC081	0	0	CI	GAS-	SUC	M	500,	
0	TIFICA	CG 125	U97	7850	08R12721	0	0	NZ	O-	ATA	MO-	00	
		TITAN	22	0	0	8	8	A	LINA		TOR		
		KS											
0					2	2					CO		
2	SERIS	YAMAHA	NLY	'0011	9CKE1220	0	0	PR	GAS-	SUC	M	300,	
1		A/FAL-	330	6462	90009322	0	0	AT	O-	ATA	MO-	00	
		CON	9	825		8	9	A	LINA		TOR		
		YBR											
		125K											
0					2	2					CO		
2	SEADES	GM/ZAF	MV	9184	9BGTS75	0	0	BR	AL-	RE-	M	2.00	
2		IRACOM	H44	7712	W07C156	0	0	AN	COO	CUP	MO-	0,00	
		FORT	22	3	213	6	7	CA	L/GA	ERÁ	TOR		
									SO-	VEL			
									LINA				

023	SELAJ	MMC/L2 00 4X4 GL	OH B4C 71	'0045 0440 150	93XPNK7 40CCB866 80	2 0 1 1	2 0 1 2	BR AN CA	DIE- SEL	RE- CUP ERÁ VEL	CO M MO- TOR	10.0 00,0 0
024	SELAJ	MMC/L2 00 4X4 GL	NM B1E 23	'0019 7633 897	93XGNK7 40AC963 931	2 0 0 9	2 0 1 0	BR AN CA	DIE- SEL	RE- CUP ERÁ VEL	CO M MO- TOR	12.0 00,0 0
025	SEMUDH	NIS- SAN/FR ONTIER XE 25 X 4	NM G84 76	2529 8955 4	94DVCUD 40AJ4450 03	2 0 1 0	2 0 1 0	PR AT A	DIE- SEL	RE- CUP ERÁ VEL	CO M MO- TOR	10.0 00,0 0
026	POLÍCIA CIENTÍFICA	GM/MO NTANA CON- QUEST	NM O68 95	2259 5158 4	9BGXL80 POAC226 458	2 0 1 0	2 0 1 0	BR AN CA	AL- COO L/GA SO- LINA	SUC ATA	MO- TOR IN- CO MPL ETO	350, 00
027	POLÍCIA CIENTÍFICA	GM/MO NTANA CON- QUEST	NM O69 65	2258 3204 6	9BGXL80 POAC226 496	2 0 1 0	2 0 1 0	BR AN CA	AL- COO L/GA SO- LINA	SUC ATA	SEM MO- TOR	250, 00
028	ITERAL	FORD/R ANGER XL 13P	NM E31 09	2596 1552	BAFER13P 4BJ35065 2	2 0 1 0	2 0 1 1	BR AN CA	DIE- SEL	SUC ATA	SEM MO- TOR	350, 00

L
O
T
E

ÓRGÃO

DESCRIÇÃO/MATERIAIS

AVA
LIAÇ
ÃOOB-
SER
VAÇ
ÃO

029	JUCEAL/DE- TRAN/AL/POLÍ- CIA CIENTÍFICA/ITE C	GRANDE QUANTIDADE DE CONDICIONADORES DE DIVERSAS MAR- CAS E MODELOS, 01 GELADEIRA.	1.50 0,00	
030	JUCEAL	GRANDE QUANTIDADE DE ESTANTES.	400, 00	
031	SE- FAZ/JUCEAL/IT EC/SEADES/PR OCON	DIVERSAS QUANTIDADE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA: COMPU- TADORES, MONITORES, TELEVISORES, ESTABILIZADORES.	5.00 0,00	
032	POLICIA CIENTÍFICA	DIVERSAS QUANTIDADE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA: COMPU- TADORES, MONITORES, ESTABILIZADOR, TECLADOS, IMPRESSORAS.	3.50 0,00	
033	SE- FAZ/EMATER/P OLÍCIA CIENTÍFICA	DIVERSAS QUANTIDADE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA: COMPU- TADORES, MONITORES, RÁDIOS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADOR, NOBREAK.	1.50 0,00	

034	JUCEAL/DE-TRAN/AL	DIVERSOS BALCÕES DE MADEIRA, MESA DE MADEIRA, QUADRO, ARMÁRIO.										50,00	
035	SEFAZ	DIVERSOS MATERIAIS DE COZINHA: 01 FOGÃO, MICRO-ONDAS E DIVERSOS BEBEDOUROS DE ÁGUA.										200,00	
036	SEFAZ	DIVERSAS QUANTIDADE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, TELEVISÃO E PROJETOR.										1.000,00	
037	SEFAZ	DIVERSAS QUANTIDADE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, MONITORES.										1.000,00	
038	POLICIA CIENTIFICA/SEADES/ITEC/DE-TRAN/AL/SECULT/EMATER/JUCEAL	GRANDE QUANTIDADE DE CADEIRAS E LONGARINAS.										500,00	
039	SEFAZ	DIVERSOS CONDICIONADORES DE AR SUCATEADOS.										700,00	
040	SEFAZ	DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: GELADEIRAS, MICRO-ONDAS E MÁQUINA DE LAVAR.										500,00	
041	SEFAZ	DIVERSAS CADEIRAS PARA ESCRITORIO SUCATEADAS.										200,00	
042	SEFAZ	DIVERSOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS: FOGÕES, ARMÁRIOS, ESTANTES E SUCATA FERROSA.										100,00	
LOTE	ÓRGÃO	MARCA/MODELO	PLACA	RE-NAVAM	CHASSI	ANO	MOD.	COR	COMBUST.	SITUAÇÃO	SIT. MOTOR	AVALIÇÃO	OBSEVAÇÃO
043	POLÍCIA MILITAR	VW/PARATI 1.6	HIG7374	00201487039	9BWGB05WIAP089842	2010	2010	BRANCA	ALCO/GASOL	SUCATA	COM MOTOR	1.000,00	
044	POLÍCIA MILITAR	GM/CHEVROLET MERIVA JOY	MVA3094	00853970211	9BGXL75005C229826	2005	2005	BRANCA	ALCO/GASOL	SUCATA	COM MOTOR	800,00	
045	POLÍCIA MILITAR	GM/CHEVROLET MERIVA JOY	MVA3414	00853969086	9BGXL75005C232415	2005	2005	PRETA	ALCO/GASOL	SUCATA	COM MOTOR	800,00	
046	POLÍCIA MILITAR	GM/CHEVROLET BLAZER	MVF5104	00853966516	9BG116GX05C426512	2000	2000	PRETA	ALCO/GASOL	SUCATA	COM MOTOR	1.000,00	

		AD- VANTAG E				0 5	0 5				MO- TOR	
0 4 7	POLÍCIA MILI- TAR	GM/CHE VROLET BLAZER COLINA	MV H34 33	0085 2385 455	9BG116G X05C4215 67	2 0 0 5	2 0 0 5	BR AN CA	DIE- SEL	SUC ATA	CO M MO- TOR	1.20 0,00
0 4 8	POLÍCIA MILI- TAR	VW/GOL 1.6 POWER	MVJ 547 5	0088 9315 205	9BWCB05 WX6P082 068	2 0 0 6	2 0 0 6	BR AN CA	ALC O/G ASOL	SUC ATA	CO M MO- TOR	700, 00
0 4 9	POLÍCIA MILI- TAR	VW/GOL 1.6 POWER	MVJ 570 5	0088 9320 292	9BWCB05 W56P082 527	2 0 0 6	2 0 0 6	BR AN CA	ALC O/G ASOL	SUC ATA	CO M MO- TOR	400, 00
0 5 0	ITERAL	FORD/FI ESTA FLEX	NM D57 59	0025 8841 672	9BFZF55A 4B810652 9	2 0 1 0	2 0 1 1	BR AN CA	ALC O/G ASOL	SUC ATA	CO M MO- TOR	1.00 0,00
0 5 1	POLÍCIA MILI- TAR	GM/CHE VROLET BLAZER AD- VANTAG E	NM E79 32	0020 1153 530	9BG116H F0AC4389 27	2 0 0 9	2 0 1 0	PR ET A	ALC O/G ASOL	SUC ATA	CO M MO- TOR	1.00 0,00
0 5 2	POLÍCIA MILI- TAR	GM/CHE VROLET BLAZER AD- VANTAG E	NM E79 92	0020 1157 845	9BG116H F0AC4318 50	2 0 0 9	2 0 1 0	PR ET A	ALC O/G ASOL	SUC ATA	CO M MO- TOR	1.00 0,00
0 5 3	POLÍCIA MILI- TAR	GM/CHE VROLET BLAZER AD- VANTAG E	NM E80 02	0020 1158 272	9BG116H F0AC4288 19	2 0 0 9	2 0 1 0	PR ET A	ALC O/G ASOL	SUC ATA	CO M MO- TOR	1.00 0,00
0 5 4	POLÍCIA MILI- TAR	GM/CHE VROLET BLAZER AD- VANTAG E	NM G58 09	0027 2908 630	9bg116gf 0ac45201 2	2 0 1 0	2 0 1 0	BR AN CA	ALC O/G ASOL	SUC ATA	CO M MO- TOR	1.00 0,00
0 5 5	POLÍCIA MILI- TAR	GM/CHE VROLET BLAZER AD- VANTAG E	NM G58 29	0027 2911 569	9BG116G F0AC4516 88	2 0 1 0	2 0 1 0	BR AN CA	ALC O/G ASOL	SUC ATA	CO M MO- TOR	1.00 0,00

056	POLÍCIA MILI-TAR	YAMAHA A LANDER XTZ250	NMI 353 8	0034 9904 634	9C6KG02 10B00457 93	2 0 1 1	2 0 1 1	BR AN CA	ALC O/G ASOL	SUC ATA	CO M MO-TOR	100,00	
057	POLÍCIA MILI-TAR	YAMAHA A LANDER XTZ250	NMI 520 8	0035 0285 705	9C6KG02 10B00458 23	2 0 1 1	2 0 1 1	BR AN CA	ALC O/G ASOL	SUC ATA	CO M MO-TOR	100,00	
058	POLÍCIA MILI-TAR	FORD/F OCUS 2L FC FLEX	NM L76 20	0027 2449 776	8AF-TZZFF-CBJ37046 3	2 0 1 0	2 0 1 1	BR AN CA	ALC O/G ASOL	SUC ATA	SEM MO-TOR	300,00	
059	POLÍCIA CIEN-TIFICA	GM/MO NTANA CON-QUEST	NM O70 05	0022 5957 124	9BGXL80 P0AC226 638	2 0 1 0	2 0 1 0	BR AN CA	ALC O/G ASOL	SUC ATA	CO M MO-TOR	1.50 0,00	
LOTE	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO/MATERIAIS										AVALIÇÃO	OBSERVAÇÃO
060	SEDUC	DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SUCATEADOS: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CONDICIONADORES DE AR, BALANÇAS, DVDS, LIQUIDIFICADORES, TVS, CAIXAS DE SOM, GELÁGUAS, MICRO-ONDAS, TROMPETES, ZABUMBAS, AMPLIFICADOR E CORTADORES DE BATATA.										10.000,00	
061	SEDUC	GRANDE QUANTIDADE DE CARTEIRAS ESCOLARES SUCATEADAS.										3.000,00	
062	SEDUC	DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS: FREEZER, GELADEIRAS, FOGÕES, MÁQUINA DE LAVAR, BEBEDOUROS E CONDICIONADORES DE AR.										1.500,00	
063	SEDUC	DIVERSOS MÓVEIS DE AÇO E CARTEIRAS ESCOLARES SUCATEADOS.										1.000,00	
064	SEDUC	GRANDE QUANTIDADE DE CARTEIRAS ESCOLARES SUCATEADAS.										2.000,00	
065	SEDUC	GRANDE QUANTIDADE DE CARTEIRAS ESCOLARES SUCATEADAS.										1.000,00	
066	SEDUC	GRANDE QUANTIDADE DE CARTEIRAS ESCOLARES SUCATEADAS.										1.500,00	
067	SEDUC	GRANDE QUANTIDADE DE CARTEIRAS ESCOLARES SUCATEADAS.										2.500,00	
LOTE	ÓRGÃO	MARCA/MODELO	PLACA	RE-NAVAM	CHASSI	ANO	MOD.	COR	COMBUST.	SITUAÇÃO	SIT. MOTOR	AVALIÇÃO	OBSERVAÇÃO

068	POLÍCIA MILITAR	I/FORD RANGER XL 13	OH C73 87	0049 9061 039	8AFER13P 9AJ26141 6	2009	2010	BRANCA	DIESEL	SUCATA	SEM MOTOR	300,00
069	CORPO DE BOMBEIROS	RE-NAULT/MASTER M NIKS AMB	ORK 712 2	0104 6045 226	93YMAF4 LEFJ5380 96	2014	2015	VERMELHA	DIESEL	SUCATA	COM MOTOR	2.00 0,00
070	POLÍCIA MILITAR	VW/GOL 1.6 POWER	MU P71 65	0089 3158 17	9BWCB05 W96P082 031	2006	2006	BRANCA	ALCO/GASOL	SUCATA	MOTOR INCOMPLETO	500,00
071	SEADES	FORD/RANGER XL 13P	HNT 595 7	0025 8831 006	8AFER13P 5BJ34644 7	2010	2011	BRANCA	DIESEL	SUCATA	COM MOTOR	3.00 0,00
072	GAB CIVIL	FORD/F 4000	MV D30 91	0020 6809 891	LA7GAA4 4838	1981	1988	BRANCA	DIESEL	SUCATA	COM MOTOR	2.00 0,00
073	SEMUDH	PEUGEOT BOXER NIKS 16	NM J41 00	0019 0601 248	936ZCXM NCA2047 345	2009	2010	BRANCA	DIESEL	SUCATA	COM MOTOR	2.00 0,00
074	POLÍCIA CIENTÍFICA	I/FORD RANGER XL 11P	NL W9 008	0098 8622 076	8AFER11P 68J15380 3	2008	2008	BRANCA	DIESEL	SUCATA	COM MOTOR	2.50 0,00
075	POLÍCIA CIENTÍFICA	RE-NAULT MASTER IML	HN N82 06	0049 9583 418	93YADC1 D6DJ4838 55	2011	2013	BRANCA	DIESEL	SUCATA	COM MOTOR	2.50 0,00
076	POLÍCIA CIENTÍFICA	GM/CHEVROLET MONTANA CONQUEST	NM O69 05	0022 5953 200	9BGXL80 P0AC226 555	2011	2010	BRANCA	ALCO/GASOL	SUCATA	COM MOTOR	1.00 0,00
077	CORPO DE BOMBEIROS	RE-NAULT/MASTER M NIKS AMB	ORK 715 2	0104 6045 706	93YMAF4 LEFJ5383 97	2014	2015	VERMELHA	DIESEL	SUCATA	COM MOTOR	2.00 0,00
078	POLÍCIA CIENTÍFICA	GM/CHEVROLET S10 COLINA D 4X4	MV F50 97	8609 6203 2	9BG138JC 05C42990 9	2005	2005	BRANCA	DIESEL	SUCATA	COM MOTOR	1.80 0,00

079	ITERAL	HONDA/CG 125 CARGO	MUW3152	754218090	9C2JC30301R002309	2001	2001	BRANCA	ALCO/GASOL	RE-CUPERAVEL	COM MOTOR	900,00	
LOTE	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO/MATERIAIS										AVALIÇÃO	OBSERVAÇÃO
080	JUCEAL	DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: ESTANTES, CPUS, IMPRESSORAS, MONITOR, TELEVISOR, SWITCHS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, NOBREAKS, SCANNERS DE CÓDIGO DE BARRAS.										800,00	
081	POLICIA CIVIL	DIVERSOS EQUIPAMENTOS: ELETRODOMESTICOS, MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ESTANTES DE AÇO.										800,00	
082	POLICIA CIVIL	DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMATICA: CPUS, MONITORES, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS.										2.000,00	
083	POLICIA CIVIL	GRANDE QUANTIDADE DE CONDICIONADORES DE AR.										2.500,00	
084	SEDUC	DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMATICA: CPUS, MONITORES, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS.										800,00	
085	SEDUC	DIVERSOS EQUIPAMENTOS: ELETRODOMESTICOS, MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ESTANTES DE AÇO.										400,00	
086	SEDUC	GRANDE QUANTIDADE DE CONDICIONADORES DE AR.										200,00	
LOTE	ÓRGÃO	MARCA/MODELO	PLACA	RE-NAVAM	CHASSI	ANO	MOTOR	COR	COMBUST.	SITUAÇÃO	SIT. MOTOR	AVALIÇÃO	OBSERVAÇÃO
087	SESAU	FORD/ORD RANGER XL CS4 22	OH H27 44	01010996921	8AFAR21J4DJ085950	2001	2001	N/A	N/A	RE-CUPERAVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	3.000,00	FALTANDO PEÇAS
088	SESAU	CHEV-ROLET/CORSA WIND	MU U98 03	00758937881	9BGSC68Z01B170939	2001	2001	N/A	N/A	SUCATA	ORIGINAL DE FÁBRICA	250,00	VEICULO DE ENCENHENTE, MOTOR PARCIAL-MEN

													TE DES MO NTA DO VEIC ULO DE ENC HEN TE, MO- TOR DES MO NTA DO, CHA SSI EM ES- TAD O AVA NÇA DO DE OXI- DAÇ ÃO SEM MO- TOR, SUC ATA MA U ES- TAD O DE CON SER VAÇ ÃO FAL- TAN DO PEÇ AS FAL- TAN DO
0 8 9	SESAU	FIAT/PA LIO YOUNG	MVJ 928 0	0075 0156 767	COR- ROÍDO	2 0 0 0	2 0 0 1	N/ A	N/A	SUC ATA	ORI GIN AL DE FÁB RICA	200, 00	
0 9 0	SESAU	MER- CEDES BENZ/M BENZ31 3CDI MARI- MAR A	NM E61 57	0017 2479 304	8AC9036 629E0220 82	2 0 0 9	2 0 0 9	N/ A	N/A	SUC ATA	SEM MO- TOR	700, 00	
0 9 1	SESAU	RE- NAULT/ MASTER RAYTE- CAMB	QLI 479 0	0118 1670 800	93YMAF- EXCKJ527 759	2 0 1 8	2 0 1 9	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	5.00 0,00	
0 9 2	SESAU	PEUGEO T/BOXE	OR M8 145	0055 6593 316	936ZCW MNCD21 04703	2 0 0	2 0 0	N/ A	N/A	RE- CUP	SEM MO- TOR	3.00 0,00	

		R RON- TAN AMB				1 2	1 3			ERÁ VEL		PEÇ AS	
0 9 3	SESAU	RE- NAULT/ MASTER MARI- MAR A	QLF 466 6	0112 7485 692	93YMAF- E- XNJ7081 58	2 0 1 7	2 0 1 8	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	9.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
0 9 4	SESAU	RE- NAULT/ MASTER MARI- MAR A	QLH 678 9	0113 4228 438	93YMAF- E- XNJ7081 52	2 0 1 7	2 0 1 8	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	9.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
0 9 5	SESAU	RE- NAULT/ MASTER MARI- MAR A	QL M6 637	0116 9639 817	93YMAF- EXCKJ415 669	2 0 1 8	2 0 1 9	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	8.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
0 9 6	SESAU	RE- NAULT/ MASTER MARI- MAR A	QLF 465 6	0112 7483 665	93YMAF- E- XNJ7081 37	2 0 1 7	2 0 1 8	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	7.00 0,00	CHA SSI EM ES- TA- GIO INI- CIAL DE OXI- DAÇ ÃO
0 9 7	SESAU	RE- NAULT/ MASTER MARI- MAR A	QLH 676 9	0113 4227 695	93YMAF- E- XNJ7081 31	2 0 1 7	2 0 1 8	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	5.00 0,00	
0 9 8	SESAU	MER- CEDES BENZ/M BENZ 415 EU- ROLAF AMB	QLI 825 5	0116 0248 297	8AC9066 33JE1426 48	2 0 1 7	2 0 1 8	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	TRO CAD O	5.00 0,00	MO- TOR TRO- CAD O PERT ENC E AO VEIC ULO "PBZ 1107 " DO GOV

DETALHAMENTO DE VEÍCULOS														FED- ERAL QUE SE EN- CON- TRA- NO MES- MO PÁTI- O		
QUANTIDADE	TIPO	PLACA	MODELO	ANEXO	DIAGNÓSTICO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	CHASSI	EM- ES- TA- GIO	INI- CIAL DE OXI- DAÇ- ÃO
099	SESAU	RE- NAULT/ M GREEN- CAR AMB	OR M9 678	0103 1006 300	93YMAF4 LCFJ5171 17	2 0 1 4	2 0 1 5	N/ A	N/A	RE- CUP- ERÁ- VEL	SEM MO- TOR	3.00 0,00				
100	SESAU	MER- CEDES BENZ/M BENZ 415 EU- ROLAF AMB	QLI 824 5	0116 0248 017	8AC9066 33JE1425 84	2 0 1 7	2 0 1 8	N/ A	N/A	RE- CUP- ERÁ- VEL	ORI- GIN- AL DE FÁB- RICA	9.00 0,00				FAL- TAN- DO PEÇ- AS
101	SESAU	MER- CEDES BENZ/M BENZ 415 MARI- MAR A	QL M8 143	0116 0247 177	8AC9066 33JE1374 54	2 0 1 7	2 0 1 8	N/ A	N/A	RE- CUP- ERÁ- VEL	ORI- GIN- AL DE FÁB- RICA	8.00 0,00				FAL- TAN- DO PEÇ- AS
102	SESAU	RE- NAULT/ MAS- TERAMB RONTAN	MU N26 54	0091 9253 300	93YADCU H56J7277 08	2 0 0 6	2 0 0 6	N/ A	N/A	RE- CUP- ERÁ- VEL	ORI- GIN- AL DE FÁB- RICA	3.00 0,00				FAL- TAN- DO PEÇ- AS
103	SESAU	MER- CEDES BENZ/M BENZ 415 EU- ROLAF AMB	QLI 827 5	0116 0249 242	8AC9066 33JE1443 39	2 0 1 7	2 0 1 8	N/ A	N/A	RE- CUP- ERÁ- VEL	SEM MO- TOR	5.00 0,00				FAL- TAN- DO PEÇ- AS

104	SESAU	RE-NAULT/MASTER MARI-MAR A	QLF 546 6	0112 7545 660	93YMAF-E-XNJJ7358 88	20117	20118	N/A	N/A	RE-CUPERA VEL	SEM MOTOR	5.000,00	FALTANDO PEÇAS MOTOR PARCIALMENTE DESMONTADO, VEICULO COM PLACA DIFERENTE, PERTENCE A OUTRO VEICULO, PLACA CORRETA MU02
105	SESAU	MERCEDES BENZ/M BENZ 313SF RONTAN AMB	MU U75 02	0095 5558 719	8AC9036 627A9657 33	2007	2007	N/A	N/A	RE-CUPERA VEL	ORIGINA DE FÁBRICA	3.500,00	FALTANDO PEÇAS CORRETA MU02
106	SESAU	FORD/FORD RANGER XL 13P	NM L04 39	0037 4326 487	8AFER13P OBJ40115 8	2001	2001	N/A	N/A	RE-CUPERA VEL	SEM MOTOR	2.000,00	FALTANDO PEÇAS
107	SESAU	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	NLZ 051 7	0099 0896 480	94DCEUD 228J0543 40	2000	2000	N/A	N/A	RE-CUPERA VEL	ORIGINA DE FÁBRICA	2.000,00	FALTANDO PEÇAS

108	SESAU	DAFRA/ SPEED 150	NM F52 45	0015 2725 598	95VCA1A 299M003 768	2009	2009	N/A	N/A	SUC ATA	ORI GIN AL DE FÁB RICA	100,00	MA U ES- TAD O DE CON SER VAÇ ÃO MO- TOR SOM ENT E O BLO CO, PAR- CI- AL- MEN TE DES MO NTA DO, CHA SSI COR- ROÍ DO
109	SESAU	FORD/F ORD RANGER XL 13P	NM K20 39	0027 9813 090	COR- ROÍDO	2010	2011	N/A	N/A	SUC ATA	ORI GIN AL DE FÁB RICA	1.500,00	FAL- TAN DO PEÇ AS SEM MO- TOR CHA SSI EM ES- TA- GIO FI- NAL DE OXI- DAÇ ÃO
110	SESAU	NIS- SAN/FR ONTIER 4X4 XE	NLZ 057 7	0099 0900 835	94DCEUD 228J0521 14	2008	2008	N/A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.000,00	
111	SESAU	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NM G57 19	0027 3193 651	93W245G 34B20542 50	2001	2011	N/A	N/A	SUC ATA	SEM MO- TOR	1.800,00	

1 1 2	SESAU	NIS-SAN/FRONTIER 4X4 XE	MU X30 12	0095 6298 303	94DCEUD 227J8574 99	2 0 0 7	2 0 0 7	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	SEM MOTOR	1.80 0,00	FALTANDO PEÇAS
1 1 3		FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	NLV 156 3	0022 3419 770	93W245G 34A20499 02	2 0 0 9	2 0 1 0			RE-CUP ERÁ VEL	SEM MOTOR	2.50 0,00	FALTANDO PEÇAS
1 1 4		PEUGEOT/BOXER RONTANAMB	OR M8 135	0055 6569 865	936ZCW MNCD21 02802	2 0 1 2	2 0 1 3			RE-CUP ERÁ VEL	SEM MOTOR	2.20 0,00	FALTANDO PEÇAS
1 1 5	SESAU	IVECO/DAILY MODIFICAR EM	NLY 781 8	0011 5376 380	PARCIALMENTE CORROÍD	2 0 0 8	2 0 0 8	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	SEM MOTOR	2.30 0,00	FALTANDO CHASSI EM ESTADO AVANÇADO DE OXIDAÇÃO CHASSI EM ESTADO AVANÇADO DE OXIDAÇÃO MOTOR PARCIALMENTE
1 1 6		CHEVROLET/S10 24 D	MVJ 809 1	0082 4997 794	PARCIALMENTE CORROÍD	2 0 0 4	2 0 0 4			RE-CUP ERÁ VEL	ORIGINA DE FÁBRICA	2.00 0,00	FALTANDO MOTOR PARCIALMENTE
1 1 6		MINISTÉRIO DA SAÚDE											

DETALHAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS															DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
QUANTIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANEXO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1 1 7	SESAU	RE-NAULT/MASTER MARI-MAR A	QLF 480 6	0112 7488 110	93YMAF-E-XNJJ7358 73	2 0 1 7	2 0 1 8	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	SEM MO-TOR	4.00 0,00			DES MO NTA DO CHA SSI EM ES-TA-GIO INI-CIAL DE OXI-DAÇ ÃO
1 1 8	SESAU	FIAT/DU CATO MC RON-TANAM B	NM G56 99	0027 3181 815	93W245G 34B20542 37	2 0 1 0	2 0 1 1	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	SEM MO-TOR	2.80 0,00			FAL-TAN DO PEÇ AS
1 1 9	SESAU	MER-CEDES BENZ/M BENZ 415 EU-ROLAF AMB	QLI 839 5	0116 0251 859	8AC9066 33JE1493 24	2 0 1 7	2 0 1 8	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	6.50 0,00			BLO CO DO MO-TOR DES MO NTA DO DEN-TRO DO VEIC ULO
1 2 0	SESAU	RE-NAULT/MASTER MARI-MAR A	QLH 684 9	0113 4243 062	93YMAF-E-XNJJ7081 66	2 0 1 7	2 0 1 8	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	SEM MO-TOR	4.50 0,00			FAL-TAN DO PEÇ AS
1 2 1	SESAU	MITSUBI SHI/L20 0 4X4 GL	NLY 628 8	0011 6684 461	93XGNK7 409C8500 86	2 0 0 8	2 0 0 9	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	4.00 0,00			FAL-TAN DO PEÇ AS
1 2 2	SESAU	FORD/FI ESTA FLEX	OH C55 37	0049 7783 738	9BFZF55A 2D84021 18	2 0 1 2	2 0 1 3	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE	2.50 0,00			FAL-TAN DO PEÇ AS

												FÁB RICA		MO- TOR TRO- CAD O, PERT ENC E AO QLA 3476
1	SESAU	CIT- ROEN/J	QLI	0111	935ZCW	2	2	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	TRO CAD O	4.00 0,00		
2		UMPER	656	0085	MNCF215	0	0							
3		MARI- MAR A	1	130	0633	1	1							
						5	5							
1	SESAU	CIT- ROEN/J	QLI	0111	935ZCW	2	2	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	TRO CAD O	3.50 0,00		MO- TOR DES MO NTA DO (SO MEN TE O BLO CO) PERT ENC E AO VEIC ULO QLA 3476
2		UMPER	655	0084	MNCF215	0	0							
4		MARI- MAR A	1	983	1053	1	1							
						5	5							
1	SESAU	RE- NAULT/ MASTER	QLH	0113	93YMAF- E-	2	2	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	3.80 0,00		FAL- TAN DO PEÇ AS SEM ACE SSO AO NU- MER O
2		MARI- MAR A	675	4226	XNJJ7081	0	0							
5			9	761	29	1	1							
						7	8							
1	SESAU	AGRALE /6000 D	MU	0076	9BYC24L2	2	2	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM ACE SSO AO NU- MER O	4.00 0,00		DO MO- TOR, CAB- INE NÃO LE- VAN TA
2			W6	0629	V1C00013	0	0							
6			385	668	8	0	0							
						1	1							

1 2 7	SESAU	FIAT/PALIO ELX FLEX	NM K37 75	0016 5912 839	9BD1714 0MA5481 334	2 0 0	2 0 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	1.50 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 2 8	SESAU	FIAT/DUCATO MC RON-TANAMB	NLV 191 3	0022 3435 040	93W245G 34A20499 27	2 0 0	2 0 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.50 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 2 9	SESAU	RE-NAULT/MASTER MARI-MAR A	QLJ 366 5	0116 1300 594	93YMAF- EXCKJ415 651	2 0 1	2 0 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	4.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 3 0	SESAU	MER-CEDES BENZ/M BENZ31 3CDI MARI-MAR A	NM C77 08	0018 0869 124	8AC9036 62AE0230 42	2 0 0	2 0 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	3.50 0,00	MO- TOR DES MO NTA DO
1 3 1	SESAU	RE-NAULT/RE-NAULT CLIO CAM101 6VH	NM A71 05	0098 4980 148	8A1BB8B 059L0507 22	2 0 0	2 0 0	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	1.80 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 3 2	SESAU	CIT-ROEN/JUMPER M33M HDI	MV E24 37	0093 8824 040	935ZBPM MB82019 154	2 0 0	2 0 0	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 3 3	SESAU	FIAT/DUCATO MC RON-TANAMB	NLV 094 3	0022 3407 135	93W245G 34A20497 95	2 0 0	2 0 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.80 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 3 4	SESAU	RE-NAULT/MASTER MARI-MAR A	QLF 879 4	0112 2841 547	93YMAF- E- XNJJ7080 34	2 0 1	2 0 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	DES TRU IDO	5.00 0,00	MO- TOR IN- SER- VIVE L, NÚ MER O DEST

DETALHAMENTO DE VEÍCULOS													RUI DO, MO-TOR DES MO NTA DO FOR A DO VEIC ULO
QUANTIDADE	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	IDENTIFICADOR	IDENTIFICADOR	QUANTIDADE	QUANTIDADE	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	
135	SESAU	FORD/ECO-SPORT FSL20FL EX	OH H80 41	0045 7804 203	9BFZE55H 2C872722 2	2 0 1 2	2 0 1 2	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	2.50 0,00	FAL-TAN DO PEÇ AS
136	SESAU	FIAT/UN O MILLE SMART	MU V28 24	0075 7998 704	TOTAL-MENTE COR-ROÍDO	2 0 0 1	2 0 0 1	N/A	N/A	SUC ATA	ORI GIN AL DE FÁB RICA	200, 00	FAL-TAN DO PEÇ AS
137	SESAU	FIAT/FI-ORINO WORK-ING	MU P06 36	0070 5170 594	OXIDADO TOTAL	1 9 9 8	1 9 9 9	N/A	N/A	SUC ATA	ORI GIN AL DE FÁB RICA	200, 00	FAL-TAN DO PEÇ AS
138	SESAU	FORD/F ORD RANGER XL 13P	NM H76 16	0023 3887 393	8AFER13P 1AJ32442 7	2 0 1 0	2 0 1 0	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	2.50 0,00	FAL-TAN DO PEÇ AS
139	SESAU	NIS-SAN/FR ONTIER 4X4 XE	NLZ 056 7	0099 0900 177	94DCEUD 228J0526 54	2 0 0 8	2 0 0 8	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	2.50 0,00	FAL-TAN DO PEÇ AS
140	SESAU	CHEV-RO-LET/S10 25 S 4X4	MU O28 97	0070 7517 443	9BG124B TWWC94 5354	1 9 9 8	1 9 9 8	N/A	N/A	RE-CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	1.50 0,00	FAL-TAN DO PEÇ AS

[illegible]

DETALHAMENTO DE OBRAS														TE
Nº	ORGÃO	VEÍCULO	PLACA	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TIPO DE OBRAS	DESCRIÇÃO	VALOR	UNITÁRIO	TOTAL	REMARKS
148	SESAU	PEUGEO T/BOX MODIFICAR EM	NLV 0381	0096 2990 752	936ZCPM NC82023 198	2007	2008	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	SEM MOTOR	2.000,00		FALTANDO PEÇAS
149	SESAU	FIAT/DUCATO GREEN-CAR MO3	MUZ3249	0089 7484 029	93W244F 13720077 02	2006	2007	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	SEM MOTOR	2.000,00		FALTANDO PEÇAS
150	MINISTÉRIO DA SAÚDE	RE-NAULT/MASTERAMB RONTAN	OHD9138	0052 7235 423	93YADC1 H6DJ5083 71	2012	2013	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	SEM MOTOR	2.500,00		FALTANDO PEÇAS
151	SESAU	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	NMG5609	0027 3182 285	93W245G 34B20539 75	2010	2011	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	SEM MOTOR	2.000,00		FALTANDO PEÇAS
152	SESAU	RE-NAULT/MASTERAMB RONTAN	OHHJ2839	0049 9425 383	93YADC1 H6DJ2740 86	2012	2013	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	SEM MOTOR	2.300,00		FALTANDO PEÇAS
153	SESAU	PEUGEO T/BOXE R RONTANAMB	ORM6935	0055 6604 784	936ZCW MNCD21 04363	2012	2013	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	SEM MOTOR	2.000,00		FALTANDO PEÇAS
154	SESAU	RE-NAULT/MASTERAMB RONTAN	MUN2384	0091 9250 351	93YADCU H56J7278 28	2006	2006	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	SEM MOTOR	2.000,00		FALTANDO PEÇAS

													SUC ATA FER- ROS A SEM MO- TOR E CHA SSI TO- TAL- MEN TE COR- ROÍ DO SEM MO- TOR CHA SSI TO- TAL- MEN TE COR- ROÍ DO SEM MO- TOR CHA SSI TO- TAL- MEN TE COR- ROÍ DO MO- TOR TRO- CAD O PERT ENC E AO VEÍC ULO MU O28 67 TBM DA SEC- RE- TARI A DE SAU DE DE
1 5 5	SESAU	FIAT/FI- ORINO WORK- ING	MU R31 24	0070 0443 568	COR- ROÍDO	1 9 9 8	1 9 9 8	N/ A	N/A	SUC ATA	SEM MO- TOR	50,0 0	
1 5 6	SESAU	FIAT/FI- ORINO IE	MV K15 25	0089 2619 627	COR- ROÍDO	2 0 0 6	2 0 0 6	N/ A	N/A	SUC ATA	SEM MO- TOR	50,0 0	
1 5 7	SESAU	CHEV- RO- LET/S10 25 S 4X4	MU O18 67	0070 8744 931	9BG124B TWWC94 7181	1 9 9 8	1 9 9 8	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	TRO CAD O	1.20 0,00	

158	SESAU	FORD/FORD RANGER XL CS4 22	OH H26 84	0101 0994 503	8AFAR21J 0DJ07099 2	2012	2013	N/A	N/A	RE-CUPÉRÁVEL	PA-DRÃO DE FABRICA ORIGINAL DE FÁBRI-CAPAR-CIAL-MENTE CORROI DO	3.500,00	FALTANDO PEÇAS	ALAGOA S
159	MINISTÉRIO DA SAÚDE	CHEV-RO-LET/S10 24 D	MVJ 787 1	0082 4997 506	9BG138A X04C4137 38	2004	2004	N/A	N/A	RE-CUPÉRÁVEL	RI-CAPAR-CIAL-MENTE CORROI DO	1.800,00	FALTANDO PEÇAS	
160	SESAU	MER-CEDES BENZ/M BENZ31 3CDI MARI-MAR A	NM E63 87	0017 3086 489	8AC9036 62AE0225 21	2009	2010	N/A	N/A	RE-CUPÉRÁVEL	PAR CIAL ME NTE CORROI DO	3.000,00	NUMERO DO MOTOR PAR-CIAL-MENTE CORROI DO	
161	SESAU	MER-CEDES BENZ/M BENZ31 3CDI MARI-MAR A	NM C02 58	0017 3094 880	8AC9036 62AE0225 72	2009	2010	N/A	N/A	RE-CUPÉRÁVEL	PAR CIAL ME NTE CORROI DO	3.000,00	NUMERO DO MOTOR E CHASSI PAR-CIAL-MENTE	

DETALHAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS													CORRÓÍ DO, SUCATA COM MOTOR INSERVIVEL
QUANTIDADE	TIPO DE MANUTENÇÃO	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	IDENTIFICADOR	QTD. DE PEÇAS	QTD. DE SERVIÇOS	VALOR DA PEÇA	VALOR DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	VALOR DA SUCATA	VALOR DO MOTOR	
162	SESAU	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	NM B1E 41	0019 1323 853	9BFZF54A 7A800330 1	209	2010	N/A	N/A	50,00	SUCATA DE FERRO	ORIGINAL DE FÁBRICA	SUCATA FERROSA
163	SESAU	RE-NAULT/MAS-TERAMBRONTAN	OHJ 287 9	0049 9424 484	93YADC1 H6DJ2740 70	2012	2013	N/A	N/A	2.800,00	RE-CUPÉRÁVEL	SEM MOTOR	FALTANDO PEÇAS MOTOR PARCIALMENTE DESMONTADO
164	SESAU	PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB	OR M8 185	0055 6592 794	936ZCW MNCD21 05704	2012	2013	N/A	N/A	3.000,00	RE-CUPÉRÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	FALTANDO PEÇAS
165	SESAU	FIAT/DUCATON- TONAM B	NLV 194 3	0022 3440 256	93W245G 34A20496 08	209	2010	N/A	N/A	2.000,00	RE-CUPÉRÁVEL	SEM MOTOR	FALTANDO PEÇAS
166	SESAU	FIAT/DUCATON- TONAM B	NLV 1G5 3	0022 3420 670	93W245G 34A20499 38	209	2010	N/A	N/A	1.800,00	RE-CUPÉRÁVEL	SEM MOTOR	FALTANDO PEÇAS
167	SESAU	FIAT/DUCATON- TONAM B	NLV 166 3	0022 3424 102	93W245G 34A20495 41	209	2010	N/A	N/A	2.000,00	RE-CUPÉRÁVEL	SEM MOTOR	FALTANDO PEÇAS

1 6 8	SESAU	MER-CEDES BENZ/M BENZ 313SF RONTAN AMB	MU U75 12	0094 7899 014	8AC9036 627A9658 14	2 0 0 7	2 0 0 7	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	1.50 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 6 9	SESAU	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NLV 176 3	0022 3426 857	93W245G 34A20495 87	2 0 0 9	2 0 1 0	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	1.80 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 7 0	SESAU	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NLV 203 3	0022 3441 953	93W245G 34A20497 97	2 0 0 9	2 0 1 0	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	1.80 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 7 1	SESAU	RE- NAULT/ MAS- TERAMB RONTAN	OHJ 282 9	0049 9424 158	93YADC1 H6DJ2740 92	2 0 1 2	2 0 1 3	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 7 2	SESAU	RE- NAULT/ MAS- TERAMB RONTAN	MU N05 74	0091 9244 041	93YADCU H56J7277 24	2 0 0 6	2 0 0 6	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	1.50 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 7 3	SESAU	PEUGEO T/BOXE R RON- TAN AMB	OR M7 035	0055 6594 681	936ZCW MNCD21 04774	2 0 1 2	2 0 1 3	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 7 4	SESAU	DAFRA/ SPEED 150	NM F59 85	0015 2762 612	95VCA1B 599M005 643	2 0 0 9	2 0 0 9	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	500, 00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 7 5	MINISTÉRIO DA SAÚDE	YAMAHA A/XTZ 125K	MV E83 86	0086 7912 332	9C6KE038 05002887 5	2 0 0 5	2 0 0 5	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	400, 00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 7 6	SESAU	HONDA/ CG 150 JOB	MU K75 58	0090 4958 906	9C2KC083 06R80468 0	2 0 0 6	2 0 0 6	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE	600, 00	FAL- TAN DO PEÇ AS

											FÁB RICA			
1 7 7	SESAU	PEUGEO T/BOXE R RON- TAN AMB	OR M6 955	0055 6604 431	936ZCW MNCD21 04693	2 0 1 2	2 0 1 3	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS	
1 7 8	MINISTÉRIO DA SAÚDE	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	QLA 3E7 6	0106 5310 550	93W245G 34E21312 94	2 0 1 4	2 0 1 4	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.30 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS	
1 7 9	SESAU	RE- NAULT/ MAS- TERAMB RONTAN	OHJ 322 9	0049 9429 745	93YADC1 H6DJ2740 95	2 0 1 2	2 0 1 3	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.50 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS	
1 8 0	SESAU	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NM G56 29	0027 3182 625	93W245G 34B20538 65	2 0 1 0	2 0 1 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS	
1 8 1	SESAU	RE- NAULT/ MASTER MARI- MAR A	QLH 670 9	0113 4222 880	93YMAF- E- XNJ7359 18	2 0 1 7	2 0 1 8	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	TRO CAD O	7.00 0,00	BLO CO DES MO NTA DO, PERT ENC E AO VEIC ULO QLF8 914	
1 8 2	MINISTÉRIO DA SAÚDE	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	OH B13 79	0027 3179 632	93W245G 34B20542 49	2 0 1 0	2 0 1 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS	
1 8 3	MINISTÉRIO DA SAÚDE	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NM G56 49	0027 3184 474	93W245G 34B20540 0	2 0 1 0	2 0 1 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS	

1 8 4	SESAU	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NLV 174 3	0022 3428 990	93W245G 34A20500 12	2 0 0 9	2 0 1 0	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 8 5	SESAU	PEUGEO T/BOXE R RON- TAN AMB	OH H35 14	0055 6591 402	936ZCW MNCD21 04598	2 0 1 2	2 0 1 3	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	1.80 0,00	CHA SSI PAR- CI- AL- MEN TE COR- ROÍ DO
1 8 6	SESAU	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NM G56 19	0027 3181 882	93W245G 34B20544 49	2 0 1 0	2 0 1 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	1.80 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 8 7	SESAU	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NLV 336 4	0022 3444 456	93W245G 34A20497 01	2 0 0 9	2 0 1 0	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	1.50 0,00	CHA SSI NE- CES- SITA DE RE- MAR CAÇ ÃO
1 8 8	SESAU	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NM G56 59	0027 3183 850	93W245G 34B20540 19	2 0 1 0	2 0 1 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 8 9	SESAU	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NLV 138 3	0022 3415 545	93W245G 34A20496 62	2 0 0 9	2 0 1 0	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 9 0	SESAU	PEUGEO T/BOXE R RON- TAN AMB	OR M6 975	0055 6597 478	936ZCW MNCD21 04535	2 0 1 2	2 0 1 3	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS

1 9 1	SESAU	RE- NAULT/ MASTER RAYTE- CAMB	SAH OC6 0	0128 1416 905	93YMAF- EXCNJ034 422	2 0 2 1	2 0 2 2	N/ A	N/A	SUC ATA	SEM MO- TOR	100, 00	SEM MO- TOR SUC ATA FER- ROZ A
1 9 2	SESAU	MER- CEDES BENZ/M BENZ31 3CDI MARI- MAR A	NM C52 38	0017 4513 470	8AC9036 62AE0230 41	2 0 0 9	2 0 1 0	N/ A	N/A	SUC ATA	PAR CIAL ME NTE COR ROI DO	300, 00	MO- TOR SOM ENT E O BLO CO
1 9 3	SESAU	MER- CEDES BENZ/M BENZ31 3CDI MARI- MAR A	NLY 179 2	0013 3225 470	8AC9036 629E0157 29	2 0 0 8	2 0 0 9	N/ A	N/A	SUC ATA	SEM MO- TOR	200, 00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 9 4	SESAU	RE- NAULT/ MAS- TERAMB RONTAN	OHJ 289 9	0049 9424 875	93YADC1 H6DJ2741 00	2 0 1 2	2 0 1 3	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SO ME NTE O BLO CO (NU- MER O DE FÁB RICA)	2.50 0,00	SOM ENT E O BLO CO DO MO- TOR DES MO NTA DO (NÚ MER O DE FÁB RICA)
1 9 5	SESAU	RE- NAULT/ MASTER MARI- MAR A	QLF 561 6	0112 7546 780	93YMAF- E- XNJJ7359 17	2 0 1 7	2 0 1 8	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	5.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 9 6	SESAU	RE- NAULT/ MAS- TERAMB RONTAN	OHJ 323 9	0049 9427 602	93YADC1 H6DJ2740 89	2 0 1 2	2 0 1 3	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.80 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS

1 9 7	MINISTÉRIO DA SAÚDE	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NM G55 39	0027 3180 029	COR- ROÍDO	2 0 1 0	2 0 1 1	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.20 0,00	CHA SSI DEV ERÁ SER RE- MAR CAD O APÓ S RE- CUP ERA ÇÃO
1 9 8	SESAU	MER- CEDES BENZ/M BENZ 415 EU- ROLAF AMB	QLI 840 5	0116 0252 090	8AC9066 33JE1427 83	2 0 1 7	2 0 1 8	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	6.50 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS
1 9 9	SESAU	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	NLV 2E6 3	0022 3445 460	COR- ROÍDO	2 0 0 9	2 0 1 0	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	CHA SSI TO- TAL- MEN TE COR- ROÍ DO
2 0 0	MINISTÉRIO DA SAÚDE	FIAT/DU CATO MC RON- TANAM B	ORL 314 4	0105 8654 311	COR- ROÍDO	2 0 1 4	2 0 1 4	N/ A	N/A	SUC ATA	SEM MO- TOR	600, 00	CHA SSI TO- TAL- MEN TE COR- ROÍ DO PEL O FER- RU- GEM
2 0 1	SESAU	CHEV- RO- LET/S10 22 S	MU O11 67	0070 6147 170	9BG124A SWWC94 9507	1 9 9 8	1 9 9 8	N/ A	N/A	SUC ATA	ORI GIN AL DE FÁB RICA	350, 00	FAL- TAN DO PEÇ AS

202	SESAU	FORD/FORD RANGER XL CS4 22	OH H2G 94	0101 0995 640	8AFAR21J 2DJ07099 3	2012	2011	N/A	N/A	RE-CUPERA VEL	ORIGIN AL DE FÁBRICA	3.500,00	FALTANDO PEÇAS
													SEM MOTOR, CHASSI TOTALMENTE CORROÍDO, NECESSITA DE REMARCAÇÃO DO CHASSI
203	SESAU	IVECO/DAILY 35S14H DCS	NMI 868 8	0035 1013 407	CORROÍDO	2012	2011	N/A	N/A	RE-CUPERA VEL	SEM MOTOR	2.000,00	
204	SESAU	FORD/FORD RANGER XL 13P	NM H77 56	0023 3888 764	8AFER13P 9AJ31774 3	2012	2011	N/A	N/A	RE-CUPERA VEL	ORIGIN AL DE FÁBRICA	3.000,00	FALTANDO PEÇAS
													MOTOR TROCAD O, PERTENCE AO VEICULO DBM 7B04 DE SÃO PAULO,
205	SESAU	MERCEDES BENZ/M BENZ31 3CDI MARI-MAR A	NLZ 715 1	0012 8686 006	8AC9036 629E0130 78	2012	2011	N/A	N/A	RE-CUPERA VEL	TROCAD O	3.500,00	

2 1 1	SESAU	RE- NAULT/ MASTER RAYTE- CAMB	SAI 4F2 0	0128 1450 577	93YMAF- EXCNJ011 883	2 0 2 1	2 0 2 2	N/ A	N/A	SUC ATA	SEM MO- TOR	350, 00	SEM MO- TOR, INCÊ NDI O SUC ATA
2 1 2	SESAU	FIAT/FI- ORINO IE	MV K32 35	0089 2611 979	COR- ROÍDO	2 0 0 6	2 0 0 6	N/ A	N/A	SUC ATA	ORI GIN AL DE FÁB RICA	100, 00	FAL- TAN DO PEÇ AS
2 1 3	SESAU	MER- CEDES BENZ/M BENZ31 3CDI MARI- MAR A	NM C02 18	0017 3092 608	8AC9036 62AE0229 85	2 0 0 9	2 0 1 0	N/ A	N/A	SUC ATA	SEM MO- TOR	350, 00	FAL- TAN DO PEÇ AS
2 1 4	SESAU	DAFRA/ SPEED 150	NM F76 45	0015 2896 660	95VCA1B 299M003 926	2 0 0 9	2 0 0 9	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	ORI GIN AL DE FÁB RICA	500, 00	FAL- TAN DO PEÇ AS
2 1 5	MINISTÉRIO DA SAÚDE	I/FORD/I /FORD RANGER XL CS4 22	OH E64 72	0053 2680 529	8AFAR21J 7DJ03434 5	2 0 1 2	2 0 1 3	N/ A	N/A	SUC ATA	PAR CIAL ME NTE DES TRU IDO	800, 00	FAL- TAN DO PEÇ AS
2 1 6	SESAU	RE- NAULT/ MAS- TERAMB RONTAN	OHJ 2I4 9	0049 9422 520	93YADC1 H6DJ2744 31	2 0 1 2	2 0 1 3	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM ACE SSO AO NU- MER O	4.00 0,00	CAP O NÃO ABR E PAR A ACE SSO AO MO- TOR
2 1 7	SESAU	PEUGEO T/BOXE R RON- TAN AMB	OR M7 A25	0055 6597 940	936ZCW MNCD21 04393	2 0 1 2	2 0 1 3	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL	SEM MO- TOR	2.00 0,00	FAL- TAN DO PEÇ AS

218	MINISTÉRIO DA SAÚDE	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	NM G5 G39	0027 3183 796	93W245G 34B20539 82	2010	2011	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	SEM MOTOR	2.000,00	SEM MOTOR, CHASSI EM ESTAGIO INICIAL DE OXIDAÇÃO
219	SECTI	CITROEN/JUMPER M33M 23S	NM K-0659	0028 4779 814	935ZBXM MBB2068 660	2010	2011	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	4.500,00	FALTANDO PEÇAS
220	SESAU	KIA MOTORS/KIA BESTA GS GRAND	MV B-0377	0081 4412 319	KNHTS73 22471324 09	2003	2004	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	SEM MOTOR	1.800,00	FALTANDO PEÇAS
221	SESAU	RENAULT/MASTER MARI-MAR A	QLF - 8924	0112 2382 615	93YMAF-E-XNJJ7080 30	2001	2008	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	SEM MOTOR	6.500,00	FALTANDO PEÇAS
222	SESAU	RENAULT/MASTER RAYTE-CAMB	QL M-5027	0116 8700 849	93YMAF-EXCKJ475 299	2001	2009	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	9.000,00	FALTANDO PEÇAS
223	SESAU	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	NLZ - 0547	0099 0898 253	94DCEUD 228J0571 24	2008	2008	N/A	N/A	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	3.500,00	MOTOR PARCIALMENTE DESMONTADO, BLOCO DENTRO

											DO VEIC ULO BLO CO DO MO- TOR DES MO NTA DO E COL- O- CAO DEN- TRO DO VEIC ULO, NÚ MER O DE FÁB RICA		
L O T E	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO/MATERIAIS									SO ME NTE O BLO CO (NU- MER O DE FÁB RICA)	7.00 0,00	OB- SER VAÇ ÃO
2 2 4	SESAU	RE- NAULT/ MASTER MARI- MAR A	QL M- 177 3	0115 5638 333	93YMAF- EXCKJ357 431	2 0 1 8	2 0 1 9	N/ A	N/A	RE- CUP ERÁ VEL			
2 2 5	SEPLAG	GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS DIVERSOS: CPUS, NOTE- BOOKS, MONITORES, TECLADOS, IMPRESSORAS, SCANNERS, PRO- JETORES, TELEVISORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CADEIRAS, POLTRONAS, ESTANTES, MESAS, TELEFONES, VENTILADORES, FRAGMENTADORAS, CAFETEIRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL										2.00 0,00	
2 2 6	SESAU	GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS DIVERSOS: CPUS, NOTE- BOOKS, MONITORES, TECLADOS, IMPRESSORAS, SCANNERS, PRO- JETORES, TELEVISORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CADEIRAS, POLTRONAS, ESTANTES, MESAS, TELEFONES, VENTILADORES, FRAGMENTADORAS, CAFETEIRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL										10.0 00,0 0	
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO												536. 500, 00	

VALORES DAS TAXAS DE GUARDA DE BENS

1	CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS	1.000,00
2	CARROS DE PASSEIO, PICK-UP E VANS	700,00
3	SUCATAS DE CARROS DE PASSEIOS DE VEICULO EM GERAL	300,00
4	MOTOS	200,00
5	SUCATAS DE MATERIAIS	150,00

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer PGE ASSESP nº 23884287, no Parecer PGE PLICGERAL 35871617, no Despacho PGE COOPLIC 35874956, no Despacho PGE GPG 35898332 e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº E:02900.0000000841/2026, que tem por objeto o desenvolvimento do novo Atlas Solar e Eólico de Alagoas, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, perfazendo o valor total de R\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais), cuja contratada será o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DR ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.798.361/0001-13 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DR RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.784.680/0011-41.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, em Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE
Secretária de Estado do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 1057690

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DR ALAGOAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DR RIO GRANDE DO NORTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:02900.0000000841/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDICS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 49.142.678/0001-06 e com sede na Avenida da Paz, nº 1108, CEP nº 57.022-050, Bairro Jaraguá, Município de Maceió, Estado de Alagoas, representada pela Secretária de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS/AL, a Sra. MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE, inscrita no CPF sob o nº 051.xxx.xxx-22, conforme nomeação governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de outubro de 2023.

CONTRATADAS: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DR ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.798.361/0001-13, estabelecido na Av. Fernandes Lima, nº 385, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-000, representado pelo seu Diretor Regional, Sr. CARLOS ALBERTO PACHECO PAES, inscrito no CPF sob o nº 348.xxx.xxx-53 e RG nº 2xxxxxx7 SSP/AL, bem como por seu Presidente do Conselho Regional, o Sr. JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 038.xxx.xxx - 15 e RG nº 1xx.xx5 SSP/AL; e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DR RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.784.680/0011-41, estabelecido na Av. Capitão - Mor Gouveia, nº 2770, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.064-164, Cidade de Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. RODRIGO DINIZ DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº 476.xxx.xxx-49, RG, nº 7xxxx2 ITEP/RN.

OBJETO: O objeto do contrato é o desenvolvimento do novo Atlas Solar e Eólico de Alagoas, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais)

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2028, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretária, Maceió/AL, em 27 de fevereiro de 2026.

MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE
Secretária de Estado do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços
SEDICS

Protocolo 1057692

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E:23010.0000000463/2026

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em aluguéis de tendas - com lonas em PVC -, banheiro químico - com caixa de dejetos, assento, mictório e suporte para papel higiênico - e bicicletas - com caixa de som para propaganda volante, para a Feira Sustentável da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, prevista para acontecer no Corredor Vera Arruda, uma vez por mês, pelo período de 10 (dez) meses a partir de março de 2026.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: astaq@semarrh.al.gov.br tel: (82) 98882-9777 / 3315-2679.

Maceió, 27 de fevereiro de 2026

Eliete dos Santos Cavalcante
Assessora Técnica de Aquisição - Mat. 399-9

Protocolo 1057669

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL)

Subseção de Pesquisa de Preços
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra,
Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: (82) 3315-2841 - <http://www.cbm.al.gov.br>

AVISO DE COTAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, por meio da Gerência de Aquisições, comunica que está recebendo cotações para o Processo Administrativo nº E:01203.0000015622/2025; Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência; Mais informações: cotacao@bombeiros.al.gov.br, (82) 98833-8558; ou pessoalmente através da Diretoria de Material e Patrimônio setor (Seção de aquisições), situada à Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405; 20 de dezembro de 2024; TÁRCIO SANTIAGO DEODATO- MAJ QOC (RESPONSÁVEL).

Protocolo 1057728

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA PC/AL Nº 619/2026

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): nº 20105.0000002201/2026.

RESOLVE:

Art.1º declarar nulo o disposto no ato administrativo 594/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 24 de fevereiro de 2026, que retifica a portaria 136/2026, publicada no DOEAL em 20 de janeiro de 2026, que torna publico a concessão de férias referente ao exercício de 2026: de 16/03/2026 a 30/03/2026 para o servidor MAURICIO ANTONIO MOREIRA TORRES, portador do CPF nº 636.210.704-78, matrícula nº 301638, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA DE ESTELIONATOS, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 1057647

PORTARIA PC/AL Nº 620/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº20105.0000002201/2026

1. RESOLVE: retificar a Portaria 136/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 20 de janeiro de 2026, que resolveu Tornar público a concessão de férias dos servidores da Polícia Civil do Estado de Alagoas ao servidor MAURICIO ANTONIO MOREIRA TORRES, portador do CPF:636.210.704-78, matrícula nº 301638, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA lotado(a) na unidade DELEGACIA DE ESTELIONATOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

REFERENTE AO PERÍODO 02/03/2026 A 31/03/2026. ANO 2025/2026

LEIA-SE:

REFERENTE AO PERÍODO 16/03/2026 A 30/03/2026 E 09/12/2026 A 23/12/2026. ANO 2025/2026

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1057648

PORTARIA PC/AL Nº 626/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n.º 20105.0000002149/2026.

RESOLVE:

Art.1º declarar nulo o disposto no ato administrativo 597/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 24 de fevereiro de 2026, que retifica a Portaria nº 5834/2025 que resolveu tornar publico a concessão de férias dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Alagoas, referente ao ano de 2026. Ano 2013: de 23/03/2026 a 01/04/2026 e 22/04/2026 a 01/05/2026 para a servidora MARIA JOSE PORTO LINS MAXIMO, portadora do CPF n.º 123.961.334-20, matrícula n.º 66139, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade GAB. DEL. GERAL ADJUNTO E POLICIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1057655

PORTARIA PC/AL Nº 627/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº20105.0000002149/2026

1. RESOLVE: retificar a Portaria 5834/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 17 de dezembro de 2025, que resolveu tornar público a concessão de férias dos servidores da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao ano de 2026. à servidora MARIA JOSE PORTO LINS MAXIMO, portadora do CPF:123.961.334-20, matrícula nº 66139, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA lotado(a) na unidade GAB. DEL. GERAL ADJUNTO E POLICIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

REFERENTE AO PERÍODO 05/10/2026 A 24/10/2026. ANO 2012/2013

LEIA-SE:

REFERENTE AO PERÍODO 23/03/2026 A 01/04/2026 E 22/04/2026 A 01/05/2026. ANO 2012/2013

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1057659

PORTARIA PC/AL Nº 657/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000016703/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor TEOBALDO JOSÉ PASSOS DE VASCONCELOS, portador do CPF n.º 239.405.224-49, matrícula nº 001.184-3, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na Diretoria de administração Geral - DAG (AFASTADOS) do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 28/02/2026 até 29/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1057676

PORTARIA /PCAL Nº. 660/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a)

LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº E:20105.0000002597/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a servidora CAMILA MARIA PEREIRA COSTA, portadora do CPF n.º 04372014490, matrícula nº 000.123-6, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotada na unidade **Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO** do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 02/03/2026 até 11/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA /PCAL Nº. 661/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a)

LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº E:20105.0000002597/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a servidora CAMILA MARIA PEREIRA COSTA, portadora do CPF n.º 04372014490, matrícula nº 000.123-6, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotada na unidade **Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO** do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 06/07/2026 até 25/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL Nº 656/2026

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE: E.20105.0000001982/2026

1. RESOLVE: retificar a Portaria PCAL Nº 136/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 20 de janeiro de 2026, que resolveu **Tornar público a concessão de férias** ao servidor LEONARDO ASSUNÇÃO DAS VIRGENS, portador do CPF: 05211554795,, matrícula nº 300.806-1, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA lotado(a) na Delegacia do 115º DP de São José da Laje, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

"Referente ao período **04/03/2026 A 01/04/2026 (29 dias)**. ANO 2024/2025."

LEIA-SE:

"Referente ao **16/06/2026 A 14/07/2026 (29 dias)**. ANO 2024/2025."

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA PC/AL Nº 658/2026

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.00000016703/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor TEOBALDO JOSÉ PASSOS DE VASCONCELOS, portador do CPF n.º 239.405.224-49, matrícula nº 001.184-3, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na Diretoria de administração Geral - DAG (AFASTADOS) do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 30/03/2026 até 28/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 1057720

PORTARIA PC/AL Nº 662/2026

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) Lei Delegada nº 59 de 27.06.2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº20105.0000002041/2026.

RESOLVE:

1 - RETIFICAR a Portaria nº 136/2026, publicada no Diário Oficial de Alagoas, em 20 de janeiro de 2026, que torna público a concessão de férias dos servidores da Polícia Civil do Estado de Alagoas ao servidor SAMARONE MENDES GONÇALVES, portador do CPF: 022.109.604-36, matrícula nº 301.577-7, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA lotado n o 25 DP da Capital, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

REFERENTE AO PERÍODO 02/03/2026 A 11/03/2026 E 13/04/2026 A 22/04/2026 E 22/05/2026 A 31/05/2026. ANO 2008/2009

LEIA-SE:

REFERENTE AO PERÍODO 01/04/2026 A 10/04/2026 E 13/05/2026 A 22/05/2026 E 22/06/2026 A 01/07/2026. ANO 2008/2009

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 1057723

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, em data de 27 de fevereiro de 2026, DESPACHOU e DEFERIU o pleito de rateio de pensão do seguinte processo.

PROCESSO: 1206.0000037652/2025

Interessada: Maria Lúcia Gomes Barreto

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas

Protocolo 1057795

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, em 27 de fevereiro de 2026, DESPACHOU e INDEFERIU o pleito de Isenção para manutenção do SPSM do seguinte processo.

PROCESSO: E:01206.0000006450/2026

Interessada: Iracema Rodrigues dos Santos

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas

Protocolo 1057808



DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO
Uma Mãe de Ojá D'Oxum

Um relato íntimo sobre a coragem de quem constrói o sagrado todos os dias

LOJA VIRTUAL
IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR
FRETE GRÁTIS
PARA MACEIO-AL

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Poder Executivo

Administração Indireta

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTASVICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOSADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUEALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOSAMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVAARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZDEA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO
ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRADER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVADESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETODETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMANDITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZESEMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIORFAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMESIDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMAIMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPESINMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTIIZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROSIPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRAITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇAITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVAJUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
JOÃO GABRIEL COSTA LINSUNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANAUNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAISPROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)

Portaria ADEAL nº 118, de fevereiro de 2026.

O Diretor - Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 2º a 6º, da Lei nº 6.608, de 1º de julho de 2005, e em conformidade com o artigo 55, do Decreto nº 2.919, de 25 de novembro de 2005;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos à lavratura, tramitação, análise e julgamento dos Autos de Infração no âmbito da Comissão Técnica Arbitral - CTA;

Considerando a importância de assegurar maior segurança jurídica, uniformidade de atuação e transparência nos atos processuais administrativos; RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao Manual de Padronização de Auto de Infração no âmbito da ADEAL, aprovado para fins de orientação e observância obrigatória nas atividades relacionadas à instrução, análise e julgamento dos processos administrativos sancionatórios.

Art. 2º O Manual estará disponível no endereço eletrônico oficial da ADEAL, por meio do link:

https://www.defesaagropecuaria.al.gov.br/phocadownload/CTA/2026/Tramitao%20de%20Auto%20de%20Infrao%20no%20mbito%20da%20ADEAL%20-retificado_compressed.pdf

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marco Antônio Duarte de Albuquerque
Diretor - Presidente - ADEAL

Protocolo 1057702

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO

AMGESP N.º 031/2026 - DOE, DOU e Jornal Diário De Grande Circulação.

Processo: E:04105.0000001268/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.073/2026; Tipo: Menor Preço por Grupo de Itens; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Reagente com Cessão do Equipamento em Comodato - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001720/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 92.006/2025; Tipo: Menor preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Acessórios (SAMU) - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000079/2026; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.074/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos CEAF - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000684/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 93.119/2024; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos CEAF (Comprimidos e Cápsulas) - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000708/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 93.161/2024; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos CEAF (Diversos) - Data de realização: 01 de abril de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001831/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.075/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos CEAF - Data de realização: 01 de abril de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000002006/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 94.080/2025; Tipo: Menor preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pintainha de Postura - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001768/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.076/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos (Materno Ginecológico) - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:01206.0000008188/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.077/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Aquisição de Testes Psicológicos - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001593/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.078/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares de Monitorização - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000973/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 92.175/2024; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Curativos - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001538/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.079/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de OPME (Endovasculares) - Data de realização: 01 de abril de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001498/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.080/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos (Insumos para Hemodiálise) - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001904/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.081/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001957/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.082/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos (Sondas) - Data de realização: 30 de março de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000664/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 91.170/2025; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Utensílios Domésticos - Data de realização: 01 de abril de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000182/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 93.058/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Solução Oftálmica); Data de realização: 01 de abril de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000002323/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 91.087/2025; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos (Diversos) - Data de realização: 01 de abril de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO: Nº 220/2026
PROCESSO: E:04105.0000000615/2021
CONTRATO AMGESP Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO AMGESP Nº 10.706/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS -PLS N. 125/2021

*A integralidade Vigésimo Terceiro Apostilamento do Contrato AMGESP nº 005/2022 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! nº 37975163 e Contrato Original de acordo com Doc. SEI! nº 37957927.

Celebram entre si o Estado de Alagoas, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38 e com sede na Avenida Walter Ananias n.35A - Jaraguá - Maceió - Alagoas, CEP 57025-510, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Amilton Barbosa Silva, portador do CPF nº 027.056.254-02, nomeado pelo Decreto nº 86.124, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, e a PROPAG TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.353.495/0001-84, estabelecida na Av. Hermes Fontes, N1109, no bairro Salgado Filho, CEP 49020-550, Aracaju/SE, e com o seguinte endereço eletrônico gil0,00opagtur.com.br, representada pelo seu Diretor-geral, Sr. Waldyr Guedes, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 281.212.108-44.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026;

Lavramos o presente termo de Apostilamento, conforme solicitação do processo E:04105.0000000436/2026 para atualização de novas dotações orçamentárias, no Contrato AMGESP nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP 10.706/2021, conforme solicitação do processo abaixo discriminado, passando a mesma a ter a seguinte redação:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ADEAL
UG: 520555 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS
PT: 20.305. 1023. 5268 - PROMOÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 90.000,00

- AL PREVIDÊNCIA
UG: 130569 - ALAGOAS PREVIDÊNCIA
PT: 09.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
FONTE: 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
VALOR: R\$ 190.000,00

- ALGÁS
UG: 520529 - GÁS DE ALAGOAS S.A.
PT: DESPESAS ADMINISTRATIVAS
NATUREZA DE DESPESA: PASSAGENS AÉREAS
FONTE: CSS
VALOR: R\$ 194.832,52

UG: 520529 - GÁS DE ALAGOAS S.A.
PT: DESPESAS ADMINISTRATIVAS
NATUREZA DE DESPESA: HOTEIS
FONTE: CSS
VALOR: R\$ 175.020,84

- AMGESP
Gestão/Unidade: 410548 - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
PO: 000913 - Passagens
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
VALOR: R\$ 200.000,00

Maceió, 27 de fevereiro de 2026

Ivan José Duda Filho Veloso
Assessor Especial da Superintendência Especial de Contratações Públicas
Protocolo 1057694

Gestão/Unidade: 410548 - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
PO: 000913 - Passagens
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 501
VALOR: R\$ 10.000,00

- ARSAL
UG: 410504 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PT: 04.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
PO: 001167 - Passagens
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 -Passagens e Despesas com locomoção
FONTE: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos/501 - Outros Recursos Não Vinculados
VALOR: R\$ 250.000,00

- CBMAL
UG: 540036 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS
PT: 06.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 90.000,00

UG: 540036 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS
PT: 06.182. 0004. 5140 - FOMENTAR AS ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA DO CBMAL
NATUREZA DE DESPESA: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 140.000,00

UG: 540036 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS
PT: 06.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (HOSPEDAGEM)
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 10.000,00

UG: 540036 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS
PT: 06.182. 0004. 5140 - FOMENTAR AS ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA DO CBMAL
NATUREZA DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (HOSPEDAGEM)
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 10.000,00

- CEDEC
UG: 190549 - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
PT: 06.122.0004.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 42.000,00

- CEPAL
UG: 520530 - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
PT:
NATUREZA DE DESPESA: 6.3.00.00.041 - Despesas com viagens e estadias
FONTE: 6.1 - Recursos Próprios
VALOR: R\$ 100.000,00

- CGE
UG: 110008 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
PT: 04.122.0004.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 94.730,95

- DEA
Gestão/Unidade: 110014 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO - DEA
Programa de Trabalho: 1110140.1404.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

Elemento de Despesa: 33.90.33 (PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO)
Fonte: 500
Valor: R\$ 300.000,00

- DETRAN
Gestão/Unidade: 410512 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000914 - DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 (PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO)

Fonte: 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS)
Valor: 200.000,00

Gestão/Unidade: 410512 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000514 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 (PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO)
Fonte: 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS)
Valor: 300.000,00

Gestão/Unidade: 410512 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Programa de Trabalho: 06.125.1018.5004 - AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000919 - OPERAÇÕES E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO LEI SECA
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 (PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO)
Fonte: 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS)
Valor: 100.000,00

Gestão/Unidade: 410512 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Programa de Trabalho: 06.128.0004.5061 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR
PLANO ORÇAMENTÁRIO 000780 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO DETRAN
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 (PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO)
Fonte: 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS)
Valor: 160.000,00

Gestão/Unidade: 410512 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Programa de Trabalho: 06.131.1018.5048 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000921 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 (PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO)
Fonte: 752 (RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO)
Valor: 140.000,00

Gestão/Unidade: 410512 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
Programa de Trabalho: 06.131.1018.5048 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000921 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 (PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO)
Fonte: 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS)
Valor: 70.000,00

- DITEAL UG: 510520 - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS PT: 13.122.0004.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO PO: 001167 - Passagens NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR: R\$ 20.000,00	- IPASEAL UG: 510551 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS PT: 10.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do órgão NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33.01 - Passagens e despesas com locomoção FONTE: 0500 - Recursos Não Vinculados de impostos VALOR: R\$ 55.000,00
- DPE UG: 110011 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS PT: 03.122.0004.2001 Manutenção das Atividades do Órgão NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 FONTE: 0500 - RECURSOS NÃO VINCILADOS A IMPOSTOS VALOR: R\$ 137.208,00	- ITEC UG: 410506 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA PT: 19.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ORGÃO PO: 1095 - Despesas com locomoção NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 FONTE: 0500 VALOR: R\$ 300.000,00
- EMATER UG: 140566 - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PT: 20.122.0004.2001 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 PASSAGEM AÉREA FONTE: 0500 - RECURSOS DO TESOURO VALOR: R\$ 60.000,00	- ITERAL UG: 530541 - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS PT: 20.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO NATUREZA DE DESPESA: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos VALOR: R\$ 30.000,00
- FAPEAL UG: 510514 - FUNDO DE AMPARO A PESQUISAS DO ESTADO DE ALAGOAS PT: 19.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão PO: 000914 - Despesas com Locomoção NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção FONTE: 500 - Recursos não vinculados de impostos VALOR: R\$ 100.000,00	- IZP UG: 510517 - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES PT: 24.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR: R\$ 50.000,00
UG: 510514 - FUNDO DE AMPARO A PESQUISAS DO ESTADO DE ALAGOAS PT: 12.571.1013.3583 - Apoio Á Programas Especiais PO: 000914 - Despesas com Locomoção NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênio VALOR: R\$ 30.000,00	- JUCEAL UG: 520538 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS PT: 23.122.0004.20001- Manutenção das atividades do órgão NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - passagens e despesas com locomoção FONTE: 0501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS VALOR: R\$ 300.000,00
- GAB. CIVIL UG: 110006 - GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR PT: 04.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS FONTE: 0500 VALOR: R\$ 930.000,00	- PGE UG: 11009 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PT: 02.122.0004.20001 - Manutenção das Atividades do Órgão NATUREZA DE DESPESA: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos VALOR: R\$ 200.000,00
UG: 110006 - GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR PT: 04.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - HOSPEDAGENS FONTE: 0500 VALOR: R\$ 815.000,00	UG: 11009 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PT: 02.122.0004.20001 - Manutenção das Atividades do Órgão NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos VALOR: R\$ 60.000,00
- GOVERNANÇA UG: 110015 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA PT: 04.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO PO: 000913 - PASSAGENS NATUREZA DE DESPESA: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR: R\$ 90.000,00	UG: 110564 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PT: 02.122.0004.20001 - Manutenção das Atividades do Órgão NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos VALOR: R\$ 10.000,00
- IDERAL UG: 520528 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL R ABASTECIMENTO DE ALAGOAS PT: 20.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão PO: 000914 - DESPESAS COM LOCOMOÇÃO NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 FONTE: 500 VALOR: R\$ 60.000,00	UG: 110564 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PT: 02.122.0004.20001 - Manutenção das Atividades do Órgão NATUREZA DE DESPESA: 339033 - Passagens e despesas com locomoção FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos VALOR: R\$ 10.000,00
- IMA UG: 530542 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS PT: 18.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO NATUREZA DE DESPESA: 339033 FONTE: 0501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS VALOR: R\$ 300.000,00	- PMAL UG: 540034 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS PT: 11.900.1034.0612200042001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 0500 - RECURSOSNÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR: R\$ 300.000,00

- POLÍCIA CIENTÍFICA

UG: 190047 - POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

PT: 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

NATUREZA DE DESPESA: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 20.000,00

- POLÍCIA CIVIL

UG: 540035 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

PT: 06.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

NATUREZA DE DESPESA: 339033 - passagens e despesas com locomoção

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 100.000,00

- PROCON

UG: 540573 - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS

PT: 14.122.0004.2001 manutenção das atividades do órgão

NATUREZA DE DESPESA: 339033 - passagens e despesas com locomoção

FONTE: 0500

VALOR: R\$ 50.000,00

- SEADES

UG: 510024 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PT: 08.122.0004.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33

FONTE: 0500- Recursos não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 100.000,00

UG: 510024 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PT: 08.244.1043.5210 FORTALECIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33

FONTE: 0500- Recursos não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 100.000,00

UG: 510024 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PT: 08.244.1043.5216 ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS PARA GARANTIA DE MORADIAS DIGNAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33

FONTE: 0500- Recursos não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 20.000,00

UG: 510526 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT: 08.233.1027.3843 - Implementação do Sistema Estadual de Informação, Monitoramento, Avaliação e Vigilância Socioassistencial

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

UG: 510526 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT: 08.122.0004.5198 - Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de Alagoas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens

FONTE: 0500 - Recursos não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 50.000,00

UG: 510526 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT: 08.122. 1027. 5201 - Implementação da Educação Continuada no Ambito do Suas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens

FONTE: 0500 - Recursos não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 25.000,00

UG: 510526 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT: 08.244. 1027. 5206 - Fortalecimento do Controle Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 100.000,00

UG: 510526 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT: 08.122. 1027. 5285 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas -Procad

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens

FONTE: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 40.000,00

UG: 510526 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT: 08.245. 1027. 5219 - Fortalecimento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens

FONTE: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 10.000,00

UG: 510526 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT: 08.244. 1027. 5220 - Fortalecimento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF

NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.33 - Passagens

FONTE: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR: R\$ 100.000,00

- SEAGRI

UG: 520030 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

PT: 20.122.0004.2001 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

PO: 000913 - Passagens

NATUREZA DE DESPESA: (3.3.90.33) - Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE: 0500 - Recursos não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 200.000,00

- SECDEF

UG: 540038 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PT: 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE: 0500- Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 200.000,00

UG: 540038 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PT: 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Hospedagem)

FONTE: 0500- Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 80.000,00

- SECOM

UG: 110010 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

PT: 24.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

PO: 000914 - Despesas com locomoção

NATUREZA DE DESPESA: 339033 - Passagens e despesas com locomoção

FONTE: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 410.000,00

- SECRIA

UG: 380001 - SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

PT: 08.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

PT: 08.122.1036.5132 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE FORTALEÇAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA POPULAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA INSERIDA NA POBREZA E EXTREMA POBREZA PARA SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS

PT: 08.122.1036.5190 - FOMENTO A POLÍTICAS E AÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL QUE GARANTAM O EFETIVO EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO SOCIALMENTE REFERENCIADA

PT: 08.122.1036.5286 - IMPLEMENTAR AÇÕES TRANSVERSAIS NA SECRETARIA PARA A PROMOÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

PT: 08.122.1036.5287 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO E A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 150.000,00

UG: 380001 - SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

PT: 08.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

PT: 08.122.1036.5132 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE FORTALEÇAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA POPULAÇÃO DA

PRIMEIRA INFÂNCIA INSERIDA NA POBREZA E EXTREMA POBREZA PARA SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS
PT: 08.122.1036.5190 - FOMENTO A POLÍTICAS E AÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL QUE GARANTAM O EFETIVO EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO SOCIALMENTE REFERENCIADA
PT: 08.122.1036.5286 - IMPLEMENTAR AÇÕES TRANSVERSAIS NA SECRETARIA PARA A PROMOÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
PT: 08.122.1036.5287 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO E A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (HOSPEDAGEM)
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 20.000,00

- SECTI
UG: 520026 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INFORMAÇÃO
PT: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 0500 - recursos não vinculados a impostos
VALOR: R\$ 80.000,00

- SECULT
UG: 510021 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
PT: 13.392. 1020. 5116 - APOIO À ARTE E CULTURA NO BRASIL E NO EXTERIOR
PO: 000713 - APOIAR A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33
FONTE: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 175.000,00

- SEDH
UG: 540039 - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
PT: 11.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 0500 -Recursos não vinculados de impostos
VALOR: R\$ 450.000,00

- SEDICS
UG: 520031 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
PT: 23.122.0004.2001 -Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 0500 -Recursos não vinculados de impostos
VALOR: R\$ 150.000,00

- SEDUC
UG: 510020 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PT: 12.122.1012.5267 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da SEDUC
PO: 00913 - Passagens
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, do Orçamento Vigente / 550 - Transferências do Salário- Educação
VALOR: R\$ 3.000.000,00

UG: 510020 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PT: 12.122.1012.5267 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da SEDUC
PO: 00913 - Passagens
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (HOSPEDAGEM)
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, do Orçamento Vigente / 550 - Transferências do Salário- Educação
VALOR: R\$ 1.500.000,00

- SEFAZ
UG: 410018 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PT: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 900.000,00

UG: 410018 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PT: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 94.000,00

UG: 410513 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO
PT: 04.122. 1035.5071. - Modernização Fazendária
NATUREZA DE DESPESA: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 535.000,00

- SEGOV
UG: 370001 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
PT: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 301.000,00

- SEINFRA
UG: 530031- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
PT: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - Passagem e Despesas com Locomoção
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 100.000,00

- SELAJ
UG: 360021 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PT: 27.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 100.000,00

UG: 360021 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PT: 14.422. 1040. 5172 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PARA JUVENTUDES ALAGOANAS
NATUREZA DE DESPESA: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 50.000,00

UG: 510522 FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES
PT: 27.811. 1021. 5167 - APOIO AOS ATLETAS, PARATLETAS E TÉCNICOS DE ALAGOAS
NATUREZA DE DESPESA: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
FONTE: 711
VALOR: R\$ 460.000,00

- SEMARH
UG: 530032 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PT: 23032.18.541.1028.5056 -DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA AMBIENTAL ESTADUAL
P.O.: 000622 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA AMBIENTAL ESTADUAL
P.O.: 000273 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA DISCUSSÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES
FONTE: 0500
VALOR R\$ 50.000,00

UG: 530032 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PT: 23032.18.541.1028.5055 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
P.O.: 000623 - POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES
FONTE: 0500
VALOR R\$ 50.000,00

UG: 530032 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PT: 23032.18.541.1043.5144 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO HORTAS HURBANAS
P.O.: 001075 - PROJETO HORTAS HURBANAS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES
FONTE: 0500
VALOR R\$ 50.000,00

UG: 530032 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PT: 23032.18.545.1028.5152 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA
P.O.: 001076 - PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES
FONTE: 0500
VALOR R\$ 50.000,00

UG: 530543 - FUNDO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS
PT: 23543.18.544.1029.5127 - CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
P.O.: 000960 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 0709
VALOR R\$ 100.000,00

UG: 530543 - FUNDO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS
PT: 23543.18.544.1029.3694 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE
P.O.: 000627 - PROGRAMA ÁGUA DOCE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES
FONTE: 0700
VALOR R\$ 100.000,00

UG: 530543 - FUNDO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS
PT: 23543.18.544.1029.3695 - IMPLANTAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO
P.O.: 000628 - IMPLANTAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES
FONTE: 709
VALOR R\$ 100.000,00

UG: 530543 - FUNDO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS
PT: 23543.18.544.1029.5088 - IMPLANTAÇÃO DO E FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS EM ALAGOAS
P.O.: 000010 - MANUTENÇÃO DOS COMITÊS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES
FONTE 0709
VALOR R\$ 150.000,00

UG: 530543 - FUNDO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS
PT: 23532.18.544.1018.5137 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DE DESASTRES NATURAIS EM ALAGOAS
P.O.: 001077 - REDE DE MONITORAMENTO DE DESASTRES NATURAIS EM ALAGOAS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES
FONTE: 0709
VALOR R\$ 50.000,00

UG: 530543 - FUNDO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 23543.18.544.1029.5128 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS
P.O.: 000633-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUB ELEMENTO: 01 - PASSAGENS PARA O PAÍS
SUB ELEMENTO: 02 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

SUB ELEMENTO: 80 - HOSPEDAGENS
FONTE: 0709
VALOR R\$ 300.000,00

- SEMU
UG: 540037 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
PT: 14.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 (Passagens)
FONTE: 0500 (recursos não vinculados de impostos)
VALOR: R\$ 200.000,00

UG: 540037 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
PT: 14.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 (Hospedagem e Transfer)
FONTE: 0500 (recursos não vinculados de impostos)
VALOR: R\$ 75.000,00

- SEPLAG
UG: 410017 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLAMENJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PT: 04.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 2.000.000,00

UG: 410017 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLAMENJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PT: 04.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 800.000,00

UG: 410017 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLAMENJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PT: 04.122.1035.3786 - ADMINISTRAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO (BID)
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
FONTE: 754 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO (BID)
VALOR: R\$ 50.000,00

UG: 410017 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLAMENJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PT: 04.122.1035.3786 - ADMINISTRAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO (BID)
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 754 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO (BID)
VALOR: R\$ 50.000,00

UG: 410511 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PT: 04.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 2.500.000,00

UG: 410511 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PT: 04.122.1034.3740 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 759 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO
VALOR: R\$ 1.000.000,00

- SEPREV
UG: 300041 - SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO A VIOLENCIA
PT: 04.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 200.000,00

- SERFI
UG: 520033 - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS

PT: 04.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
PO: 000913 - PASSAGENS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 240.000,00

- SERIS
UG: 340051 - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
PT: 06.122. 1019. 5275 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS
PO: 000913 - PASSAGENS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 Despesas com passagem
FONTE: 0500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 80.000,00
UG: 340051 - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
PT: 14.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
PO: 000913 - PASSAGENS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 Despesas com passagem
FONTE: 0500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 80.000,00

UG: 340051 - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
PT: 06.128. 1017. 3718 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SERIS
PO: 000913 - PASSAGENS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 0500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 30.000,00

- SESAU
Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.121. 1015. 5045 - FORTALECIMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 40.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.121. 1016. 5063 - IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.121. 1016. 5063 - IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 600
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 574.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.122. 0004. 2700 - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.122. 0004. 5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 200.000,00
Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.122. 0004. 5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 160.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.122. 0004. 5280 - ENCARGOS CENTRALIZADOS - SAÚDE/AMGESP
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.125. 1015. 5082 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA EM ALAGOAS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 22.000,00
Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.125. 1015. 5083 - IMPLEMENTAÇÃO DA REGULAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 11.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.126. 1016. 5084 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.128. 1016. 5085 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 12.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.128. 1016. 5085 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 600
Valor em R\$: 12.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301. 1014. 5068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 600
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301. 1015. 5072 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL À SAÚDE CRIANÇA
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301. 1016. 5065 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 50.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 3764 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 3765 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL - UNCISAL
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 3767 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL / UNCISAL
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 3768 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 3768 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 631
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 3853 - AÇÕES DE COMBATE AO CANCER
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 600
Valor em R\$: 11.500,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 38.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 706
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 761
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 749
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 706
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 602
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 605
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5070 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5073 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5073 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 761
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5076 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5076 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 600
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5076 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 749
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1016. 5074 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 754
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1016. 5074 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1016. 5074 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 601
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1016. 5074 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 603
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1016. 5074 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 749
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1016. 5086 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL/UNCISAL
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.302. 1016. 5086 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL/UNCISAL
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 631
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.303. 1015. 5075 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 19.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.303. 1015. 5075 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 600
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.304. 1014. 5077 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO DE SERVIÇOS, AMBIENTES E PRODUTOS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 600
Valor em R\$: 50.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.305. 1014. 5078 - VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 600
Valor em R\$: 50.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.305. 1014. 5078 - VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.305. 1014. 5078 - VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 631
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.305. 1014. 5087 - VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS NAS UNIDADES DA UNCISAL
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 600
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.305. 1014. 5087 - VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS NAS UNIDADES DA UNCISAL
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 602
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.305. 1014. 5087 - VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS NAS UNIDADES DA UNCISAL
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 603
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.305. 1015. 3770 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ALAGOAS - LACEN
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.422. 1016. 5079 - FORTALECIMENTO DA REDE DE OUVIDORIAS EM SAÚDE DO SUS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.422. 1016. 5079 - FORTALECIMENTO DA REDE DE OUVIDORIAS EM SAÚDE DO SUS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 600
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.573. 1016. 5080 - DESENVOLVIMENTO E INCORPORAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.573. 1016. 5081 - IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE TELESSAÚDE
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.846. 0004. 2500 - GESTÃO DE PESSOAS
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 500
Valor em R\$: 10.000,00

Gestão/Unidade: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO
PO: 000528- TFD Tratamento Fora de Domicílio
Elemento de Despesa: 339033
Fonte: 600
Valor em R\$: 12.000.000,00

- SETEQ
UG: 520027 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
PT: 11.122.0004.2001. - Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33
FONTE: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 120.000,00

UG: 520027 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

PT: 11.334.0009.4436 - Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33
FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
VALOR: 100.000,00

UG: 520507 - FUNDO DO TRABALHO
PT: 11.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Fundo do Trabalho
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33
FONTE: 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT
VALOR: R\$ 100.000,00

- SETRAND
UG: 350032 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PT: 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
FONTE: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 40.000,00

- SETUR
UG: 520032 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
PT: 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33
FONTE: 500 - Recursos não vinculados de impostos / 501 - Outros recursos não vinculados.
VALOR: R\$ 250.000,00

UG: 520032 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
PT: 23.695.1022.5023 - Ampliação e Consolidação do Destino Alagoas nos Mercados Nacional e Internacional
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33
FONTE: 500 - Recursos não vinculados de impostos / 501 - Outros recursos não vinculados.
VALOR: R\$ 600.000,00

UG: 520533 - FUNDO DO TURISMO
PT: 23.695.1022.5034 - Ampliação e Consolidação do Destino Alagoas nos Mercados Nacional e Internacional
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33
FONTE: 0759 - Recursos Vinculados a Fundos
VALOR: R\$ 100.000,00

- SSP
UG: 540033 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
PT: 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - 01
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 80.000,00

- UNCISAL
UG: 510556 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
PT: 10.302.1015.5076 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL
PO: (432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 543, 1145)
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 0500/0600
VALOR: R\$ 25.000,00

UG: 510556 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
PT: 10.305.1014.5087 - VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS NAS UNIDADES DA UNCISAL
PO: 603 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO SVO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 0600
VALOR: R\$ 10.000,00

UG: 510556 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
PT: 12.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
PO: 1144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO SEDE DA

UNCISAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 85.000,00

UG: 510556 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
PT: 10.302.1015.5076 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL
PO: (432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 543, 1145)
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (HOSPEDAGEM)
FONTE: 0500/0600
VALOR: R\$ 10.000,00

UG: 510556 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
PT: 10.305.1014.5087 - VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS NAS UNIDADES DA UNCISAL
PO: 603 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO SVO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (HOSPEDAGEM)
FONTE: 0600
VALOR: R\$ 5.000,00

UG: 510556 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
PT: 12.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
PO: 1144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO SEDE DA UNCISAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (HOSPEDAGEM)
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 60.000,00

- UNEAL
UG: 510516 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PT: 12.122.0004.2001 (Manutenção das Atividades do Órgão)
PO: 000913 (Passagem Aérea)
NATUREZA DE DESPESA: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
FONTE: 0500
VALOR: R\$ R\$ 150.000,00

UG: 510516 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PT: 12.122.0004.2001 (Manutenção das Atividades do Órgão)
PO: 001095 - (OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO)
NATUREZA DE DESPESA: 339039 - (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica / HOSPEDAGENS)
FONTE: 0500
VALOR: R\$ R\$ 100.000,00

- VICE GOVERNADORIA
UG: 210013 - GABINETE DO VICE DO VICE-GOVERNADOR
PT: 04.122.0004.20001 - Manutenção das Atividades do Órgão
PO: 04.122. 1034. 3810 - Implantação do Escritório de Estudo Político
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 (Passagens e Desp. Com locomoção / Passagens para o País)
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 250.000,00

UG: 210013 - GABINETE DO VICE DO VICE-GOVERNADOR
PT: 00.122.103.43810 - IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ESTUDO POLÍTICO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0500
VALOR: R\$ 50.000,00

BASE LEGAL: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Protocolo 1057765

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA MAPFRE VIDA S/A.

EXTRATO Nº 221/2026
PROCESSO: E:04105.0000002178/2024
CONTRATO AMGESP Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS

*A integralidade do Primeiro Aditivo ao Contrato AMGESP 004/2025 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! nº 37976943 e Contrato Original de acordo com Doc SEI! nº 30831584.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Sr. AMILTON BARBOSA SILVA.

CONTRATADA: MAPFRE VIDA S/A, CNPJ: 54.484.753/0001-49, representada pela Sra. Janaina Aparecida Basile.

Lavramos o presente Termo Aditivo, conforme solicitação do processo E:04105.0000002178/2024 para alteração quantitativa do Contrato AMGESP nº 004/2025, conforme solicitação do processo abaixo discriminado, passando a mesma a ter a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato AMGESP nº 004/2025, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” c/c com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A alteração ora ajustada resultará no acréscimo no número de estagiários cobertos, passando de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) vagas, correspondendo ao percentual de 16.66% do valor inicial do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo do objeto contratual, o valor global da contratação, antes fixado em R\$ 1.010,40 (um mil, cento e dez reais e quarenta centavos), passará a ser de R\$ 1.178,80 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, conforme Cláusula terceira - Da Dotação Orçamentária deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026;

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:04105.0000002178/2024 e em observância às disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições acima expostos.

Protocolo 1057819

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA MAPFRE VIDA S/A.

EXTRATO Nº 222/2026
PROCESSO: E:04105.0000000037/2026
CONTRATO AMGESP Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS

*A integralidade do Segundo Aditivo ao Contrato AMGESP 004/2025 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! nº 37976944 e Contrato Original de acordo com Doc SEI! nº 30831584.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Sr. AMILTON BARBOSA SILVA.

CONTRATADA: MAPFRE VIDA S/A, CNPJ: 54.484.753/0001-49, representada pela Sra. Janaina Aparecida Basile.

Lavramos o presente Termo Aditivo, conforme solicitação do processo E: E:04105.0000000037/2026 para prorrogação do Contrato AMGESP nº 004/2025, conforme solicitação do processo abaixo discriminado, passando a mesma a ter a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo Aditivo é a renovação do Contrato AMGESP nº 004/2025.

1.2. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

1.3. O prazo de execução, contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual, seguirá o cronograma físico-financeiro indicados no Contrato AMGESP nº 004/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2026, conforme Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026;

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:04105.0000002178/2024 e em observância às disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições acima expostos.

Protocolo 1057820

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 95.019/2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 7º do Decreto Estadual n.º 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, SOLICITAR dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação do DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PLÁSTICO E DESCARTÁVEIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DIVERSOS) e AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS (ADULTO). A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, artigo 7º “Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço - SRP e, ainda, o seguinte.” inciso III “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promover a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades de contratação.”

*Conforme Anexo Alteração de Demanda - SEFAZ (SEI nº 37951494) o órgão SEFAZ solicitou alteração de demanda

DFD - IRP Nº 042/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PLÁSTICO E DESCARTÁVEIS

PROCESSO E:04105.0000000232/2026

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI 37951500

DFD - IRP Nº 053/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DIVERSOS)

PROCESSO E:04105.0000000313/2026

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI 37952727

DFD - IRP Nº 034/2026 - AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS (ADULTO)

PROCESSO E:04105.0000000203/2026

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI 37959371

Myrosmar Santos de Farias
Assessor Técnico
Mat. 343-3

Protocolo 1057693

No dia 27 de fevereiro de 2026, o Diretor-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

ADEAL	Proc.º52555.575/2026	Aquisição de material de expediente;
AMGESP	Proc.º4105.1731/2025	Aquisição de material de expediente;
AMGESP	Proc.º4105.680/2024	Aquisição de gêneros alimentícios;
AMGESP	Proc.º4105.1717/2025	Aquisição de gás liquefeito de petróleo;
AMGESP	Proc.º4105.1186/2025	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.º4105.461/2026	Intenção de registro de preço;
AMGESP	Proc.º4105.22/2026	Aquisição de instrumentais;
AMGESP	Proc.º4105.449/2026	Comprovação de registro de cooperativas;
AMGESP	Proc.º4105.1379/2024	Aquisição de equipamentos de musculação;
AMGESP	Proc.º4105.134/2026	Aquisição de uniformes;
AMGESP	Proc.º4105.440/2026	Inclusão de conta no SIAFE;
AMGESP	Proc.º4105.220/2026	Aquisição de material de laboratório;
AMGESP	Proc.º4105.474/2026	Aumento de demanda;
AMGESP	Proc.º4105.473/2026	Aumento de demanda;
AMGESP	Proc.º4105.472/2026	Aumento de demanda;
AMGESP	Proc.º4105.471/2026	Aumento de demanda;
AMGESP	Proc.º4105.470/2026	Aumento de demanda;
CBMAL	Proc.º1203.14299/2025	Aquisição de correlatos;
DETRAN	Proc.º5101.4314/2024	Contratação de serviços;
DPE	Proc.º12070.639/2026	Solicitação de aparelho celular;
IPASEAL	Proc.º4701.253/2026	Termo de autorização e responsabilidade de aparelho móvel;
JUCEAL	Proc.º52534.1628/2025	Apuração de responsabilidade de empresa;
PCAL	Proc.º20105.1224/2026	Informe de sinistro de aparelho funcional;
PCAL	Proc.º20105.22454/2025	Autorização para aquisição de bens;
PMAL	Proc.º1206.25624/2024	Aquisição de equipamentos;
PMAL	Proc.º1206.13655/2026	Aquisição de enxoval;
PMAL	Proc.º1206.10700/2026	Solicitação de informações;
PMAL	Proc.º1206.22743/2024	Aquisição de equipamentos médicos;
POLCAL	Proc.º2102.3110/2025	Contratação de empresa;
SEAGRI	Proc.º1400.032/2026	Aquisição de barracas de feira;
SECRIA	Proc.º38000.106/2026	Cancelamento de linhas telefônicas;
SEDICS	Proc.º2900.11/2026	Repactuação e reequilíbrio econômico;
SEDUC	Proc.º1800.8277/2026	Solicitação de ligação;
SEFAZ	Proc.º1500.5399/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEGOV	Proc.º37001.042/2026	Indicação de servidor para grupo técnico;
SELAJ	Proc.º36000.293/2025	Contratação de serviços;
SEPLAG	Proc.º1700.1209/2026	Participação em palestra;
SERIS	Proc.º34000.4732/2022	Aquisição de mobiliário;
SESAU	Proc.º2000.33776/2024	Aquisição de insumos laboratoriais;
SESAU	Proc.º2000.45319/2024	Aquisição de insumos de laboratório;
SESAU	Proc.º2000.45466/2025	Utilização de ata de registro de preço;
SESAU	Proc.º2000.46495/2025	Utilização de ata de registro de preço;
SESAU	Proc.º2000.8380/2026	Solicitação de viabilidade técnica;
SESAU	Proc.º2000.21041/2024	Aquisição de cadeiras;
SESAU	Proc.º2000.26210/2024	Aquisição de reagentes;
SESAU	Proc.º2000.33458/2024	Aquisição de órtese, prótese e material especial;
SESAU	Proc.º2000.29863/2025	Contratação de serviços;
SESAU	Proc.º2000.47070/2024	Aquisição de reagentes;
SESAU	Proc.º2000.4131/2024	Aquisição de medicamentos;
SESAU	Proc.º2000.6772/2026	Utilização de ata de registro de preço;
SESAU	Proc.º2000.5683/2026	Utilização de ata de registro de preço;
SSP	Proc.º2100.4827/2025	Aquisição de veículos;
SSP	Proc.º2100.5487/2025	Aquisição de gêneros alimentícios;
UNCISAL	Proc.º41010.18009/2025	Processo administrativo;
UNCISAL	Proc.º41010.13641/2025	Restituição de saldo em ata de registro de preço;
UNCISAL	Proc.º41010.10158/2025	Utilização de ata de registro de preço;
UNCISAL	Proc.º41010.24605/2025	Linha telefônica;
UNCISAL	Proc.º41010.24610/2025	Linha telefônica;
UNCISAL	Proc.º41010.1833/2026	Solicitação de passagem aérea;
UNEAL	Proc.º4104.3119/2025	Aquisição de um veículo;
VICE GOV.	Proc.º1201.088/2026	Solicitação de passagem aérea;

Natália Marinho
Assessora Especial

Protocolo 1057774

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 254, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a Lei Estadual nº 9.805, de 2 de fevereiro de 2026, dispõe sobre a renovação dos contratos de permissão do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas - SECOMP/AL, decorrentes das Concorrências AMGESP nº 005/2009 e ARSAL nº 001/2013, convoca as permissionárias para apresentação de documentação, estabelece os limites de idade veicular, a periodicidade das vistorias, os requisitos para concessão do desconto na taxa de outorga, disciplina o cômputo do período de prorrogação excepcional, a identidade visual dos veículos e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, modificadas pela Lei Estadual nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, republicada por incorreção em 13 de março de 2025,

CONSIDERANDO que constitui objetivo fundamental da ARSAL, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos delegados, submetidos à sua competência regulatória, propiciando condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade tarifária; CONSIDERANDO a competência da ARSAL para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados no Estado de Alagoas, notadamente o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, conforme disposto na legislação vigente; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.805, de 2 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de desconto do valor da outorga no ato da renovação dos contratos de permissão decorrentes das Concorrências AMGESP nº 005/2009 e ARSAL nº 001/2013, estabelece novos limites de idade veicular e determina a periodicidade das vistorias de segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.086, de 12 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a exploração do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e delega à ARSAL poderes para regulamentar a prestação dos serviços; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.425, de 8 de outubro de 2010, que aprova o Regulamento do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 40.182, de 14 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução ARSAL nº 15, de 2 de setembro de 2016, que regulamenta o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, em suas modalidades convencional e complementar; CONSIDERANDO as cláusulas 4.1 e 4.2 dos Contratos de Permissão advindos das Concorrências AMGESP nº 005/2009 e ARSAL nº 001/2013, que estabelecem a possibilidade de prorrogação por 10 (dez) anos, uma única vez, condicionada ao desempenho adequado na prestação do serviço, à manifestação formal de continuidade e à renovação do veículo;

CONSIDERANDO que os contratos de permissão foram celebrados na vigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo esta reger as renovações contratuais, bem como a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos; CONSIDERANDO que os contratos de permissão decorrentes das Concorrências AMGESP nº 005/2009 e ARSAL nº 001/2013 foram objeto de prorrogações excepcionais por meio de resoluções editadas pela ARSAL, a fim de assegurar a continuidade do serviço público essencial enquanto se aguardava a edição de lei estadual disciplinando a renovação contratual;

CONSIDERANDO que as permissionárias que permaneceram operando no sistema durante o período de prorrogação excepcional demonstraram, de forma tácita, o interesse na renovação contratual, tornando desnecessária a formalização de requerimento prévio;

CONSIDERANDO que a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica constitui obrigação contratual originária das permissionárias, conforme previsto na alínea “m” do item 22.1 do Edital da Concorrência AMGESP nº 005/2009 e na alínea “x” do item 9.1 da Cláusula Nona dos Contratos de Permissão, e que o referido sistema foi devidamente homologado pela ARSAL para operação no âmbito do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;

CONSIDERANDO a necessidade de a ARSAL assegurar a execução satisfatória e eficiente do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de modo a atender adequadamente à demanda da população, assegurando o reequilíbrio econômico-financeiro da operação e, assim, viabilizar a renovação da frota dos transportadores, com vistas a aprimorar a segurança e o conforto dos passageiros;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Estadual nº 9.805, de 2 de fevereiro de 2026, e estabelece os procedimentos para renovação dos contratos de permissão do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas - SECOMP/AL, decorrentes das Concorrências AMGESP nº 005/2009, da Agência de Modernização da Gestão de Processos, e ARSAL nº 001/2013, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, disciplinando os limites de idade veicular, a periodicidade das vistorias, os requisitos para concessão do desconto na taxa de outorga, a avaliação de desempenho das permissionárias, o cômputo do período de prorrogação excepcional, a identidade visual dos veículos e os demais requisitos para a prorrogação dos contratos.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor;

II - Micro-ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade entre oito e vinte passageiros;

III - Idade veicular: o período transcorrido desde o ano de fabricação do veículo, constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;

IV - Vistoria de segurança: inspeção técnica veicular realizada por empresa credenciada e homologada pelo INMETRO, destinada a verificar as condições de segurança, conforto e adequação do veículo às normas regulamentares;

V - Permissionária: pessoa jurídica detentora de contrato de permissão para exploração do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas;

VI - Renovação contratual: a prorrogação do contrato de permissão por mais 10 (dez) anos, nos termos das cláusulas contratuais e da legislação vigente, deduzido o período de prorrogação excepcional, na forma desta Resolução;

VII - Taxa de outorga: valor devido pela permissionária à ARSAL em razão da renovação do contrato de permissão;

VIII - Avaliação de desempenho: procedimento de verificação do cumprimento das obrigações contratuais e regulamentares pela permissionária durante a vigência do contrato;

IX - Prorrogação excepcional: período em que os contratos de permissão foram mantidos vigentes por meio de resoluções editadas pela ARSAL, após o término do prazo contratual originário, enquanto se aguardava a edição de lei estadual disciplinando a renovação; e

X - Garantia contratual: caução prestada pela permissionária para assegurar o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de permissão, podendo ser oferecida nas modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CAPÍTULO II

DA CONVOCAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO

Art. 3º Ficam prorrogados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Resolução, os contratos de permissão do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas - SECOMP/AL, decorrentes das Concorrências AMGESP nº 005/2009 e ARSAL nº 001/2013, período no qual as permissionárias deverão providenciar a formalização da renovação contratual junto à ARSAL.

Art. 4º As permissionárias do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas - SECOMP/AL, detentoras de contratos de permissão decorrentes das Concorrências AMGESP nº 005/2009 e ARSAL nº 001/2013, que permaneceram operando no sistema durante o período de prorrogação excepcional, demonstraram, de forma tácita, o interesse na renovação contratual, ficando dispensadas da formalização de requerimento prévio.

Art. 5º Ficam convocadas as permissionárias do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas - SECOMP/AL, detentoras de contratos de permissão decorrentes das Concorrências AMGESP nº 005/2009 e ARSAL nº 001/2013, para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Resolução, a documentação necessária à formalização da renovação contratual.

§ 1º A documentação deverá ser protocolizada exclusivamente na sede da ARSAL, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 149, térreo, Edifício INSS, Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680, no horário de funcionamento da Agência, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

§ 2º A permissionária que não apresentar a documentação completa no prazo estabelecido no caput, ou que não atender às condições para celebração do termo aditivo de renovação, terá a prorrogação excepcional encerrada, extinguindo-se a delegação ao término do prazo previsto no art. 3º desta Resolução, vedada a continuidade da operação, devendo recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento, o valor correspondente à outorga proporcional ao período de prorrogação excepcional em que operou o serviço, calculado pro rata die com base no valor da outorga original atualizado pelo IPCA.

Art. 6º A documentação a ser apresentada pelas permissionárias para formalização da renovação contratual compreende:

I - requerimento de renovação contratual, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução, assinado pelo representante legal da permissionária, observando-se:

a) quando a assinatura for do próprio representante legal constante do ato constitutivo ou contrato social, bastará a comprovação dessa condição por meio dos documentos societários exigidos nos incisos II a IV deste artigo;

b) quando a permissionária for representada por procurador, deverá ser apresentada procuração pública com poderes específicos para requerer a renovação contratual e assinar o respectivo termo aditivo, acompanhada de documento de identificação oficial do outorgado;

c) quando a permissionária for representada por sindicato da categoria, deverão ser apresentados: ficha de filiação atualizada ou declaração emitida pelo sindicato comprovando o vínculo associativo e a outorga de poderes de representação, acompanhada de cópia do estatuto social do sindicato e de documento de identificação oficial do dirigente signatário.

II - no caso de empresário individual, inscrição atualizada no Registro Público de Empresas Mercantis;

III - para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a permissionária sucursal, filial ou agência;

V - documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular e de todos os sócios da pessoa jurídica;

VI - comprovante de endereço atualizado da sede da empresa, emitido nos 3 (três) meses anteriores à apresentação da documentação;

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VIII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

IX - Certidão Negativa de Débitos referente à Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

X - Certidão Negativa de Débitos da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL;

XI - Certidão Negativa de Débitos referente à Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

XII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

XIV - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à apresentação;

XV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de inexistência de fato superveniente impeditivo de cadastro, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução;

XVI - Certidão Negativa Criminal emitida em favor da pessoa jurídica, do seu titular e de todos os sócios, expedida pelos distribuidores da Justiça Estadual e da Justiça Federal na Seção Alagoas, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à apresentação;

XVII - Certidão de Regularidade perante a DESENVOLVE - Agência de Fomento de Alagoas, ou declaração, sob as penas da lei, de que não mantém vínculo de financiamento de veículo e outorga com a DESENVOLVE;

XVIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias D, AD, E ou AE, emitida em favor do motorista devidamente cadastrado na ARSAL, com autorização para exercer atividade remunerada e transporte coletivo de passageiros, dentro do prazo de validade;

XIX - Declaração de que o proprietário e todos os sócios da empresa permissionária não possuem vínculo empregatício ou funcional com entidades públicas e não são agentes públicos, conforme modelo constante do Anexo III desta Resolução;

XX - Apólice de seguro de responsabilidade civil válida, com cobertura mínima conforme estabelecido na Resolução ARSAL nº 15/2016;

XXI - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV do veículo a ser utilizado na execução dos serviços, em nome da permissionária, ou comprovação da posse do veículo por meio de contrato de arrendamento mercantil, alienação fiduciária ou locação, devidamente registrado;

XXII - Certificado de Vistoria de Segurança Veicular válido, emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO e cadastrada na ARSAL, exceto para veículos com até 1 (um) ano contado do ano de fabricação, hipótese em que bastará a apresentação do CRLV.

§ 1º A documentação apresentada em cópia deverá ser conferida com o documento original por servidor da ARSAL, que atestará a autenticidade mediante aposição de carimbo com identificação e data, ou ser apresentada em cópia autenticada por tabelião de notas.

§ 2º As certidões e documentos que não consignarem prazo de validade serão

considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

§ 3º A ARSAL poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais, fixando prazo de até 10 (dez) dias úteis para atendimento, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, sob pena de indeferimento da renovação.

§ 4º A documentação será conferida no ato do protocolo, sendo recepcionada somente se completa e em conformidade com as exigências desta Resolução, podendo a permissionária retornar com a documentação complementada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no art. 5º desta Resolução.

Art. 7º Recebida a documentação completa, a ARSAL emitirá parecer técnico no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, manifestando-se sobre:

I - o cumprimento dos requisitos documentais estabelecidos nesta Resolução;

II - a avaliação de desempenho da permissionária, nos termos dos arts. 22 a 24 desta Resolução;

III - a regularidade do veículo quanto aos limites de idade e às vistorias de segurança;

IV - a existência de débitos pendentes perante a ARSAL;

V - o período de prorrogação excepcional a ser deduzido do prazo de renovação.

§ 1º A ARSAL poderá realizar, a qualquer tempo e independentemente do Certificado de Vistoria de Segurança Veicular apresentado, vistoria própria no veículo como parte da análise técnica, a fim de verificar as condições de segurança, conservação e conformidade com os padrões regulamentares.

§ 2º O parecer técnico será submetido à apreciação da Diretoria Colegiada da ARSAL, que deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da renovação contratual.

§ 3º Deferida a renovação contratual, a permissionária deverá comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do deferimento:

I - o pagamento integral da taxa de outorga, quando optante pelo pagamento à vista com desconto, ou o pagamento da primeira parcela, quando optante pelo parcelamento, observado o disposto nos arts. 12 a 15 desta Resolução;

II - a prestação de garantia contratual, em uma das seguintes modalidades, no valor e condições estabelecidos no contrato de permissão original:

a) caução em dinheiro, mediante depósito em conta vinculada indicada pela ARSAL;

b) caução em títulos da dívida pública, devidamente atualizados e custodiados em instituição financeira;

c) seguro-garantia, com cobertura para o período de vigência do termo aditivo de renovação; ou

d) fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º A notificação de deferimento será encaminhada pela ARSAL por meio dos canais de comunicação indicados pela permissionária no requerimento de renovação contratual constante do Anexo I desta Resolução.

§ 5º O descumprimento do prazo estabelecido no § 5º importará no indeferimento da renovação e na extinção da delegação, aplicando-se o disposto no § 2º deste artigo quanto à cobrança de outorga proporcional.

Art. 8º A renovação do contrato de permissão será formalizada mediante termo aditivo ao contrato original, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º O termo aditivo terá vigência de 10 (dez) anos, deduzido o período de prorrogação excepcional de que trata o art. 10 desta Resolução, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 2º A permissionária será notificada para assinar o termo aditivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do deferimento da renovação, sob pena de decadência do direito.

§ 3º A recusa ou o não comparecimento para assinatura do termo aditivo no prazo estabelecido importará na extinção do contrato de permissão e na perda dos valores eventualmente pagos a título de outorga, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 5º desta Resolução quanto à cobrança de outorga proporcional.

Art. 9º No ato do protocolo da documentação, a permissionária deverá informar os meios de contato atualizados para fins de notificação, incluindo endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone celular com aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), conforme Comprovante de Protocolo constante do Anexo V desta Resolução.

§ 1º A permissionária é responsável pela veracidade, funcionamento e atualização dos dados de contato informados, devendo comunicar à ARSAL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração nos meios de comunicação.

§ 2º Nos termos dos arts. 26 e 28 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, as notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive através dos contatos indicados pela permissionária, considerando-se válidas as comunicações regularmente encaminhadas.

§ 3º A notificação por meio eletrônico considera-se realizada na data da confirmação de leitura ou recebimento ou, na ausência desta, após 3 (três) dias úteis do envio comprovado.

§ 4º Frustrada a notificação pelos meios indicados pela permissionária, a ARSAL realizará a notificação por edital publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, considerando-se a permissionária notificada após 5 (cinco) dias da publicação.

§ 5º O acompanhamento do processo administrativo de renovação é de inteira e exclusiva responsabilidade da permissionária, que deverá buscar informação acerca do resultado da análise no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo.

§ 6º A permissionária que, regularmente notificada, não apresentar manifestação no prazo estabelecido, ou deixar de acompanhar o processo no prazo previsto no parágrafo anterior, poderá ter o requerimento indeferido ou arquivado por desinteresse ou abandono, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

§ 7º A permissionária não poderá alegar desconhecimento da tramitação processual ou das decisões administrativas quando regularmente comunicada pelos meios por ela informados ou por edital.

CAPÍTULO III

DO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Art. 10. O período de prorrogação excepcional, compreendido entre o término do prazo contratual originário e a data de assinatura do termo aditivo de renovação, será integralmente deduzido do prazo de 10 (dez) anos previsto para a renovação contratual.

§ 1º A ARSAL apurará, para cada contrato de permissão, o período exato de prorrogação excepcional, considerando a data de término do prazo contratual originário constante do instrumento de permissão e as resoluções que autorizaram as prorrogações sucessivas.

§ 2º O termo aditivo de renovação conterá cláusula específica indicando: a data de término do prazo contratual originário; o período de prorrogação excepcional deduzido; e a nova data de término da renovação contratual.

Art. 11. O período de prorrogação excepcional não gera direito à restituição de valores pagos a título de taxas ou demais encargos, nem tampouco enseja indenização ou compensação de qualquer natureza.

Parágrafo único. A dedução do período de prorrogação excepcional do prazo de renovação contratual constitui contrapartida pelo período em que a permissionária operou o serviço público sem a formalização do instrumento de prorrogação definitiva, mantendo-se o equilíbrio das prestações contratuais.

CAPÍTULO IV

DO DESCONTO NA TAXA DE OUTORGA

Art. 12. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 9.805, de 2 de fevereiro de 2026, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da taxa de outorga às permissionárias do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas - SECOMP/AL, no ato da renovação dos contratos de permissão decorrentes das Concorrências AMGESP nº 005/2009 e ARSAL nº 001/2013.

§ 1º O desconto previsto no caput aplica-se exclusivamente quando o pagamento integral da taxa de outorga ocorrer à vista, mediante recolhimento em parcela única, não sendo admitido parcelamento ou condição financeira diversa para fruição do benefício.

§ 2º A permissionária que optar pelo parcelamento da taxa de outorga não fará jus ao desconto previsto neste artigo, devendo recolher o valor integral nos moldes estabelecidos no contrato de permissão e nos editais das respectivas concorrências.

§ 3º A opção pelo pagamento à vista com desconto ou pelo parcelamento é irrevogável após a apresentação da documentação, não sendo admitida alteração posterior.

Art. 13. A base de cálculo do valor da taxa de outorga para fins de renovação contratual será apurada mediante aplicação da fórmula descrita no Anexo II dos Editais das Concorrências AMGESP nº 005/2009 e ARSAL nº 001/2013, atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a data da assinatura do contrato original até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. A ARSAL fornecerá à permissionária, no ato do protocolo da documentação, o demonstrativo de cálculo do valor da taxa de outorga atualizada.

Art. 14. O parcelamento da taxa de outorga, quando não houver opção pelo pagamento à vista com desconto, observará as seguintes condições:

I - o parcelamento seguirá as condições estabelecidas nos respectivos editais de concorrência, quanto ao número máximo de parcelas e periodicidade;

II - é vedado novo parcelamento caso a permissionária possua parcelamento em curso perante a ARSAL, devendo ser previamente quitado o débito anterior;

III - o atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias acarretará o vencimento antecipado de todo o saldo devedor e a suspensão da permissão até a regularização;

IV - sobre as parcelas vincendas incidirão juros e correção monetária conforme estabelecido nos editais de concorrência.

Art. 15. Nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 9.805, de 2 de fevereiro de 2026, o Poder Executivo poderá instituir, por meio da Agência de Fomento DESENVOLVE, linha de crédito específica destinada ao pagamento da taxa de outorga, com taxas de juros reduzidas, condições diferenciadas e prazo compatível com a capacidade de pagamento das permissionárias.

CAPÍTULO V

DOS LIMITES DE IDADE VEICULAR

Art. 16. Nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 9.805, de 2 de fevereiro de 2026, os veículos utilizados no Serviço Complementar de Transporte Rodoviário

Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas - SECOMP/AL observarão os seguintes limites de idade veicular:

I - ônibus: até 12 (doze) anos;

II - micro-ônibus: até 10 (dez) anos.

§ 1º A contagem da idade veicular terá como termo inicial o ano de fabricação do veículo, constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

§ 2º Os limites de idade veicular previstos neste artigo são requisitos obrigatórios para a renovação do contrato de permissão, devendo a permissionária apresentar veículo em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

Art. 17. Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 9.805, de 2 de fevereiro de 2026, fica instituído período de transição, aplicável somente à primeira renovação contratual após a vigência desta Resolução, observadas as seguintes condições:

I - ônibus com mais de 10 (dez) anos de idade na data da renovação contratual poderão operar até completarem 14 (quatorze) anos;

II - ônibus com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos na data da renovação contratual ficam automaticamente enquadrados no limite de 12 (doze) anos previsto no art. 16, inciso I, desta Resolução;

III - micro-ônibus com idade superior a 10 (dez) anos na data da renovação contratual poderão operar até completarem 12 (doze) anos.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se como data da renovação contratual a data de assinatura do termo aditivo de renovação.

§ 2º Após o período de transição previsto neste artigo, todos os veículos deverão observar rigorosamente os limites de idade estabelecidos no art. 16 desta Resolução, sendo vedada qualquer prorrogação adicional.

Art. 18. O veículo que atingir o limite máximo de idade previsto nesta Resolução deverá ser substituído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do vencimento do limite, sob pena de suspensão da permissão correspondente.

§ 1º A permissionária deverá comunicar à ARSAL, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento do limite de idade, o cronograma de substituição do veículo, indicando as características do veículo substituto.

§ 2º A substituição do veículo dependerá de prévia autorização da ARSAL, mediante apresentação do CRLV do novo veículo, do Certificado de Vistoria de Segurança Veicular (quando aplicável), da apólice de seguro de responsabilidade civil atualizada e demais documentos exigidos para cadastramento.

CAPÍTULO VI

DA PERIODICIDADE DAS VISTORIAS DE SEGURANÇA

Art. 19. Nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 9.805, de 2 de fevereiro de 2026, os veículos cadastrados no Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas - SECOMP/AL estarão sujeitos à vistoria obrigatória de segurança, observada a seguinte periodicidade:

I - vistoria anual: para veículos com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos;

II - vistoria semestral: para veículos com idade superior a 10 (dez) anos.

§ 1º Ficam dispensados da vistoria os veículos novos com até 1 (um) ano contado do ano de fabricação, devendo ser apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado.

§ 2º A ARSAL poderá determinar a realização de vistoria extraordinária a qualquer tempo, independentemente da periodicidade estabelecida neste artigo, sempre que constatar indícios de irregularidades ou riscos à segurança dos usuários.

Art. 20. A vistoria de segurança será realizada exclusivamente por empresas credenciadas pela ARSAL e homologadas pelo INMETRO, nos termos do Edital de Credenciamento vigente, devendo verificar, no mínimo, os seguintes itens:

I - sistema de freios;

II - sistema de direção;

III - sistema de suspensão;

IV - sistema de iluminação e sinalização;

V - pneus e rodas;

VI - equipamentos de segurança obrigatórios, incluindo extintores, cintos de segurança, saídas de emergência e martelos quebra-vidros;

VII - condições da carroceria e pintura;

VIII - condições internas do veículo, incluindo assentos, corrimãos, pisos e revestimentos;

IX - sistema de escapamento e emissão de poluentes;

X - conformidade da identificação visual com os padrões estabelecidos pela ARSAL.

Art. 21. O veículo aprovado na vistoria receberá o Certificado de Vistoria de Segurança, com validade correspondente à periodicidade estabelecida no art. 19 desta Resolução, e o selo de vistoria, que deverá ser afixado em local visível no interior do veículo.

§ 1º O Certificado de Vistoria de Segurança é documento de porte obrigatório, devendo ser apresentado sempre que solicitado pelos agentes de fiscalização da ARSAL ou de outros órgãos competentes.

§ 2º O veículo reprovado na vistoria não poderá circular até que sejam sanadas as irregularidades apontadas e seja aprovado em nova inspeção, observado o prazo de 15 (quinze) dias para regularização.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 22. A avaliação de desempenho da permissionária será realizada pela ARSAL considerando toda a vigência da permissão, incluindo o período de prorrogação excepcional, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo consideradas aprovadas as permissionárias que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho é requisito indispensável para a renovação do contrato de permissão, devendo a permissionária demonstrar o cumprimento satisfatório de suas obrigações contratuais e regulamentares.

Art. 23. A avaliação de desempenho considerará os seguintes quesitos e respectivas pontuações, conforme formulário constante do Anexo IV desta Resolução:

I - quantidade de multas válidas emitidas pela ARSAL durante o período de vigência do contrato, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme a seguinte escala:

a) nenhuma infração: 25 (vinte e cinco) pontos;

b) até 25 (vinte e cinco) infrações: 22 (vinte e dois) pontos;

c) de 26 (vinte e seis) a 35 (trinta e cinco) infrações: 18 (dezoito) pontos;

d) de 36 (trinta e seis) a 45 (quarenta e cinco) infrações: 15 (quinze) pontos;

e) de 46 (quarenta e seis) a 55 (cinquenta e cinco) infrações: 12 (doze) pontos;

f) de 56 (cinquenta e seis) a 65 (sessenta e cinco) infrações: 8 (oito) pontos;

g) de 66 (sessenta e seis) a 75 (setenta e cinco) infrações: 5 (cinco) pontos;

h) mais de 75 (setenta e cinco) infrações: 0 (zero) pontos;

II - quantidade de multas válidas pelo motivo de descumprimento de horário, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme a seguinte escala:

a) nenhuma infração: 30 (trinta) pontos;

b) até 20 (vinte) infrações: 25 (vinte e cinco) pontos;

c) de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) infrações: 20 (vinte) pontos;

d) de 31 (trinta e uma) a 40 (quarenta) infrações: 15 (quinze) pontos;

e) de 41 (quarenta e uma) a 50 (cinquenta) infrações: 10 (dez) pontos;

f) mais de 50 (cinquenta) infrações: 5 (cinco) pontos;

III - idade do veículo na data da renovação contratual, com pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme a seguinte escala:

a) até 1 (um) ano: 45 (quarenta e cinco) pontos;

b) superior a 1 (um) ano até 3 (três) anos: 40 (quarenta) pontos;

c) superior a 3 (três) anos até 5 (cinco) anos: 35 (trinta e cinco) pontos;

d) superior a 5 (cinco) anos até 7 (sete) anos: 30 (trinta) pontos;

e) superior a 7 (sete) anos até o limite máximo permitido: 25 (vinte e cinco) pontos.

Art. 24. A ARSAL emitirá parecer de avaliação de desempenho juntamente com a análise da documentação apresentada pela permissionária, podendo solicitar informações complementares.

§ 1º A permissionária reprovada na avaliação de desempenho será notificada do resultado, com indicação dos fundamentos da reprovação.

§ 2º Da decisão que reprovar a permissionária na avaliação de desempenho caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, dirigido à Diretoria Colegiada da ARSAL, que decidirá em até 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO VIII

DA IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS

Art. 25. Após a assinatura do termo aditivo de renovação da permissão, a permissionária terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar a adequação da identidade visual do veículo, em conformidade com os novos padrões a serem estabelecidos pela ARSAL.

§ 1º A adequação da identidade visual deverá ser realizada em empresa credenciada pela ARSAL para este fim.

§ 2º A nova identidade visual dos veículos que operam no Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas - SECOMP/AL será disciplinada por meio de resolução específica, a ser expedida pela ARSAL no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Resolução.

§ 3º O descumprimento do prazo estabelecido no caput sujeitará a permissionária às penalidades previstas na Resolução ARSAL nº 15, de 2 de setembro de 2016.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os procedimentos de vistoria de segurança veicular observarão, no que couber, as disposições específicas contidas em resolução própria da ARSAL, aplicando-se subsidiariamente as normas do INMETRO e a legislação federal pertinente.

Art. 27. O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeitará a permissionária às penalidades previstas na Resolução ARSAL nº 15, de 2 de setembro de 2016, e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da ARSAL, ouvidas as áreas técnicas competentes.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as resoluções que autorizaram as prorrogações excepcionais dos contratos de permissão decorrentes das Concorrências AMGESP nº 005/2009 e ARSAL nº 001/2013, ressalvados os efeitos já produzidos.

Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026.

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
Diretora-Presidente da ARSAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

À Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL
A/C: Diretora-Presidente

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei Estadual nº 9.805, de 2 de fevereiro de 2026, e na Resolução ARSAL nº ____/2026, REQUERER A RENOVAÇÃO do Contrato de Permissão nº _____, referente à Linha _____, celebrado em decorrência da Concorrência () AMGESP nº 005/2009 () ARSAL nº 001/2013.

Dados de contato para notificações (preenchimento obrigatório):

Telefone fixo: (____) _____

Telefone celular/WhatsApp do representante legal: (____) _____

E-mail: _____

Opção quanto ao pagamento da taxa de outorga:

() Pagamento à vista, com desconto de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 9.805/2026.

() Parcelamento, sem desconto, nas condições previstas no edital de concorrência. Para tanto, apresenta a documentação exigida pelo art. 6º da Resolução ARSAL nº ____/2026, conforme relação anexa, e declara estar ciente de que:

- a) a opção pelo pagamento à vista ou parcelamento é irrevogável;
b) o período de prorrogação excepcional será deduzido do prazo de renovação de 10 (dez) anos;
c) a apresentação de documentação falsa ou fraudulenta ensejará a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

d) deverá assinar o termo aditivo de renovação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do deferimento, sob pena de decadência do direito;

e) após a assinatura do termo aditivo, terá o prazo de 30 (trinta) dias para adequar a identidade visual do veículo.

Nestes termos, pede deferimento.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DE CADASTRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

I - que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

II - a inexistência de fato superveniente impeditivo de seu cadastro para execução do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, conforme o disposto na Resolução ARSAL nº 15, de 2 de setembro de 2016, e suas alterações;

III - que as informações prestadas são verdadeiras e que tem ciência de que a falsidade nas declarações configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder acarretar a extinção do contrato de permissão.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I - o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) abaixo identificado(s) NÃO possui(em) vínculo empregatício ou funcional com entidades públicas da Administração Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;

II - o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) abaixo identificado(s) NÃO é(são) agente(s) público(s) em exercício de cargo, emprego ou função pública;

III - tem ciência de que a falsidade nas declarações configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder acarretar a extinção do contrato de permissão.

Identificação dos proprietários/sócios:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

3. Nome: _____ CPF: _____

4. Nome: _____ CPF: _____

Maceió/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA PERMISSIONÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Permissionária: _____

CNPJ: _____

Contrato de Permissão nº: _____

Linha: _____

Concorrência de origem: () AMGESP nº 005/2009 () ARSAL nº 001/2013

Período de avaliação: de ____/____/____ a ____/____/____

2. QUESITOS DE AVALIAÇÃO

2.1 Quantidade de multas válidas emitidas pela ARSAL (Pontuação máxima: 25 pontos)

Quantidade apurada: _____ infrações

() Nenhuma infração: 25 pontos

() Até 25 infrações: 22 pontos

() De 26 a 35 infrações: 18 pontos

() De 36 a 45 infrações: 15 pontos

() De 46 a 55 infrações: 12 pontos

() De 56 a 65 infrações: 8 pontos

() De 66 a 75 infrações: 5 pontos

() Mais de 75 infrações: 0 pontos

Pontuação obtida neste quesito: _____ pontos

2.2 Quantidade de multas por descumprimento de horário (Pontuação máxima: 30 pontos)

Quantidade apurada: _____ infrações

() Nenhuma infração: 30 pontos

() Até 20 infrações: 25 pontos

() De 21 a 30 infrações: 20 pontos

() De 31 a 40 infrações: 15 pontos

() De 41 a 50 infrações: 10 pontos

() Mais de 50 infrações: 5 pontos

Pontuação obtida neste quesito: _____ pontos

2.3 Idade do veículo (Pontuação máxima: 45 pontos)

Ano de fabricação do veículo (conforme CRLV): _____

Idade do veículo na data da avaliação: _____ anos

() Até 1 ano: 45 pontos

() Superior a 1 ano até 3 anos: 40 pontos

() Superior a 3 anos até 5 anos: 35 pontos

() Superior a 5 anos até 7 anos: 30 pontos

() Superior a 7 anos até o limite máximo: 25 pontos

Pontuação obtida neste quesito: _____ pontos

3. RESULTADO FINAL

Pontuação total: _____ pontos (máximo: 100 pontos)
Pontuação mínima para aprovação: 50 pontos

RESULTADO: () APROVADO () REPROVADO

4. OBSERVAÇÕES

Maceió/AL, ____ de _____ de 2026.

Servidor responsável pela avaliação

Nome: _____

Matrícula: _____

ANEXO V

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO
CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO

(Em papel timbrado da ARSAL)

Nº do Protocolo: _____

Data do Protocolo: ____/____/____

Permissionária: _____

CNPJ: _____

Linha/Permissão: _____

Assunto do Requerimento: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO - SECOMP/AL

CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO

O permissionário declara que, no ato do protocolo, informou os meios de contato atualizados para fins de notificação, sendo eles:

E-mail: _____

Telefone (WhatsApp): (____) _____

Declara-se responsável pela veracidade, funcionamento e atualização dos dados informados.

Nos termos dos arts. 2º, 26 e 28 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, as notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive através dos contatos acima indicados, considerando-se válidas as comunicações regularmente encaminhadas.

O permissionário fica expressamente cientificado de que:

1. O acompanhamento do processo administrativo é de sua inteira e exclusiva responsabilidade;
2. Deverá buscar informação acerca do resultado da análise no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data deste protocolo;
3. Caso seja regularmente notificado e não apresente manifestação no prazo estabelecido, ou deixe de acompanhar o processo no prazo acima indicado, poderá o requerimento ser indeferido ou arquivado por desinteresse ou abandono, mediante decisão administrativa devidamente motivada;
4. O interessado não poderá alegar desconhecimento da tramitação ou da decisão quando regularmente comunicada pelos meios informados.

Permissionário

Servidor Responsável pelo Protocolo
(Carimbo e assinatura)

Protocolo 1057739

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº E:49070.0000002718/2025

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais pertinentes, torna público o resultado do processo administrativo instaurado para apuração de descumprimento do Contrato ARSAL nº 148/2024, firmado com a empresa FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUÇÃO E SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.913.458/0001-23, com sede na Avenida Paulista, nº 1.106, SL 01, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, cujo objeto consistia na cessão temporária de licença para utilização de plataforma de videoconferência em nuvem. Concluída a instrução processual pela Comissão de Sindicância instituída pela

Portaria ARSAL nº 545/2025, com integral observância do contraditório e da ampla defesa, restou comprovada a inexecução parcial do contrato, em razão do cancelamento da plataforma de videoconferência por inadimplência da contratada, nos termos do art. 155, inciso I, e art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, a Diretora-Presidente da ARSAL DECIDE:

I - Aplicar à empresa FM Cunha Outsourcing, Tradução e Software LTDA a sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 156, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.2.1 do Contrato ARSAL nº 148/2024;

II - Fixar a aplicação de MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato ARSAL nº 148/2024, correspondente a R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), aplicável cumulativamente com a advertência, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2.4.3 do contrato;

III - O Contrato ARSAL nº 148/2024 já extinto pelo decurso do prazo de vigência, restando inviável a declaração de rescisão unilateral;

IV - Determinar a apuração dos valores eventualmente pagos referentes ao período de inadimplemento do serviço, com juros e correção monetária, para fins de notificação da contratada para devolução voluntária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa;

NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA DEFESA: Fica a empresa FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUÇÃO E SOFTWARE LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. Franklin Melo da Cunha, CPF nº xxx.222.332-xx, INTIMADA da presente decisão, especialmente quanto à fixação da multa compensatória prevista no item II acima, para que, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 12.4.1 do Contrato ARSAL nº 148/2024. A defesa deverá ser encaminhada, por escrito e devidamente assinada pelo representante legal, à Diretoria da Presidência da ARSAL, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 149, 1º andar, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-680, ou pelo e-mail dip.arsal@outlook.com. O não exercício do direito de defesa no prazo estabelecido implicará o prosseguimento do processo com a aplicação definitiva da multa, independentemente de nova notificação.

Maceió, 27 de fevereiro de 2026

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1057719

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas
(DETRAN)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas PGE/PLIC, por meio do DESPACHO PGEPLICBENS SEI (36682717), exarados nos autos do Processo Administrativo E:05101.0000003443/2024, bem como nos poderes que me foram conferidos pela Lei Delegada nº 48, de 31 de janeiro de 2022 e Decreto Estadual nº 86.126, de 01 de Janeiro de 2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP nº 90.203/2025, objetivando a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO TIPO NOBREAK, visando suprir a necessidade da Chefia de Análise de Viabilidade de Aquisição de Sistemas do DETRAN/AL, tendo como vencedora do certame licitatório a empresa abaixo relacionada:

a) ELETROELETRONICA SERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 35.553.353/0001-01, no valor total de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), para os itens:

I - Item 01 - Manutenção / Instalação - Nobreak: Equipamento NoBreak (Schneider elétrico) 40 KVAs.

II - Item 02 - Manutenção / Instalação - Nobreak: Equipamento NoBreak (Schneider elétrico) 100 KVAs.

b) Valor total adjudicado de: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Maceió, 25 de Fevereiro de 2026.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 1057749

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista à realização do Pregão Eletrônico nº AMGESP 90.203/2025, referente ao processo licitatório nº E:05101.0000003443/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO TIPO NOBREAK, destinados à Administração Pública Estadual, ADJUDICO o(s) seguinte(s) item(ns):

a) ITEM 01 - Manutenção / Instalação - Nobreak: Equipamento NoBreak

(Schneider eletric) 40 KVAs, Com custo total adjudicado de R\$ 29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais), ofertado pela empresa ELETROELETRONICA SERVICE LTDA, CNPJ: 35.553.353/0001-01, uma vez que o valor arrematado encontra-se dentro do estimado pela Administração, conforme se depreende da amostra mercadológica.

b) ITEM 02 - Manutenção / Instalação - Nobreak: Equipamento NoBreak (Schneider eletric) 100 KVAs, Com custo total adjudicado de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), ofertado pela empresa ELETROELETRONICA SERVICE LTDA, CNPJ: 35.553.353/0001-01, uma vez que o valor arrematado encontra-se dentro do estimado pela Administração, conforme se depreende da amostra mercadológica.

c) Valor total a ser adjudicado de: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Maceió, 25 de Fevereiro de 2026.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 1057750

Gás de Alagoas S.A. (ALGÁS)

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 019.2025

N.º da Licitação (sistema eletrônico licitacoes-e): 1088576

Objeto: Aquisição de válvulas reguladoras para CRM.

Valor Orçado: Sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

Retirada do Edital: A documentação pertinente a esta Licitação poderá ser examinada/obtida nos "sites" www.algas.com.br, www.licitacoes-e.com.br e / ou obtida pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação, no escritório da Gás de Alagoas S.A - ALGÁS, sito na Rua Artur Vital da Silva n.º 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL - CEP: 57.052-790. Prazo para apresentação eletrônica das propostas de preços: Até o dia 10/03/26, até às 08h00min (horário de Brasília-DF). Data da Sessão Pública de disputa por lances: Dia 10/03/26, a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF), através do Portal www.licitacoes-e.com.br. Taxa para as despesas do Edital: Gratuito.

Maceió, 02 de março de 2026.
Lourivaldo Gonçalves Conceição
Autoridade Julgadora

Protocolo 1057803

A Gás de Alagoas SA, 69.983.484/0001-32, situada a Rua Artur Vital da Silva, nº 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Instalação para Rede de Distribuição de Gás Natural no município de Batalha-AL.

Protocolo 1057785

A Gás de Alagoas SA, 69.983.484/0001-32, situada a Rua Artur Vital da Silva, nº 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização para Transporte de Produto Perigoso-ATPP, para Transporte de Sistema de Gás Natural Comprimido.

Protocolo 1057786

A Gás de Alagoas SA, 69.983.484/0001-32, situada a Rua Artur Vital da Silva, nº 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a renovação de sua Licença de Operação Nº 2024.26081556890.EXP.LON da Rede de Distribuição de Gás Natural em aço e PEAD, vinculada aos Pontos de Entrega de Pilar e Rio Largo localizada nos municípios de Pilar, Maceió, Marechal Deodoro, Rio Largo, Atalaia, Satuba, Santa Luzia do Norte, Messias e Coqueiro Seco/AL.

Protocolo 1057787

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em 27 de fevereiro de 2026, oportunizando a interposição de recurso no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.0000000023/2026

Interessado (a): Maria Luiza de Souza Tenório

Assunto: Continuidade de benefício de pensão

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1057688

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Alagoas Previdência notifica a Sra. Waldirene Vieira da Silva (CPF 540.304.804-xx), em razão de tentativas frustradas de notificação pessoal, para dar ciência da necessidade de realização de nova perícia médica, em razão de sua aposentadoria por invalidez, por meio do processo administrativo nº E:04799.0000009012/2025, oriundo da Comissão de Avaliação de Benefício por Incapacidade, desta Alagoas Previdência Assim, a fim de viabilizar a realização da perícia médica indicada, torna-se indispensável a apresentação dos seguintes documentos atualizados: Documento oficial de identificação com foto (CIN, RG e CPF ou CNH); Comprovante de residência atualizado; Atestado ou relatório médico assistencial atualizado, contendo, obrigatoriamente a data de início do diagnóstico (mês e ano), Classificação Internacional de Doenças (CID), em conformidade com a Resolução CFM nº 2.381/2024, descrição do quadro clínico atual e progresso, histórico clínico, tratamento instituído ou proposto e o Prognóstico; Exames complementares que comprovem a patologia indicada no atestado ou relatório médico (exames laboratoriais e/ou de imagem), se houver; Laudos de biópsia, exame histopatológico e/ou imunohistoquímico, quando aplicável; e Termo de curatela, quando cabível, destinado à pessoa portadora de invalidez, incapacidade permanente ou acometida por enfermidade que a impossibilite de exprimir sua vontade, nos termos do art. 4º, inciso III, e do art. 1.767, inciso I, do Código Civil. O solicitado deverá ser cumprido perante esta Autarquia Previdenciária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à ciência, via número oficial de WhatsApp, (82) 8704-3216, ou presencialmente na sede do Órgão, localizado na Avenida da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasília, 16º andar, na Diretoria de Governança e Compliance - DGC. Advirta-se que, diante da ausência de manifestação da parte notificada no prazo descrito, poderá ocasionar a suspensão do benefício, tendo em vista a necessidade de aferir a permanência da condição de invalidez/incapacidade, bem como para que seja declarada a existência, ou não, de incapacidade absoluta para recuperação da higidez física ou mental.

Protocolo 1057732

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo particular (ônibus executivo) com condutos, por diária e sob demanda, para o atendimento das necessidades do I Encontro Acadêmico do PARFOR/Equidade da UNEAL. A sessão pública ocorrerá em 06 de março de 2026, às 09h, na plataforma ComprasGov. Esclarecimentos: cpl@uneal.edu.br. Arapiraca/AL, 27 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1057763

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 90027/2025 Processo nº. 41010-0000004871/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de higienização, desinfecção e limpeza nos reservatórios de água potável e não potável nas dependências do complexo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

EMPRESA: TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 17.405.971/0001-14			
ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	971.032	R\$ 0,055	R\$ 53.406,76

TOTAL GERAL: R\$ 53.406,76 (cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos)

Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

Wandesson de Souza Silva

Progeiro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2026

Processo Administrativo n.º E:41010.0000008020/2025. Torna-se público que a UNCISAL, por meio do Serviço de Cotações, realizará Dispensa Eletrônica para Aquisição Materiais Esportivos, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual Nº 90.393/2023 e demais normas aplicáveis - UASG-926107. Sessão: 06/03/2026, às 08:00h. Link: www.compras.gov.br. Id da Contratação no PNCP: 12517793000108-1-000005/2026. Informações: (82) 98833-8809 ou <cotacoes@uncisal.edu.br>. Fernanda S. Correia - Mat.2607-7/Coordenação do SECOT.

Protocolo 1057715

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2026

Processo Administrativo n.º E:41010.00000212472025 Torna-se público que a UNCISAL, por meio do Serviço de Cotações, realizará Dispensa Eletrônica para a Contratação de Serviços Radiológicos, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual Nº 90.393/2023 e demais normas aplicáveis - UASG-926107. Sessão: 06/03/2026, às 08:00h. Link: www.compras.gov.br. Id da Contratação no PNCP:12517793000108-1-000006/2026. Informações: (82) 98833-8809 ou <cotacoes@uncisal.edu.br>. Fernanda S. Correia - Mat.2607-7/Coordenação do SECOT.

Protocolo 1057721

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Reitora desta UNCISAL, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº 104.499, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 03/10/2025, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015 e Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, HOMOLOGO o procedimento licitatório do Processo E:41010.0000016568/2024, Licitação Pregão Eletrônico Nº 90029/2025, que trata de Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização e pressão negativa, realizado pelo Pregoeiro Bruno da Silva Bandeira. EMPRESA: C2E - CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E ENERGIA LTDA, CNPJ: 02.308.956/0001-80. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 462.591,75 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Publique-se. Gabinete da Reitoria, em 27 de fevereiro de 2026. Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana. Reitora/UNCISAL.

Protocolo 1057740

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - DEA. Conforme Art. 57 do Decreto Estadual Nº 106.441/2026, RECONHEÇO a DEA relativa aos Processos a seguir relacionados: E:41010.0000004193/2026, E:41010.0000027963/2025 e E:41010.0000025954/2025. Profa Dra Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana. Reitora/UNCISAL.

Protocolo 1057742

EXTRATO DE PORTARIA UNCISAL Nº 1016/2026. A Reitora desta UNCISAL, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº 104.499, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 03/10/2025, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015 e Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais, publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 31 de março de 2023, que orientam e padronizam os processos de contratações governamentais no âmbito do Estado de Alagoas, bem como ao solicitado no Processo E:41010.0000015786/2025, torna pública a composição a Comissão da Equipe de Planejamento e Revisão do Catálogo de Material Odontológico da UNCISAL para o abastecimento dos anos de 2026/2027, responsável pela consolidação das demandas destinadas ao abastecimento institucional para os exercícios de 2026/2027. *PORTARIA UNCISAL Nº 1016/2026 encontra-se na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.uncisal.edu.br/transparencia/catalogo-de-materiais>. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitora, em 23 de fevereiro de 2026. Profa Dra Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana. Reitora/UNCISAL.

Protocolo 1057744

EXTRATO DE PORTARIA UNCISAL Nº 1017/2026. A Reitora desta UNCISAL, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº 104.499, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 03/10/2025, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015 e Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais, publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 31 de março de 2023, que orientam e padronizam os processos de contratações governamentais no âmbito do Estado de Alagoas, bem como ao

solicitado no Processo E:41010.0000025847/2025, torna pública a composição a Comissão da Equipe de Planejamento e Revisão do Catálogo de Correlatos da UNCISAL - 2026/2027, responsável pela consolidação das demandas destinadas ao abastecimento institucional para os exercícios de 2026/2027. *PORTARIA UNCISAL Nº 1017/2026 encontra-se na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.uncisal.edu.br/transparencia/catalogo-de-materiais>. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitora, em 23 de fevereiro de 2026. Profa Dra Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana. Reitora/UNCISAL.

Protocolo 1057745

EXTRATO DE PORTARIA UNCISAL Nº 1823/2026. A Reitora desta UNCISAL, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº 104.499, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 03/10/2025, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015 e Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais, publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 31 de março de 2023, que orientam e padronizam os processos de contratações governamentais no âmbito do Estado de Alagoas, bem como ao solicitado no Processo E:41010.0000015791/2025, torna pública a composição a Comissão da Equipe de Planejamento e Revisão do Catálogo de Material de Fisioterapia e Fonoaudiologia, responsável pela consolidação das demandas destinadas ao abastecimento institucional para os exercícios de 2026/2027. *PORTARIA UNCISAL Nº 1823/2026 encontra-se na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.uncisal.edu.br/transparencia/catalogo-de-materiais>. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitora, em 25 de fevereiro de 2026. Profa Dra Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana. Reitora/UNCISAL.

Protocolo 105774

**COMBATER A FOME É UM
PAPEL DE TODOS NÓS!**

**PARTICIPE DA
CORRENTE
SOLIDÁRIA E
CONTRIBUA
TAMBÉM COM
O PROGRAMA
ALAGOAS
SEM FOME.**

**DOE EM UM DE NOSSOS
PONTOS DE ARRECAÇÃO:**

PARQUE SHOPPING

PALATO PRAIA



**Alagoas
sem fome**



**ALAGOAS
GOVERNO**

Diário Oficial



Maceio - segunda-feira
2 de março de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2751

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO N° 106.539, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 36059915 e no Despacho PGE COOPA 36208468, aprovado pelo Despacho PGE GPG 36218851, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:02000.0000006082/2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora HELENA DA COSTA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n° 228.367.214-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “D”, Nível I, matrícula n° 1123-1, Quadro de Provisão Suplementar (em extinção), integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 5°, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c com os arts. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1°, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais n° 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 26 de janeiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

*Republicado por incorreção.

DECRETO N° 107.115, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a VICTORIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA GOUVEIA, CPF n° 122.430.574-41, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-3, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.116, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear VICTORIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA GOUVEIA, CPF n° 122.430.574-41, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Monitoramento Setorial, Nível AGC, da Secretaria de Estado de Governança Corporativa - GOVERNANÇA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Josiane de Araujo Rocha Carvalho.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.117, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar RUANA GUARANI NASCIMENTO SANTOS, CPF n° 099.095.104-99, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Regulação e Fiscalização, Nível ASR5, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.118, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RUANA GUARANI NASCIMENTO SANTOS, CPF n° 099.095.104-99, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Fiscalização Operacional de Gás Natural, Nível ASR4, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Jose Querino de Macedo Neto.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.119, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JOSE CLAUDIO FIDELIS DE MOURA NETO, CPF nº 081.039.114-70, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Procuradoria, Nível ASP-2, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.120, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear, GISELE TELES FREITAS, CPF nº 116.209.234-32, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Procuradoria, Nível ASP-2, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Jose Claudio Fidelis de Moura Neto.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar a pedido SIMONE COSTA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 145.912.834-61, do cargo, de Supervisor Técnico de Execução Financeira, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.122, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar a pedido RAYANE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 100.577.434-01, do cargo, de Assessor Especial de Manutenção de Vias Vicinais, Nível ASE-3, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.123, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CAROLLINE BASILIO ROZA GRANGEIRO, CPF nº 104.188.664-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Manutenção de Vias Vicinais, Nível ASE-3,

da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, vago em decorrência da exoneração de Rayane dos Santos Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.124, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear SAMYRA MARCELA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 104.308.474-67, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor Técnico de Execução Financeira, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, vago em decorrência da exoneração de Simone Costa da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar JOSE ROBERTO MENDES DO AMARAL, CPF nº 164.124.194-20, do cargo, de provimento em comissão, de Secretário Executivo de Gestão Interna, Nível SEE, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar CARLOS BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 208.115.514-15, do cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Recursos Hídricos, Nível SUP-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar ARMANDO GONCALVES PORTELA DE MORAIS NETO, CPF nº 089.386.784-58, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente De Gestão Em Recursos Hídricos, Nível GER, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar JOSE QUERINO DE MACEDO NETO, CPF nº 112.790.774-33, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Regulação Operacional de Gás Natural, Nível ASR4, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSE QUERINO DE MACEDO NETO, CPF nº 112.790.774-33, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário Executivo de Gestão Interna, Nível SEE, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Jose Roberto Mendes do Amaral.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.130, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ARMANDO GONCALVES PORTELA DE MORAIS NETO, CPF nº 089.386.784-58, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Recursos Hídricos, Nível SUP-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Carlos Batista dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar PRISCILA CLEMENTINO DOS SANTOS, CPF nº 014.527.944-80, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial da Primeira Infância, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LOAN VICTOR CHAVES DE ARAGAO LISBOA OLIVEIRA, CPF nº 100.243.314-22, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial da Primeira Infância, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, vago em decorrência da exoneração de Priscila Clementino dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar LOAN VICTOR CHAVES DE ARAGAO LISBOA OLIVEIRA, CPF nº 100.243.314-22, do cargo, de provimento em comissão, de Assistente Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.134, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EDSON AIRANTES PEREIRA DE AGUIAR, CPF nº 068.858.444-62, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, vago em decorrência da exoneração de Loan Victor Chaves de Aragão Lisboa Oliveira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.135, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear PRISCILA CLEMENTINO DOS SANTOS, CPF nº 014.527.944-80, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, vago em decorrência da exoneração de Caio Fernando Soares da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 e o que consta do Processo Administrativo nº E:20105.0000013945/2025, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir 25 de julho de 2025, o servidor BRUNO CESTARO BONANNI, CPF nº 060.763.844-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia, matrícula nº 126-0, lotado na Polícia Civil do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Quadro de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 e o que consta do Processo Administrativo nº E:20105.0000011331/2025, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir 9 de junho de 2025, a servidora MICHELLY ROCHA RIBEIRO SANTOS, CPF nº 068.077.034-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 26-4, lotada na Polícia Civil do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Quadro de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.138, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 35397501 e no Despacho PGE COOPA 35451184, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35481187, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000012197/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor EDUARDO JORGE BARBOSA DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.675.324-49, ocupante do cargo de Médico, Classe “B”, Nível I, matrícula nº 58992-6, Parte Permanente, integrante da Carreira de Médico, do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 6.730, de 4 de abril de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.634, de 28 de março de 2022, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, ou seja, integralidade dos vencimentos percebidos quando em exercício, e ainda paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c os art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal de 1988, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1057813

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

Portaria/PGE Nº 94/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO INTERINO, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº 35032.00000459/2026 RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o disposto no ato administrativo PORTARIA/PGE Nº 486/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 21/10/2025, que concedeu férias ao servidor ADERVAL VANDERLEI TENÓRIO FILHO, portador do CPF nº 134.306.614-04, matrícula n.º 19487, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, LOTADO na unidade PROCURADORIA JUDICIAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 25 de fevereiro de 2026.

LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO INTERINO
Protocolo 1057712

Portaria/PGE Nº 95/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO INTERINO no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Complementar nº 07/1991, combinado com o Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Eletrônico E:01204.0000002213/2026. RESOLVE:
1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024 / 2025, ao servidor CÍCERO MARCELO DA SILVA, portador do CPF n.º 081.590.364-26, matrícula nº 161-9, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, lotado na unidade GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 04/03/2026 a 13/03/2026.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 26 de fevereiro de 2026.

LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA
Procurador-Geral do Estado Interino
Protocolo 1057713

Portaria/PGE Nº 96/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO INTERINO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº: E:01204.0000002389/2026,
1. RESOLVE retificar a Portaria PGE 505/2025, de 16 de outubro de 2025, que resolveu conceder férias a servidora LUANA PEREIRA AVILA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 657.251.663-68, matrícula nº 29-9, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotada na unidade ASSESSORIA ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

ONDE SE LÊ:
“de 19/06/2026 a 24/06/2026”

LEIA-SE:
“de 13/10/2026 a 18/10/2026”

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 26 de fevereiro de 2026.

LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA
Procurador-Geral do Estado Interino
Protocolo 1057714

Portaria/PGE Nº 97/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO INTERINO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº: E:01204.0000002389/2026,
1. RESOLVE retificar a Portaria PGE 506/2025, de 16 de outubro de 2025, que resolveu conceder férias a servidora LUANA PEREIRA AVILA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 657.251.663-68, matrícula nº 29-9, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotada na unidade ASSESSORIA ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

ONDE SE LÊ:

“de 01/06/2026 a 18/06/2026”.

LEIA-SE:

“de 11/01/2027 a 28/01/2027”.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 26 de fevereiro de 2026.

LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA
Procurador-Geral do Estado Interino

Protocolo 1057716

Portaria/PGE Nº 98/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO INTERINO no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Complementar nº 07/1991, combinado com o Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Eletrônico E:01204.0000002285/2026. RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024 / 2025, a servidora ELLEN THAYNÁ BARROS VERAS SURUAGY, portadora do CPF n.º 067.052.094-29, matrícula nº 293-3, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE APOIO À SAÚDE, lotada na unidade SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 06/04/2026 a 15/04/2026.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 26 de fevereiro de 2026.

LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA
Procurador-Geral do Estado Interino

Protocolo 1057717

Portaria/PGE Nº 99/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Eletrônico E: nº 01204.0000002199/2026 RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 1º / 2026, à servidora REJANE CAIADO FLEURY MEDEIROS, portadora do CPF n.º 633.796.511-68, matrícula nº 83.480-7, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotada na unidade PROCURADORIA JUDICIAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO INTERINO

Protocolo 1057718

Controladoria Geral do Estado (CGE)

Publicado por incorreção

*PORTARIA /CGE Nº. 26/ 2025

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:01104.0000000262/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora FERNANDA ALBUQUERQUE COSTA, portadora do CPF nº 055.804.624-09, matrícula nº 135, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GOVERNANCA E TRANSPARENCIA, lotada na unidade ASSESSORIA DE GOVERNANCA E TRANSPARENCIA do (a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 09/03/2026 até 23/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Controladoria Geral do Estado, em Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2026.

SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 1057696

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Declaração

Processo nº E:01800.0000040492/2025

Interessado: 5RHGEE, SUVPE, SUMP, SPCE, SUCFSCE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37821650), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37903338) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057653

Declaração

Processo nº E:01800.0000041183/2025

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37885370), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37905077) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057660

Declaração

Processo nº E:01800.0000006049/2026

Interessado: 2Gestão Escolar da Escola Estadual de Educação Básica Pedro Joaquim de Jesus

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, inscrita sob o CNPJ n.º 11.513.268/0001-43, referente à competência do mês de dezembro/2025, da Escola Estadual de Educação Básica Pedro Joaquim de Jesus - 2ª GEE, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37923499), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37921849), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057661

Declaração

Processo nº E:01800.0000041720/2025

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37887240), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37905187) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1057662

Declaração
Processo nº E:01800.0000040848/2025
Interessado: CLEVERTON DA ROCHA PEREIRA CPF Nº. 090.329.474-51

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37875958), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37904988) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA
Protocolo 1057663

Declaração
Processo nº E:01800.0000040554/2025
Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37821727), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37903680) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA
Protocolo 1057671

Declaração
Processo nº E:01800.0000040526/2025
Interessado: ALINE MAIRE DE OLIVEIRA GOMES (061.998.614-00)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37821693), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37904513) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA
Protocolo 1057673

Declaração
Processo nº E:01800.0000040133/2025
Interessado: 5RHGEE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37820886), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37904609) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA
Protocolo 1057674

Declaração
Processo nº E:01800.0000039208/2025
Interessado: Priscila de Melo Lima CPF: 046758704-30

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Gerência Especial de Orçamento (37820427), que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme SUFIC (37904708) existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN TENORIO DE AMORIN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA
Protocolo 1057680

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

Portaria/SESAU Nº 1.410/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991. Conforme Processo nº E:02000.000007895/2026;
RESOLVE:
Remover a servidora EUCENIA DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº 841.***.***-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 13.883-5, com 30 (TRINTA) horas semanais de trabalho, removendo da SUPERINTENDÊNCIA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS - SUPVP, para prestar atividades na COORDENAÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/MACEIÓ, desta SESAU, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 1.411/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991. Conforme Processo nº E:02000.0000035451/2025;
RESOLVE:
Remover o servidor MARCELO VICTOR OMENA CALDAS COSTA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 9.864.215-4, CPF nº 047.***.***-09, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, fica REMOVIDA da ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL - ATSB, para prestar atividades na DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DA MULHER DRA. NISE DA SILVEIRA -HM, desta SESAU, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas
Protocolo 1057697

PORTARIA/SESAU Nº 2214/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, bem como no Processo Administrativo nº 7639/2026. RESOLVE conceder diárias em favor de:
Nome do servidor: WALTER MARTINS DE LIMA
Cargo: MOTORISTA
CPF nº 404.143.964-72
Matrícula: 518366
Nº de diárias: 0,5 (meia diária)
Valor unitário: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
Valor total: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)
Período: 23/02/2026 a 23/02/2026
Destino: Maceió/Arapiraca/Maceió
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.1015.5070 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 27 de Fevereiro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1057691

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA Nº 0016/2026-CGPC

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, por delegação de competência, e considerando as informações constantes no Processo SEI Nº 20105.0000002394/2026, assim como no Despacho nº 0162/2026-CGPC, datado de hoje (27.02.2026),

RESOLVE:

1. Designar os Corregedores KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO, matrícula nº 300.803-7, CPF nº 025.950.494-70; MARCOS LINS MACHADO, matrícula nº 826.713-8, CPF: 025.822.664-18 e AYDES PONCIANO DIAS JUNIOR, matrícula nº 826.714-6, CPF nº 656.193.151-34, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, a fim de apurar indícios de irregularidade(s) funcional(is) delineada(s) no procedimento acima epigrafado, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos. O prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período quando as circunstâncias exigirem;

2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; e

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral de Polícia Civil, Maceió-AL, 27 de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO LIMA DO NASCIMENTO
Corregedor-Geral

Protocolo 1057695

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

Processo nº E:04799.0000006843/2025

Interessado(a): CREUZA GONÇALVES DUAILIBE

Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais Lei Estadual nº 7.751/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000006843/2025

RESOLVE:

Conceder o Benefício de Pensão por Morte a(o) beneficiário(a) CREUZA GONCALVES DUAILIBE, inscrito no CPF nº 565.xxx.744-xx, na qualidade de cônjuge do(a) ex-segurado(a) RAIMUNDO ASCENCO DUAILIBE, portador(a) do CPF nº 037.551.694-87, Matrícula nº 0826862-2 e nº de Ordem 0100295 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV - 35952593/2025, conhecido e aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/COOPA 36126721, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE/GAB Nº 36237160, da Procuradoria Geral do Estado, fundamentando-se na Lei de regência nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 1057701

Processo nº E:04799.0000009144/2025

Interessado(a): ROSANGELA RODRIGUES DA GAMA SILVA

Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais Lei Estadual nº 7.751/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000009144/2025

RESOLVE:

Conceder o Benefício de Pensão por Morte a(o) beneficiário(a) ROSANGELA RODRIGUES DA GAMA SILVA, portadora do RG nº 65XXX0 SSP/AL, inscrito no CPF nº 445.xxx.064-xx, na qualidade de cônjuge do(a) ex-segurado(a) JOSÉ LINDBERG DA SILVA, portador(a) do CPF nº 145.102.434-72, Matrícula nº 35778-2 e nº de Ordem 35778-2 do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV - 37760840/2026, conhecido e aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD 37802522, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE/GAB Nº 37893952, da Procuradoria Geral do Estado, fundamentando-se na Lei de regência nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 27 de fevereiro de 2026.

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 1057725

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

PORTARIA IMA Nº 35/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, no uso de suas atribuições legais do Decreto nº 89.700/23, no art. 13, parágrafo único, publicar a PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 016/2026:

RELAÇÃO DESCRITIVA Nº: 01 - LICENCIAMENTO

01 - Processo nº 2026.06013265990.LLIMA com interessado em nome de DEISIANE TOLEDO DA SILVA.

02 - Processo nº 2025.29074028777.AUT.IMA com interessado em nome de PENHA SUSTENTABILIDADE E GESTAO DE RISCOS LTDA.

03 - Processo nº 2025.11124590356.AUT.IMA com interessado em nome de TRIX CONSULTORIA LTDA.

04 - Processo nº 2026.21014523242.SVeg.IMA com interessado em nome de EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

05 - Processo nº 2025.13050494891.SVeg.IMA com interessado em nome de SOLO INCORPORACOES LTDA.

06 - Processo nº 2026.12011772989.SVeg.IMA com interessado em nome de REGINALDO FERREIRA INÁCIO DA SILVA.

07 - Processo nº 2026.05012491356.LO.IMA com interessado em nome de MINERAÇÃO SANTA LUZIA LTDA.

08 - Processo nº 2026.23010233865.AUT.IMA com interessado em nome de CENTRAL ACUCAREIRA SANTO ANTONIO.

09 - Processo nº 2025.21085086683.RAA.IMA com interessado em nome de PEDRO HENRIQUE VIEIRA ROSA DE OMENA.

10 - Processo nº 2025.06111224657.AUT.IMA com interessado em nome de DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES.

11 - Processo nº 2025.14101741556.AUT.IMA com interessado em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI.

12 - Processo nº 2025.13105945160.LO.IMA com interessado em nome de JARDIPLAN URBANIZACAO E PAISAGISMO LTDA.

13 - Processo nº 2026.29015796715.AUT.IMA com interessado em nome de R R COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA.

14 - Processo nº 2026.09023647475.AUT.IMA com interessado em nome de AUTO POSTO LM LTDAPOSTO NORTE E SUL.

15 - Processo nº 2025.30092928268.AUT.IMA com interessado em nome de DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

16 - Processo nº 2025.01100729056.AUT.IMA com interessado em nome de DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

17 - Processo nº 2025.30060028878.LRO.IMA com interessado em nome de JONATHAS ALVES DE SOUSA.

18 - Processo nº 2025.30093121540.AUT.IMA com interessado em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI.

19 - Processo nº 2025.27110998182.AUT.IMA com interessado em nome de RESIDENCIAL SOLEMAR.

20 - Processo nº 2026.10021869281.SVeg.IMA com interessado em nome de PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS.

21 - Processo nº 2025.3012538713.RLO.IMA com interessado em nome de WLS

CONSTRUCAO E PERFURACAO DE POCOS EIRELI - EPP.

22 - Processo nº 2026.07010335875.AUT.IMA com interessado em nome de SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND.

23 - Processo nº 2025.03075694270.RLO.IMA com interessado em nome de BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.

24 - Processo nº 2025.30093474153.RLO.IMA com interessado em nome de BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.

25 - Processo nº 2025.26112408042.AUT.IMA com interessado em nome de CODEVASF.

26 - Processo nº 2025.10065300536.RLO.IMA com interessado em nome de PREVENTIVA CAR INDUSTRIAL- EPP.

27 - Processo nº 2026.23015442978.AUT.IMA com interessado em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE PAO DE ACUCAR.

28 - Processo nº 2026.19014103543.RLO.IMA com interessado em nome de MORITZ - TERIET LTDA.

29 - Processo nº 2025.09065103439.AUT.IMA com interessado em nome de NOSSA SENHORA DO O E CIA LTDA.

30 - Processo nº 2025.10104189171.AUT.IMA com interessado em nome de TÂNIA MARIA BARBOSA PESSÔA DE MELO.

31 - Processo nº 2026.13023099591.RLO.IMA com interessado em nome de CODEVASF.

32 - Processo nº 2025.18085459589.LP.IMA com interessado em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE.

33 - Processo nº 2025.18080747894.LP.IMA com interessado em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE.

34 - Processo nº 2025.30102332970.RLO.IMA com interessado em nome de AQUICULTURA REDFISH LTDA.

35 - Processo nº 2025.23075509891.RLO.IMA com interessado em nome de PINTO E SARMENTO LTDA.

36 - Processo nº 2026.28013988512.LRO.IMA com interessado em nome de AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME.

37 - Processo nº 2026.23025854682.LRI.IMA com interessado em nome de AMORIM & AMORIM EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.

38 - Processo nº 2026.23015152450.AUT.IMA com interessado em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA.

Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026.

Flávio José Barbosa da Silva Junior
Presidente do Conselho de Administração
IMA/AL

Protocolo 1057736



**O ALAGOAS SEM FOME É O
MAIOR PROGRAMA DE COMBATE
À INSEGURANÇA ALIMENTAR DA
HISTÓRIA DO ESTADO.**

E A **GARANTIA** DA SEGURANÇA ALIMENTAR DE TANTOS ALAGOANOS
SÓ ESTÁ SENDO POSSÍVEL COM A **UNIÃO** DE TODOS OS ESFORÇOS.

**A VOCÊ QUE JÁ DOOU, NOSSO
MUITO OBRIGADO.**

 **Alagoas
sem fome**  **ALAGOAS
GOVERNO**

Diário Oficial



Maceio - segunda-feira
2 de março de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2751

Diário dos Municípios

Prefeitura de Cacimbinhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA -
RLAS

O MUNICIPIO DE CACIMBINHAS, portador do CNPJ 12.227.971/0001-58, com sede administrativa localizada na Praça 19 de Setembro, s/n, Centro, Cacimbinhas, Alagoas, CEP 57.570-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença Ambiental Simplificada para a construção de um Conjunto Habitacional com 20 unidades habitacionais, a ser implantado na Rua Projetada, s/n, Cacimbinhas, Alagoas.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Protocolo 1057729

Prefeitura de Murici

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da lei com fundamento no § 1.º do art. 14 da lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução nº 26 do fnde, de 17 de junho de 2013 e resolução nº 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, lei n.º 14.133/2021, que realizará licitação na modalidade chamada pública nº 001/2026. o certame será realizado no dia 26/03/2026 às 09:00 visando obter as propostas. objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. na forma e exigências contidas no edital e seus anexos. disponibilidade do edital: prefeitura de murici na sala da comissão permanente de licitação ou e-mail: licitacaomurici@gmail.com. Vânia Menezes Vasconcelos Moura. secretaria municipal de educação.

Protocolo 1057651

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC - Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2026, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático pedagógico, conforme termo de referencia. Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br. Murici - AL, 27 de fevereiro de 2026. Celso Josué Soares da Silva - Agente de contratação.

Protocolo 1057656

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026. Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC - Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2026, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais, bem como melhoria nos serviços prestados pelo município de Murici/AL. Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br. Murici - AL, 26 de fevereiro de 2026. Celso Josué Soares da Silva - Agente de contratação.

Protocolo 1057657

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC - Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br, às 09h00min (horário de Brasília)

do dia 11 de março de 2026, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento, conforme termo de referencia. Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br. Murici - AL, 06 de janeiro de 2026. Celso Josué Soares da Silva - Agente de contratação.

Protocolo 1057658

Extrato de Contrato nº 07 /2026. Adesão a Ata nº 01 /2026.

Extrato de Contrato nº 07 /2026. Adesão a Ata nº 01 /2026, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF: 30.426.339/0001-15. Contratado: CRS COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.925.779/0001-33. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO, CONTEMPLANDO DIFERENTES ETAPAS EDUCATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS, EJA E DOCENTES". Valor do contrato: R\$ 2.293.597,30 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Duração do contrato: 12 (doze) meses. Fundamentação na Lei nº 14.133/21. Murici-AL, 11 de fevereiro de 2026. Vânia Menezes Vasconcelos Moura. Secretaria Municipal de educação.

Protocolo 1057652

Prefeitura de Olho d'Água das Flores

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986
Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores - AL, CNPJ: 12.251.468/0001-38, endereço: Praça José Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - Alagoas - CEP: 57.442-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO, Construção de 01(uma) Praça no bairro Adelson Dantas (Brisa da Serra) Zona Rural do Município de Olho D'Água das Flores/AL.
NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1057757

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986
Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores - AL, CNPJ: 12.251.468/0001-38, endereço: Praça José Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - Alagoas - CEP: 57.442-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO, Construção de 01(um) Campo de Futebol Society no Sítio Areias Zona Rural do Município de Olho D'Água das Flores/AL.
NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1057758

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986
Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores - AL, CNPJ: 12.251.468/0001-38, endereço: Praça José Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - Alagoas - CEP: 57.442-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO, Construção de 01(um) Campo de Futebol Society no Sítio Bananeira Zona Rural do Município de Olho D'Água das Flores/AL.
NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1057759

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986
Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores - AL, CNPJ: 12.251.468/0001-38, endereço: Praça José Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - Alagoas - CEP: 57.442-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO, Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva no Sítio Gato Zona Rural do Município de Olho D'Água das Flores/AL.
NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1057760

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores - AL, CNPJ: 12.251.468/0001-38, endereço: Praça José Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - Alagoas - CEP: 57.442-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO, Construção de 01(um) Campo de Futebol Society no Sítio Minador Zona Rural do Município de Olho D'Água das Flores/AL.

NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1057761

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA. Id do Processo: 459548 Data da realização: 13/03/2026 às 10h01min. (horário de Brasília), a ser realizado através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. O edital encontra-se disponível nos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://transparencia.paripueira.al.gov.br/transparencia/editalis> Douglas do Nascimento Dorta Agente de Contratações

Protocolo 1057737

PARTICULARES

M A HONORATO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.520.343/0001-00, com sede a ROD ENGENHEIRO GUTTENBERG BREDA NETO, 2526, COMENDADOR TERCIO WANDERLEY. CORURIPLE-AL. Torna público que requereu ao IMA/AL, a (RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO), para (M A HONORATO-ME), ROD ENGENHEIRO GUTTENBERG BREDA NETO, 2526, COMENDADOR TERCIO WANDERLEY. CORURIPLE-AL.

Protocolo 1057645

OCEAN TATUAMUNHA SPE LTDA inscrita sob CNPJ nº 61.784.937/0001-90, endereço: Loteamento Flamboyantes, SN, Lotes 05, 06, 11 e 12, Tatuamunha, Porto de Pedras/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a Licença de Instalação - LI para seu empreendimento denominado OCEAN TATUAMUNHA localizada no mesmo endereço supracitado.

Protocolo 1057650

A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS, inscrita no CNPJ: 12.272.084/0001-00, sediada na Av. Fernandes Lima, Nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação - LO para operação da LD EM 69 KV PENEDO - MARITUBA, localizada no município de Penedo.

Protocolo 1057664

A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS, inscrita no CNPJ: 12.272.084/0001-00, sediada na Av. Fernandes Lima, Nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação - LO para operação da SE GRUTA, localizada no município de Maceió.

Protocolo 1057665

A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS, inscrita no CNPJ: 12.272.084/0001-00, sediada na Av. Fernandes Lima, Nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação - LO para operação da SE ARAPIRACA IV, localizada no município de Arapiraca.

Protocolo 1057666

A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS, inscrita no CNPJ: 12.272.084/0001-00, sediada na Av. Fernandes Lima, Nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para Obra LD EM 69 KV MACEIÓ II - SECC BRK - IPIOCA, localizada no município de Maceió.

Protocolo 1057667

A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS, inscrita no CNPJ: 12.272.084/0001-00, sediada na Av. Fernandes Lima, Nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para Obra SE BRK, localizada no município de Maceió.

Protocolo 1057668

JORGE NORONHA DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.590.558/0001-04, com sede na Zona Rural, 57.350-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) a Regularização da Licença Ambiental de Operação para a atividade de Comércio varejista com depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas (incluindo GLP), localizado na Zona Rural de Campo Grande-AL.

Protocolo 1057679

Claudionor Barbosa Lins, CPF 842.284.664-00, Fazenda Santa Maria, S/N, Zona Rural, Ouro Branco-AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental para o Plano de Recuperação de Área Degradada para Sítio Capiazinho, S/N, Zona Rural, Ouro Branco-AL.

Protocolo 1057684

(A CENTRAL AÇUCAREIRAS SANTO ANTÔNIO S/A - FILIAL CAMARAGIBE, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.718.011/0010-81. Localizada Vila Usina Camaragibe, Zona Rural - Matriz de Camaragibe Alagoas - Brasil - CEP 57.910-000 - Município de Matriz de Camaragibe - Alagoas - Brasil) torna público que requereu ao IMA/AL a Renovação de sua Licença de Ambiental Nº 2024.31071548370.EXP.LON, para atividades Agrícolas e Irrigação para o Cultivo de Cana de Açúcar e/ou drenagem de solo Agrícola..

Protocolo 1057734

A USINA SANTA CLOTILDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.607.842/0001-95, estabelecida na Fazenda Pau Amarelo, S/N, Zona Rural, Rio Largo/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a renovação de sua AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - ATPP, para o transporte de Diesel de uso exclusivo em suas propriedades rurais, onde não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1057741

CONDOMINIO DE LOTES RIVIERA DA LAGOA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.343.315/0001-96 - com sede na Rua Oscar de Araujo, s/n - Povoado Massagueira na cidade de Marechal Deodoro/Alagoas. Com a Atividade de CONDOMINIO PREDIAIS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Pesca e Aquicultura de Marechal Deodoro/AL, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO referente ao Empreendimento denominado Condomínio de Lotes _ Loteamento Residencial Riviera da Lagoa, situado na Rua Oscar de Araujo, s/n - Povoado Massagueira - Marechal Deodoro/Alagoas, não foi exigido Estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1057752

LAVANDERIA BARRA VELHA LTDA - ME, CNPJ 58.422.498/0001-60, Rod. AL 101 Norte, Barra Velha, nº 2166, bairro Peroba, Maragogi/Alagoas, CEP 57.955-000; torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maragogi/AL, a Regularização da Licença de Operação, para empreendimento Lavanderia Comercial.

Protocolo 1057755

UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.767/0001-12, COM SEDE na Av. Dona Constância de Goes Monteiro nº167 - Jatiúca, Maceió/AL, torna público que está requerendo À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, a Licença de Implantação Ambiental do futuro empreendimento denominado Marê Nature Residence, localizado na RUA PADRE SILVESTRE, S/N, PARTE-02, SÍTIO SANTA RITA Bairro: BARRA NOVA.

Protocolo 1057762

QUEIROZ ALMEIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.009.690/0001-70, com sede na Quadra 04, Loteamento Canto do Mar, Povoado Barra Grande, Maragogi - AL, 57955-000, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Maragogi (SEMARH) a Licença Prévia (LP) para a atividade citada na lei como Imobiliários (Edificações Plurifamiliares), referente a um empreendimento imobiliário a ser implantado no município de Maragogi - AL.

Protocolo 1057764

O GÊNIO INDOMÁVEL ESTÁ DE VOLTA.

“

ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN
POE SEM OS FANTASMAS,
E COM UM GRANDE TALENTO
PARA O GÊNERO, BRENO
ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE
AS ÁGUAS CLARAS DO
CONTO BRASILEIRO AS
COMPORTAS DE SUA ALMA
TULMULUOSA, QUE HABITA
NAS TREVAS MAIS FUNDAS E
SÓRDIDAS DO SER.

- VINICIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br



Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



COLEÇÃO BRENO ACCIOLY



A HISTÓRIA NARRADA A PARTIR DA RESISTÊNCIA E ANCESTRALIDADE.

DISPONÍVEL EM
NOSSA
LOJA
VIRTUAL

IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

EDuneal



FAPEAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE ALAGOAS

GRA
CILIANO
ANO

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br



IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



ALAGOAS
GOVERNO